

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 244
Brasília, terça-feira, 26 de novembro de 2019

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 102ª Sessão Ordinária	3
Ata Circunstanciada da 102ª Sessão Ordinária.....	135
Ata Sucinta da 31ª Sessão Extraordinária.....	186
Ata Circunstanciada da 31ª Sessão Extraordinária.....	218



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Telma Rufino Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Valdelino Barcelos Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Eduardo Pedrosa Robério Negreiros Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

11, 11, 19
J. B. S. M.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 102ª
(CENTÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Delmasso e Rafael Prudente

SECRETARIA: Deputados Arlete Sampaio, Reginaldo Sardinha, João Cardoso e Telma Rufino

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 7 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 16 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Delmasso):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 99ª, 100ª e 101ª Sessões Ordinárias.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- Mensagens nºs 299 a 301, de 2019, de autoria do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 766, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- Projeto de Lei nº 767, de 2019, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.
- Projetos de Lei nºs 768 e 769, de 2019, de autoria do Deputado Martins Machado.
- Projetos de Lei nºs 770 e 771, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso.
- Projeto de Lei nº 772, de 2019, de autoria do Deputado Robério Negreiros.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

J. B. S. M. (L/A/SN/SR/Tor)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- **Projetos de Lei nºs 773 a 776, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida.
- **Projeto de Lei nº 777, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Indicação nº 2.765, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Indicação nº 2.766, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Indicações nºs 2.767 e 2.768, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Moção nº 259, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Moção nº 260, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Moção nº 261, de 2019**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Moções nºs 262 e 263, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna.
- **Requerimento nº 1.156, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
- **Requerimento nº 1.157, de 2019**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Requerimento nº 1.158, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Requerimento nº 1.159, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso.
- **Requerimento nº 1.160, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Requerimento nº 1.161, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Requerimento nº 1.162, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida.
- **Requerimentos nºs 1.163 e 1.164, de 2019**, de autoria de vários deputados.
- **Requerimento nº 1.165, de 2019**, de autoria dos Deputados Arlete Sampaio e Leandro Grass.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO AGACIEL MAIA

- Expressa indignação e espanto diante da comemoração pela promulgação da Proposta de Emenda à Constituição – PEC da reforma da previdência.
- Registra o falecimento de Carlos Alberto Nascimento, o primeiro mergulhador brasileiro da Marinha americana, e lembra a sua trajetória de respeito às minorias.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

- Corroborar o pronunciamento do Deputado Agacieli Maia sobre a promulgação da reforma da previdência, e concluir que o dia é de luto para a classe trabalhadora.
- Reporta-se à crise política por que passam o Chile e a Bolívia, e atribui o problema à nova política implantada naqueles países, na qual o Governo brasileiro tem se inspirado.
- Desafia os parlamentares que apoiam essas propostas a assumirem a sua posição favorável a elas, quando estiverem buscando votos na próxima eleição.

DEPUTADO LEANDRO GRASS

- Manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei que trata da gratificação dos agentes socioeducativos, e explica o motivo da delonga na sua apreciação.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

LIB6B21gmo (L/A/SN/SR/ToD)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- Advoga a qualificação do sistema socioeducativo e a realização de debates sobre o tema.
- Agradece aos servidores o trabalho realizado e os convida a participar da luta pela implementação de um sistema que realize plenamente a sua função social.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

- Justifica a ausência do Deputado Fábio Felix nesta sessão.
- Parabeniza o Secretário de Assistência Social por haver acatado o pedido de convocação da próxima Conferência Distrital de Assistência Social, preparatória para a conferência nacional a realizar-se nos dias 25 e 26 próximos, por iniciativa de representantes da sociedade civil.
- Discorda da decisão do Presidente Jair Bolsonaro de extinguir o Seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres – DPVAT.
- Adverte que o programa denominado *Carteira de Trabalho Verde e Amarela* só beneficia os empregadores.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

- Faz breve resumo dos três anos em que foi subsecretário do sistema socioeducativo para os servidores presentes na galeria.
- Ressalta a importância do trabalho realizado pelos servidores da carreira socioeducativa, e declara o seu apoio à aprovação da proposição de interesse da categoria.
- Discorre sobre as eleições do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SINDAFIS.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

- Denuncia que empresários mal-intencionados têm procurado escolas com alegações de que obras têm que ser executadas por suas empresas porque as emendas ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF que possibilitam a ação foram apresentadas a seu pedido.
- Alerta os diretores dos estabelecimentos de ensino para a obrigatoriedade de realização de tomada de preços para execução dos recursos do programa, e revela que está reunindo provas para levar aos órgãos responsáveis.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

- Saúda os artesãos presentes na galeria, que lutam pela aprovação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 479.
- Dirige-se aos servidores socioeducativos para dizer que a justiça que lhes é devida será feita hoje.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



DEPUTADA JÚLIA LUCY

- Anuncia o seu voto favorável ao projeto relativo à carreira socioeducativa.
- Realça que a mudança no entendimento do Supremo Tribunal Federal quanto à prisão após a condenação em segunda instância gera insegurança jurídica e favorece a impunidade no Brasil, e divulga que o Partido Novo apoiará no Congresso Nacional a proposta de alteração constitucional que tem por finalidade corrigir esse problema.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

- Refere-se ao programa *Verde Amarelo*, lançado pelo Governo Federal, e examina dados relativos a geração de emprego e qualificação de mão de obra.
- Oferece o seu apoio aos servidores do sistema socioeducativo.

3 ORDEM DO DIA

Observações:

- a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
- b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) **ITEM 56:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.814, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.164, de 2019, de autoria de vários deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinárias e extraordinárias do dia 12 de novembro de 2019 para a votação imediata da redação final”.

– Votação da proposição em turno único. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 1.814, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências”.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM 57:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 479, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “institui e regulamenta as Feiras Especiais de Artes – FEIRARTES, no âmbito do Distrito Federal”.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(5º) **ITEM 58:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “dispõe sobre o direito ao descarte de seringas, agulhas, lancetas, tiras e demais materiais perfurocortantes ou contaminantes em locais e estabelecimentos de grande circulação de pessoas, no âmbito do Distrito Federal”.

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário e 1 abstenção.
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(6º) **ITEM 59:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 744, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Nossa Senhora da Glória, padroeira da Região Administrativa de Ceilândia/DF”.

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 2 abstenções.
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(7º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 73: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 202, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “manifesta votos de louvor e aplauso aos músicos e profissionais da música e projetos culturais de Brasília e do Brasil”.

ITEM 74: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 194, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “manifesta moção de louvor ao senhor Marcos Cesar Pontes, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da ciência e tecnologia”.

ITEM 75: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 247, de 2019, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “manifesta votos de louvor e parabeniza a Renovação Carismática Católica – RCC pelos 50 anos de apostolado em Brasília”.

ITEM 76: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 248, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “manifesta votos de louvor e parabeniza os servidores terceirizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo serviço prestado com excelência”.

ITEM 77: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 249, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “manifesta votos de louvor e aplauso aos negros e negras que lutam contra o racismo no Distrito Federal”.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/TO)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6

ITEM 78: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 250, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Marilene Vieira Campos Gomes, Diretora do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 79: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 251, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Guilherme Aurélio Silva, docente do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 80: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 252, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Esteffany Barbosa Miranda, aluna do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 81: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 253, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Victor Piccolo Cassim, aluno do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 82: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 254, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Cláudia Rodrigues Parreira, Coordenadora do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 83: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 255, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Rafael Silva de Andrade, docente do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 84: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 256, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Reinaldo Gabriel de Souza, aluno do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

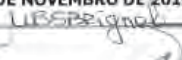
ITEM 85: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 258, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta moção de louvor a Maria Luísa Silva Cesar Gontijo, educadora social do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga – CEMEIT, pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

ITEM 86: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 257, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que "manifesta votos de repúdio e pesar pela crueldade contra animal que resultou na morte de um cão da raça labrador, brutalmente

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

 (L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



agredido com um taco de belsebol na noite do último dia 4 de novembro, na quadra 715 da Asa Sul”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 259, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “manifesta votos de pesar pelo falecimento do sr. Francisco das Chagas Gomes, o Chaguinha, como era carinhosamente chamado por todos, coordenador do programa *Feira Legal* do GDF”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 260, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “manifesta repúdio ao Governo do Distrito Federal pela intenção de corte do orçamento da FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa”.
RETIRADO DE PAUTA.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 261, de 2019, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “manifesta votos de louvor pelos relevantes serviços prestados pelos conselheiros tutelares no Distrito Federal à comunidade do Distrito Federal, na homenagem em comemoração ao Dia do Conselheiro Tutelar”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 262, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene do dia 19 de novembro de 2019, às 10h, no plenário desta Casa, em homenagem ao 41º aniversário da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 263, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem aos especialistas em saúde da SES-DF”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “requer a realização de audiência pública para realização do *GRASS ESCUTA – Infâncias*, no dia 10 de dezembro, às 10 horas”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.160, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “requer a realização de audiência pública para debater o papel do homem no enfrentamento da violência intrafamiliar”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.162, de 2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida e outros, que “requer a transformação

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SB/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



da sessão plenária da Câmara Legislativa no dia 28 de novembro de 2019 em comissão geral”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 800, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que “requer, através da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, a realização de audiência pública no dia 11 de dezembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para debater sobre o PL nº 1.224/2016, que dispõe sobre a denominação da Escola Técnica do Guará”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.143, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que “requer à Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC a realização de audiência pública no dia 26 de novembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para apresentação do resultado da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, referente ao Processo nº 25.215/2017-e, Decisão de nº 1.583/2019”.

– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

(8º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”. **LIDO.**

(9º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância, do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, do Parque Ecológico Dom Bosco”.

– Parecer do relator da CDESCMAT, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Roosevelt Vilela, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(10º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Agaciel Maia, favorável à proposição, acatando as emendas aditivas. A emenda de autoria da Deputada Júlia Lucy e o requerimento de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



autoria dos Deputados Arlete Sampaio e Leandro Grass foram considerados prejudicados.

APROVADO por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(11º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o serviço voluntário dos agentes socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

– Parecer do relator da CAS, Deputado Martins Machado, sobre as três emendas de plenário: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Agaciel Maia, favorável à proposição, acatando as emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Prof. Reginaldo Veras, sobre as emendas apresentadas: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(12º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, do Parque Recreativo do Setor O, do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos, do Parque Recreativo Sucupira, do Parque Três Meninas, do Parque Recreativo de Santa Maria, do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia, do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão, do Parque Ecológico Canjerana, do Parque Ecológico Garça Branca, do Parque Ecológico dos Pequizeiros, do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho, do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau".

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Delmasso, favorável à proposição, acatando a emenda supressiva nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Reginaldo Sardinha, favorável à proposição, acatando a emenda aditiva e a emenda nº 1 de plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara prejudicado o Requerimento nº 1.165, de 2019.

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/SN/SR/TOF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



10

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

- Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor: José Prudente (L/A/SN/SR/TOF)



LIDO
Em 12/11/19
Arma
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 299 /2019- GAG

Brasília, 06 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 198/2015**, que "**Institui o Cadastro de Templos Religiosos – CTR na forma que especifica**", o qual se converteu na Lei nº 6.409 de 05 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 212 de 06 de novembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


IBANEIS ROCHA
Governador

70356

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SEAS - 000012



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6.409 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Deputado Delnasso)

Institui o Cadastro de Templos Religiosos – CTR na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Templos Religiosos – CTR, que visa facilitar o reconhecimento do direito a isenção, imunidade ou não incidência tributária referente ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com as atividades essenciais dos templos de qualquer culto.

§ 1º Podem aderir ao CTR aquelas entidades com personalidade jurídica de direito privado que se constituam na forma de associação ou organização religiosa, conforme dispõe o art. 44, I e IV, do Código Civil, Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A adesão ao CTR constitui presunção de:

I – cumprimento integral dos requisitos formais necessários para a fruição de isenção e imunidade, nos termos da legislação tributária;

II – regularidade da entidade religiosa, garantido o exercício do poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º O deferimento do CTR importa no reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência em relação aos seguintes tributos:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

III – Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

IV – Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

§ 4º O reconhecimento da imunidade estende-se aos demais impostos que incidam sobre o patrimônio, renda ou serviços do interessado, se dispensável a análise de situação fática específica.

§ 5º Na hipótese da extensão a que se refere o § 4º, deve a autoridade competente fazer constar da decisão os termos em que aquela se opera e o patrimônio, renda ou serviço sobre os quais recai.

Art. 2º A entidade religiosa interessada em aderir ao CTR, além de observar as finalidades essenciais na atuação de suas atividades, deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – estar regularmente constituída como pessoa jurídica;

II – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a qualquer título, salvo no cumprimento dos propósitos contidos no estatuto da entidade;

III – constar do seu estatuto a previsão de que, na hipótese de dissolução da entidade, a integralidade de seu patrimônio, após quitados todos os débitos e obrigações existentes, será destinada a outra entidade religiosa que preencher os requisitos desta Lei;

IV – possuir a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão, ou em meios digitais, conforme legislação pertinente;

V – possuir certidão negativa de débitos fiscais para com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

 PUBLICADO NO DCLF
BRASÍLIA, 26/11/2019

3-186 - 000015



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, consideram-se finalidades essenciais das entidades referidas no art. 1º aquelas constantes de seu estatuto ou ato constitutivo, desde que condizentes com a natureza da respectiva entidade.

Art. 3º O deferimento do CTR ou sua renovação é concedido à entidade religiosa que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei, em consonância com o disposto no art. 150, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º O cadastramento é mera faculdade e sua ausência não implica qualquer ônus ou limitação ao direito constitucionalmente assegurado da imunidade tributária, cabendo à entidade titular do direito pleiteá-lo pelas vias ordinárias exigidas pelo ente tributante.

Art. 5º A entidade religiosa interessada no deferimento ou renovação do CTR deve apresentar, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos de que trata o art. 2º.

§ 1º A tramitação e a apreciação do cadastramento obedecem à ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada.

§ 2º O prazo de validade do CTR é de 3 anos, prorrogáveis por tantos períodos quantos se façam necessários, mediante renovação do respectivo cadastro, nos termos desta Lei.

§ 3º O processo de cadastramento deve contar com plena publicidade na sua tramitação, sendo permitido à sociedade e aos interessados o acompanhamento pela Internet de todo o procedimento de análise.

Art. 6º O requerimento de renovação do CTR deve ser protocolado com antecedência mínima de 6 meses do termo final de sua validade.

Parágrafo único. O cadastramento da entidade religiosa permanece válido até a data da decisão sobre o requerimento de renovação apresentado tempestivamente.

Art. 7º Constatada, a qualquer tempo, a inobservância das exigências estabelecidas nesta Lei, é cancelado o CTR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Da decisão que indefira o requerimento de solicitação do CTR ou da sua renovação e da decisão que cancele o CTR cabe recurso por parte da entidade interessada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias contado da publicação da decisão.

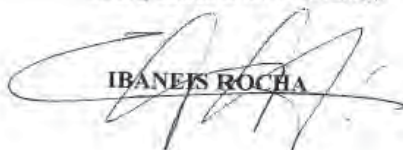
Art. 9º Os beneficiários são obrigados a comunicar à administração tributária qualquer alteração das condições exigidas para a concessão do benefício no prazo de 30 dias contado da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput enseja a cobrança do tributo, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada em 90 dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de novembro de 2019.
131ª da República e 60ª de Brasília


IBANEIS ROCHA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

**Institui o Cadastro de Templos Religiosos
– CTR na forma que especifica.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Templos Religiosos – CTR, que visa facilitar o reconhecimento do direito a isenção, imunidade ou não incidência tributária referente ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com as atividades essenciais dos templos de qualquer culto.

§ 1º Podem aderir ao CTR aquelas entidades com personalidade jurídica de direito privado que se constituam na forma de associação ou organização religiosa, conforme dispõe o art. 44, I e IV, do Código Civil, Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A adesão ao CTR constitui presunção de:

I – cumprimento integral dos requisitos formais necessários para a fruição de isenção e imunidade, nos termos da legislação tributária;

II – regularidade da entidade religiosa, garantido o exercício do poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º O deferimento do CTR importa no reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência em relação aos seguintes tributos:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

III – Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

IV – Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

§ 4º O reconhecimento da imunidade estende-se aos demais impostos que incidam sobre o patrimônio, renda ou serviços do interessado, se dispensável a análise de situação fática específica.

§ 5º Na hipótese da extensão a que se refere o § 4º, deve a autoridade competente fazer constar da decisão os termos em que aquela se opera e o patrimônio, renda ou serviço sobre os quais recai.

Art. 2º A entidade religiosa interessada em aderir ao CTR, além de observar as finalidades essenciais na atuação de suas atividades, deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – estar regularmente constituída como pessoa jurídica;

II – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a qualquer título, salvo no cumprimento dos propósitos contidos no estatuto da entidade;

2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



III – constar do seu estatuto a previsão de que, na hipótese de dissolução da entidade, a integralidade de seu patrimônio, após quitados todos os débitos e obrigações existentes, será destinada a outra entidade religiosa que preencher os requisitos desta Lei;

IV – possuir a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão, ou em meios digitais, conforme legislação pertinente;

V – possuir certidão negativa de débitos fiscais para com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, consideram-se finalidades essenciais das entidades referidas no art. 1º aquelas constantes de seu estatuto ou ato constitutivo, desde que condizentes com a natureza da respectiva entidade.

Art. 3º O deferimento do CTR ou sua renovação é concedido à entidade religiosa que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei, em consonância com o disposto no art. 150, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º O cadastramento é mera faculdade e sua ausência não implica qualquer ônus ou limitação ao direito constitucionalmente assegurado da imunidade tributária, cabendo à entidade titular do direito pleiteá-lo pelas vias ordinárias exigidas pelo ente tributante.

Art. 5º A entidade religiosa interessada no deferimento ou renovação do CTR deve apresentar, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos de que trata o art. 2º.

§ 1º A tramitação e a apreciação do cadastramento obedecem à ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada.

§ 2º O prazo de validade do CTR é de 3 anos, prorrogáveis por tantos períodos quantos se façam necessários, mediante renovação do respectivo cadastro, nos termos desta Lei.

§ 3º O processo de cadastramento deve contar com plena publicidade na sua tramitação, sendo permitido à sociedade e aos interessados o acompanhamento pela Internet de todo o procedimento de análise.

Art. 6º O requerimento de renovação do CTR deve ser protocolado com antecedência mínima de 6 meses do termo final de sua validade.

Parágrafo único. O cadastramento da entidade religiosa permanece válido até a data da decisão sobre o requerimento de renovação apresentado tempestivamente.

Art. 7º Constatada, a qualquer tempo, a inobservância das exigências estabelecidas nesta Lei, é cancelado o CTR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Da decisão que indefira o requerimento de solicitação do CTR ou da sua renovação e da decisão que cancele o CTR cabe recurso por parte da entidade

3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



interessada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias contado da publicação da decisão.

Art. 9º Os beneficiários são obrigados a comunicar à administração tributária qualquer alteração das condições exigidas para a concessão do benefício no prazo de 30 dias contado da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput enseja a cobrança do tributo, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada em 90 dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2019



DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA

*Primeiro Secretário no exercício
da Presidência*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 12/11/19
Janna
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 200 / 2019 – GAG/GAB

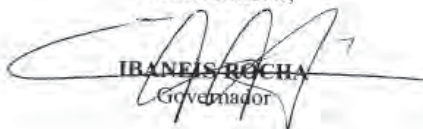
Brasília, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares a fim de submeter à aprovação dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 60, XXXV, c/c art. 100, XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a indicação de **Carlos Antônio Vieira Fernandes** para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da empresa BRB Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Nesse sentido, encaminho anexa, para conhecimento e análise, cópia do documento de identificação e o currículo do profissional ora indicado, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital **Rafael Prudente**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

RETAS - 000018-4

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Brasileiro, casado, nasc. 18/12/1961
CI - 391627/SSP/PB, CPF - 274608784-72
SQN 303, BLOCO k, AP 503 CEP 70735110
Brasília DF
Fone: (61) Res.3326-0803 - Cel - 9978.9253
cavieira@uol.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Estudos Sociais

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Guarabira - Fafig

Ciências Econômicas (incompleto)

Universidade Federal da Paraíba

Ciências Contábeis (incompleto)

Universidade Federal da Paraíba

MBA em Estratégias Empresarias

Centro Universitário de João Pessoa - Unipê

MBA em Comércio Exterior

Universidade Católica de Brasília

MBA Executivo Internacional

Instituto Amana-Key

MBA Finanças Empresarias

Fundação Getúlio Vargas - FGV

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO e EXTENSÃO

Capacitação em Gestão Social

Ministrado pela Fundação Joaquim Nabuco - PE

Consultoria Empresarial

Ministrado pela Universidade de Brasília- UNB

Strategic Market Planning

Universidade de Michigan- USA

New Negotiation Strategies

Ministrado pela HSM Group

Conselhos de Administração: Táticas e estratégias Corporativas para tempos de Crise

Diversos Seminários, Congressos, Feiras, Cursos de atualização de curta duração

Internews

SETAS - 000019

Período: 11/2013 a 2015
Presidente do Conselho de Administração

Ministério da Integração Nacional

Período: 2015 a 2016
Função: Secretário Executivo
Exerceu atividades inerentes à Política Nacional de Desenvolvimento Regional

Conselho de Administração da Codevasf

Período 2015 a 2016

Fundação dos Economlários Federais - FUNCEF

Período: setembro 2016 a fevereiro 2019
Função: Diretor-Presidente

Conselho de Administração da Litel

Período: dezembro 2016 a fevereiro 2019

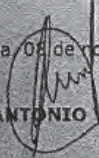
BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – Financeira BRB

Período: fevereiro 2019 até a presente data
Função: Diretor Operacional
Exerce atividades inerentes à gestão das operações de crédito e financiamento, desenvolvimento do portfólio de produtos, gestão de clientes, desenvolvimento de mercado e ações estratégicas de marketing da FINANCEIRA BRB.

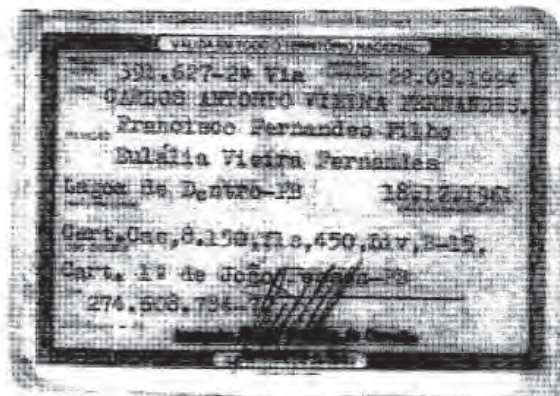
RESUMO DAS COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- ☐ Consultoria na área de gestão empresarial.
- ☐ Elaboração de projetos na área de Finanças Empresariais.
- ☐ Treinamentos nas áreas de gestão estratégica de negócios, Elaboração de Planos de Gestão, Liderança, empreendedorismo, formação de gestores, negociação e vendas, e atendimento a clientes.
- ☐ Projetos Estratégicos do Segmento Empresarial da Caixa.
- ☐ Participou de Grupo de Trabalho que estruturou o novo modelo de Crédito Imobiliário da Caixa Econômica Federal.
- ☐ Exerceu atividades afetas a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- ☐ Exerceu atividades afetas a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Brasília, 08 de novembro de 2019


CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES

SETAS - 000000



SETE - 000021 - 9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 304 / 2019 – GAG/GAB

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares a fim de submeter à aprovação dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 60, XXXV, c/c art. 100, XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a indicação de **Alexsandra Camelo Braga** para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da empresa BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM.

Nesse sentido, encaminho anexa, para conhecimento e análise, cópia do documento de identificação e o currículo da profissional ora indicada, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital **Rafael Prudente**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

SETAS - 000022

ALEXSANDRA CAMELO BRAGA

Brasília - DF - (61) 99925 3842 <https://www.linkedin.com/in/alexandra-braga-4140ab46/>

Profissional com experiência substancial em funções estratégicas complexas em instituições financeiras, e profundo conhecimento das operações de banco e mercado de capitais.

Experiência em liderança de equipes e em ambientes complexos de negócios e regulatórios, com histórico que incorpora uma forte cultura de gestão de risco e estabelecimentos de relacionamentos e comunicação eficaz interna e externamente. Competências técnicas relacionada a compreensão de gestão de riscos e condução de modelagem e análise financeira.

EXPERIÊNCIA

BRB DTVM S/A

2019

Diretora Administrativa, Financeira e de Serviços

01/2019 -

- Responsável pelas áreas de estruturação, distribuição e serviços qualificados da DTVM

CORREIOS PARTICIPAÇÕES S/A

2019

Diretora Executiva de Governança Corporativa

01/2019 - 05/2019

- Geri o processo de estabelecimento de governança corporativa na empresa e em suas participadas.

PROFISSIONAL AUTONOMO

2017 - 2018

Consultora em Gestão de Riscos

10/2017 - 12/2018

- Prestei consultoria para investidores internacionais interessados em compreender melhor o ambiente regulatório e mercadológico do sistema financeiro brasileiro.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2001 - 2017

Diretor de Administração, Finanças e Relações com Investidores

04/2016 - 03/2017

- Gerenciei duas principais divisões da Caixa Seguridade, subsidiária da CAIXA: o departamento de administração (incluindo melhoria de processos, soluções de TI, infraestrutura, segurança, e logística) e o departamento de finanças e relações com investidores;
- Supervisionei o trabalho de bancos de investimento para preparação da Cia para futuro IPO e parcerias

Vice-Presidente de Risco e Controle

04/2014 - 10/2016

- Liderar as equipes de gestão de risco, controles internos & compliance, e de cobrança de dívidas em todo o país;
- Implementei e mantive uma estrutura robusta de gestão de riscos com o estabelecimento do apetite ao risco da organização para o atingimento dos objetivos estratégicos;
- Supervisionei os riscos corporativos, de crédito, de mercado, de liquidez, operacionais, tecnológicos e estratégicos, bem como plano de continuidade de negócios e prevenção, preparação, resposta e recuperação em toda a organização;
- Responsável pela avaliação de adequação de capital (ICAAP - Internal Capital Adequacy Assessment Process);
- Implementei o novo sistema de prevenção de lavagem de dinheiro;
- Gerenciava as relações com órgãos reguladores;
- Liderar a implementação de novas estratégias, soluções, planos de ação de cobrança para o varejo, habitação, cartões de crédito e empresas de gestão de cobrança terceirizada.

Diretor executivo de Risco e Controle

05/2013 - 04/2014

- Reestruturação dos processos de avaliação de riscos e de conformidade em todo o Banco PanAmericano após a sua aquisição pela CAIXA.
- Gerenciei os departamentos de avaliação de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional; de controles internos; conformidade; e contabilidade.

Diretor Executivo de Gestão de Ativos de Terceiros

06/2011 - 05/2013

(CPF) - 00000000-0

ALEXSANDRA CAMELO BRAGA

Brasília – DF – (61) 99925 3842 <https://www.linkedin.com/in/alexandra-braga-4140ab46/>

- Liderar o desenvolvimento de novos produtos, inclusive fundos de investimento especiais e estruturados, e o gerenciamento de risco de fundos de investimento.
- Responsável pelas estratégias para fundos de investimento.

Superintendente Nacional de Risco de Crédito

01/2009 - 05/2011

- Liderar os times de avaliação de risco de crédito operações e clientes;
- Revisar os modelos de avaliação de risco de crédito para grandes clientes corporativos, incluindo o de avaliação de risco para grandes projetos imobiliários, que ajudou a empresa a ganhar mercado nestes segmentos;
- Avaliação de crédito e análises da indústria considerando os riscos atuais e emergentes;
- Implementar novos modelos de avaliação de risco de crédito padronizados para varejo.

Consultor do Vice Presidente de Controle e Risco

06/2007 - 12/2008

04/2003 - 08/2005

- Analisar, monitorar e comentar as agendas, votações e outros documentos do Vice-Presidente;
- Avaliar os aspectos estratégicos, técnicos e jurídicos relacionados com processos, produtos e serviços através da realização de análises complexas sobre assuntos específicos submetidos ao vice-presidente;
- Manter rigoroso controle e informações atualizadas sobre os processos do banco que afetavam a tomada de decisão do Vice-Presidente, garantindo sempre a confidencialidade da informação privilegiada;
- Monitorar o cenário político, econômico, social, tecnológico e cultural para identificar necessidades, demandas de mercado e gerar alternativas para novas oportunidades.

Gerente Nacional de avaliação de Risco de Grandes Operações

08/2005 - 06/2007

- Desenvolver modelos de avaliação de risco para grandes corporações, mercados de capitais e projetos;
- Identificar, avaliar risco de crédito de operações de empréstimos não padronizados através de análise fundamentalista;
- Avaliar e monitorar o risco de crédito para grandes projetos (hidrelétricas, parques eólicos e grandes empreendimentos rodoviários).

Consultor de processos

04/2002 - 04/2003

Analista da Superintendência nacional de administração

08/2001 - 04/2002

Gerente Trainee

01/2001 - 08/2001

DIEFRA ENGENHARIA

1999 - 2000

Engenheira Responsável Técnica pelo contrato com a BR Distribuidora

08/1998 - 12/1999

CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO

1998 - 1999

Engenheira de Obra

08/1998 - 07/1999

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado em Contabilidade | Torrens University Australia, Sydney/Australia, 2018

MBA in Gestão de riscos | Faculdade Michelangelo, Brasília/Brazil, 2006

MBA in Gestão financeira e mercados de capitais | Fundação Getúlio Vargas, São Paulo/ Brazil, 2004

Pós-graduação em desenvolvimento gerencial | Fundação Getúlio Vargas, São Paulo/Brazil, 2002

Bacharel em engenharia civil | Universidade de Brasília, Brasília/Brazil, 1998

Alexandra Camelo Braga

11 de novembro de 2019

SETAS - 000024 <

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALEXSANDRA CAMILO BRAGA

FRANCISCO JOSÉ FARIAS CAMILO
MARIA CLAYTON SOARES CAMILO

CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de Nascimento: 00/00/0000
Data de Emissão: 00/00/0000
Data de Validade: 00/00/0000

Partido: PPS

Assinatura: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

POLEGAR DIRETO

CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de Nascimento: 00/00/0000
Data de Emissão: 00/00/0000
Data de Validade: 00/00/0000

Assinatura: [Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – AVANTE/DF



PL 766 /2019

PROJETO DE LEI Nº 19

(Do Senhor Deputado **REGINALDO SARDINHA**)

LIDO
Em, 32/11/19

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a Concessão de Título de Colaborador de Justiça Honorário e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O título de Colaborador de Justiça Honorário é uma honraria ou homenagem que será concedido aos bacharéis em Direito que tenham prestado serviço jurídico voluntário na Defensoria Pública do Distrito Federal e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ter Domicílio em Brasília por período superior a 2 anos;
- II - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Exercer atividade voluntária na Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante a participação anual mínima em 5 (Cinco) atos privativos de advogado em causas distintas;
- IV - Exercer a função de voluntário da defensoria Pública do Distrito Federal por no mínimo 3 anos consecutivos.

Parágrafo único: Para efeitos desta lei, considera-se colaborador jurídico o bacharel em direito que preste serviço jurídico voluntário na Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O serviço jurídico voluntário não gera vínculo empregatício, funcional, trabalhistas ou previdenciárias e será realizado de forma espontânea e não remunerada.

Art. 3º O título de Colaborador Jurídico Honorário disposto nesta lei serve como comprovação de prática jurídica e poderá ser concedido por no máximo duas vezes, desde que o candidato comprove os requisitos dispostos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º A entrega do título à pessoa contemplada será feita preferencialmente no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 19

70356

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – AVANTE/DF



de maio, em comemoração ao dia nacional da Defensoria Pública, na forma do art. 1º da Lei 10.448, de 9 de maio de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ser voluntário é acima de tudo um ato de amor, respeito, compaixão, justiça e solidariedade. Por isso, a motivação para ajudar o outro deve ser verdadeira, pois quando se é voluntário, se assume um compromisso com o outro, e este deve ser cumprindo e honrado.

Na prática, o serviço de voluntariado representa oferecer, espontaneamente, o seu melhor para colaborar com a melhoria contínua do outro. Isto é altamente positivo, pois quando nós abrimos a esta possibilidade e, doamos o nosso tempo, além de evoluir como ser humano, também ajudamos a construir um mundo melhor.

O Serviço voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF é a atividade não remunerada prestada por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

O serviço voluntário na área de Direito abrange as seguintes atividades: atendimentos aos usuários, promoção de conciliações, realização de orientações jurídicas, triagem de processos, redação de peças processuais, assistência em audiências e sessões de julgamento, ou seja, tamanha é a importância do serviço Jurídico Voluntário diante da quantidade de demandas da DPDF.

Mesmo sem serem remunerados, os interessados optam por prestar esse tipo de serviço, segundo eles próprios, para ganhar experiência, ajudar a população de forma voluntária e desenvolver na prática os conteúdos acadêmicos.

Nada mais justo para esses voluntários do que a presente honraria, pois em contrapartida do serviço prestado, a administração pública ganha com eficiência, qualidade e mão de obra.

Do ponto de vista da constitucionalidade, verifico que a proposição restou veiculada pela espécie normativa adequada para o seu intento, não ofendendo, do mesmo modo, o elencado no art. 71, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, como se transcreve *ipsis litteris*:

"Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

I - a qualquer membro ou comissão da Câmara Legislativa;

II - ao Governador;

III - aos cidadãos;

IV - ao Tribunal de Contas, nas matérias do art. 84, IV, e do art. 86;





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – AVANTE/DF



V - à Defensoria Pública, nas matérias do art. 114, § 4º.

Lado outro, a matéria não se insere no rol de competência privativa da Defensoria Pública, *in verbis*:

*"Art. 114. A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe fundamentalmente, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. (Caput com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 86, de 2015.)"*¹

[...]

§ 4º Compete privativamente à Defensoria Pública a iniciativa das leis sobre: (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 86, de 2015.)

I – sua organização e funcionamento;

II – criação, transformação ou extinção dos seus cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos ou subsídios;

III – o estatuto dos defensores públicos do Distrito Federal."

Portanto, não há óbices na aprovação da proposição em tela. A título de esclarecimento, ressalto que o trabalho do voluntariado é supervisionado pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal na forma de regulamento próprio e da portaria Nº 428, de 08 de outubro de 2018, que segue anexa a esse projeto de lei.

Sendo assim, conclamo os nobres pares para que aprovem a presente proposição.

Sala das sessões,

de 2019.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

¹ **Texto original: Art. 114.** *A Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Distrito Federal, compete, na forma do art. 134 da Constituição Federal, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, observado quanto a sua organização e funcionamento o disposto na legislação federal.*

Texto alterado: Art. 114. *A Defensoria Pública do Distrito Federal é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. (Caput com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012.)*

11/10/2019

L10448



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.448, DE 9 DE MAIO DE 2002.

Institui o Dia Nacional da Defensoria Pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^ª Fica instituído o Dia Nacional da Defensoria Pública, que será comemorado, anualmente, em 19 de maio.

Art. 2^ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2002; 181^ª da Independência e 114^ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Miguel Reale Júnior

Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.5.2002



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º. Serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.

Art. 2º. A abertura de inscrições para o serviço voluntário será divulgada no portal oficial da DPDF na internet (<http://www.defensoria.df.gov.br>).

Art. 3º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a DPDF e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo II.

§1º O termo de adesão somente poderá ser formalizado após apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia da carteira de identidade e do CPF;
- II – documento que comprove o grau de escolaridade;
- III – histórico escolar;
- IV- currículo profissional;

- Página 2 -

MISSÃO: Prestar assistência jurídica integral e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

ESTADO DO BRASIL

- V - título de eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- VI - certificado de reservista ou dispensa do Serviço Militar, se for o caso;
- VII - prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, na prestação de serviço voluntário por pessoa com formação nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros;
- VIII- duas fotografias 3x4;
- IX – outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

§ 2º No Termo de Adesão a que se refere o "caput" deste artigo deve constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
- II - o local, o prazo, a periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
- III - a natureza e descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
- IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Distrital e a terceiros.

§3º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério das partes, mediante termo aditivo, a teor do modelo constante do Anexo III.

§4º O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

BRASIL - 0604

Art. 4º. Cabe ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF coordenar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário e deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata esta Resolução.

Art. 5º. As unidades da DPDF interessadas em contar com a colaboração de prestadores de serviço voluntário deverão encaminhar solicitação ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF, que providenciará o recrutamento dos candidatos.

Parágrafo único. A unidade deverá indicar o número de vagas, as atividades a serem desenvolvidas, as áreas de conhecimento e os demais requisitos a serem observados no recrutamento de prestadores de serviço voluntário.

Art. 6º A seleção do voluntário será realizada pelas unidades interessadas, com a colaboração do Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF.

§ 1º. A seleção de voluntários poderá ocorrer, alternativa ou cumulativamente, mediante análise curricular, entrevista profissional com o responsável pela unidade demandante e realização de uma prova para avaliação.

§ 2º. A área de conhecimento, o interesse e a experiência do voluntário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que ele atuará.

Art. 7º. São direitos do voluntário:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.000/2015

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários da DPDF, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário da DPDF;

IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 8º. São deveres do voluntário:

I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão em que exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

- TS - (ing)

IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário;

VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a área de atuação.

Art. 9º. É vedado ao voluntário:

I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na DPDE;

II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 10. Constatada a violação dos deveres e das proibições previstas no termo de adesão, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada ampla defesa,

Art. 11. Ao término da relação de prestação de serviços voluntários à DPDPF, a(s) unidade(s) em que o voluntário houver prestado serviços informará(ão), ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDPF, o número de horas de serviço prestado, para fins de registro.

Art. 12. O remanejamento do voluntário para outra unidade da DPDF deverá ser feito mediante anuência do voluntário e dos Coordenadores

- Página 6 -

MISSÃO: Prestar assistência jurídica integral e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

ETAS - 00003

dos setores envolvidos e comunicação ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF.

Art. 13. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão, será expedido pelo Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF certificado, contendo a indicação da(s) unidade(s) onde foi(ram) prestados os serviços, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

§ 1º A unidade em que o voluntário atuar poderá atestar, sempre que solicitado, a prestação de serviço voluntário antes de encerrado o período previsto no termo de adesão.

§ 2º O certificado considerará o tempo de efetivo exercício de estágio não remunerado prestado sob a égide da Ordem de Serviço nº 23, de 23 de julho de 2008.

Art. 14. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, ao membro ou ao servidor do Quadro de Pessoal da DPDF que prestar serviço como voluntário.

Art. 15. A atuação de membro ou servidor como voluntário é considerada critério de pontuação para seleção de integrantes da instituição como participantes nos programas que venham a ser instituídos pela Escola de Assistência Jurídica da DPDF (EASJUR).

Parágrafo único. A atuação como voluntário deve ocorrer fora do expediente do servidor e a carga horária respectiva não pode ser computada como de serviço.

Art. 16. Os integrantes do Programa de Estágio Profissional Não Remunerado regulado pela Ordem de Serviço nº 23, de 23 de julho de

- Página 7 -

MISSÃO: Prestar assistência jurídica integral e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2008, regularmente inscritos e em efetivo exercício, passarão a ser integrantes do Programa de Serviço Voluntário da DPDF, deverão assinar o termo de adesão ao serviço voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desligamento, e deverão observar as disposições desta Portaria.

Art. 17. O tempo de serviço voluntário dos estudantes de nível superior matriculados nos últimos quatro semestres de cursos de graduação em Direito e nos cursos de pós-graduação em Direito, mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, será considerado serviço público relevante e prática forense, de acordo com o disposto no art. 145, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 18. O Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF será o Departamento de Estágio da Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF (DIGEP).

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ADESÃO

Anexo II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado _____ no _____ seguinte endereço: _____

telefone(s): _____ e-mail: _____

_____ neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99) e na Portaria que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades próprias da área profissional de _____ discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, no _____ (órgão/local de prestação do serviço), na período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de um ano), no horário das ____ às ____ à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

- Página 9 -

MISSÃO: Prestar assistência jurídica integral e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

SEAB 00018

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 4.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 4.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 4.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 4.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;
- 4.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 4.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 4.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 4.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 5.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 5.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 5.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;
- 5.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

00000000000000000000

5.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

5.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

5.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SEXTA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

6.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;

6.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

7.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

7.3 Será desligada formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo(a) servidor(a)/defensor(a) público(a) _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

CELEBRE: 000040

Brasília, ____ de ____ de ____

Voluntário(a)

Coordenador(a) do Serviço Voluntário

Defensoria Pública do Distrito Federal

- Página 12 -

MISSÃO: Prestar assistência jurídica integral e de qualidade aos necessitados,
em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

ACTAS - (XXXX)

PROGRAMA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:

Serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

O Programa de Trabalho Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal compreende atividades nas seguintes áreas de conhecimento: administração, apoio administrativo, comunicação social, direito, engenharia e arquitetura, psicologia, serviço social e tecnologia da informação. O trabalho será supervisionado pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Item 01. O serviço voluntário na área de **Administração** abrangerá as seguintes atividades: planejamento, organização, controle e assessoramento nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; e prestação de consultoria.

Item 02. O serviço voluntário na área de **Apoio administrativo** abrangerá as seguintes atividades: execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística.

Item 03. O serviço voluntário na área de **Comunicação Social** abrangerá as seguintes atividades: recolhimento, redação, registro através de imagens e sons, interpretação e organização de informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Item 04. O serviço voluntário na área de **Direito** abrangerá as seguintes atividades: atendimentos aos usuários, promoção de conciliações, realização de orientações jurídicas, triagem de processos, redação de peças processuais, assistência em audiências e sessões de julgamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

SENTE-NOSSAS

Item 05. O serviço voluntário na área de **Educação Física** abrangerá as seguintes atividades: proposição e realização de atividades físicas para a prevenção de patologias relacionadas às atividades laborais (ginástica laboral).

Item 06. O serviço voluntário nas áreas de **Engenharia e Arquitetura** abrangerá as seguintes atividades: auxílio na elaboração de planos e projetos associados à arquitetura e engenharia civil em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalização e execução de obras e serviços, desenvolvimento de estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoramento e elaboração de pesquisas.

Item 07. O serviço voluntário na área de **Estatística** abrangerá as seguintes atividades: desenho de amostras; análise e processamento de dados; construção de instrumentos de coleta de dados; criação de banco de dados; desenvolvimento de sistemas de codificação de dados; planejamento de pesquisa.

Item 08. O serviço voluntário na área de **Farmacêutica** abrangerá as seguintes atividades: assessoramento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do DF para o aprimoramento, o controle e a implementação de políticas públicas na área de saúde, em prol das pessoas e dos grupos em situação de vulnerabilidade assistidos pela DPDF.

Item 09. O serviço voluntário na área de **Medicina** abrangerá as seguintes atividades: assessoramento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do DF para o aprimoramento, o controle e a implementação de políticas públicas na área de saúde, em prol das pessoas e dos grupos em situação de vulnerabilidade assistidos pela DPDF.

Item 10. O serviço voluntário na área de **Psicologia** abrangerá as seguintes atividades: estudo, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional e dos processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstico e avaliação de distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e encaminhando pacientes para o processo de tratamento ou cura; investigação de fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvimento de pesquisas experimentais, teóricas e clínicas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA

Item 11. O serviço voluntário na área de **Serviço Social** abrangerá as seguintes atividades: prestação de serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejamento, coordenação e avaliação de planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenho de tarefas administrativas e articulação de recursos financeiros disponíveis.

Item 12. O serviço voluntário na área de **Tecnologia de Informação** abrangerá as seguintes atividades: desenvolvimento de sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; elaboração de projeto, implantação e realização de manutenção de sistemas e aplicações; seleção de recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; planejamento de etapas e ações de trabalho.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Moreira

PROJETO DE LEI Nº PL 167/2019

(Do Senhor Deputado Roosevelt Moreira)

LIDO
Em 19/11/19
Secretaria Legislativa

**Institui o Dia da Mulher no
Agronegócio a ser comemorado em
18 de julho de cada ano.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Mulher no Agronegócio a ser comemorado em 18 de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A mulher sempre foi peça fundamental na gestão, execução de tarefas e missões indispensáveis para a melhoria do mundo. Basta lembrarmos que são as mulheres as principais gestoras e líderes dos mais importantes segmentos e organizações como a família, a escola, associações, etc.

A sociedade atual ainda enfrenta diversos desafios sociais, políticos e econômicos, mas também tem evoluído positivamente em diversos segmentos. Essa evolução, seja na gestão, na execução, supervisão ou no próprio planejamento das políticas e serviços públicos e privados, tem sido resultado da força, garra e competência das mulheres, que a cada dia se tornam verdadeiras protagonistas, de um mundo mais justo, mais igualitário e mais humano.

Essa liderança e protagonismo feminino tem sido ampliados a cada dia com o avanço da qualificação profissional feminina e aprimoramento de habilidades como a liderança, gestão, administração, etc.



SETAG - 000045

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



A mulher tem quebrado vários paradigmas sociais e culturais acerca do seu papel e importância no empreendedorismo, inclusive na área rural, que tradicionalmente ficava sob a gestão masculina.

Nas últimas décadas, a atuação feminina avançou em todos os setores, em especial no agronegócio. Sendo um dos mercados mais importantes para a economia atual, considerável é a atuação das mulheres nesse setor. Cada vez mais elas se fazem presentes no campo do agronegócio — como pecuaristas, pesquisadoras, agricultoras, executivas de empresas do setor e empreendedoras.

Em 2015, por exemplo, metade dos alunos formados na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq), da USP, era do sexo feminino. Além disso, segundo dados da Comissão sobre a Situação da Mulher (WSC), da Organização das Nações Unidas (ONU), 43% do 1,3 bilhão de pequenos agricultores do mundo todo são mulheres.

Uma pesquisa realizada pela Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) aponta que a maioria das empreendedoras do setor está em postos de liderança. Há uma forte tendência para a maior participação da mulher no agronegócio brasileiro. A pesquisa mostra que 59,2% das mulheres na área são proprietárias ou sócias, 30,5% fazem parte da diretoria, são gerentes, administradoras ou coordenadoras e 10,4% são funcionárias ou colaboradoras. Além disso, 57% dessas mulheres participam ativamente de sindicatos e associações rurais.

Conforme o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Paraná (SENAR-PR) (2009), cada vez mais as mulheres se destacam no cenário do agronegócio brasileiro. A presença feminina é constante em diversas atividades: nas plantações, nas salas de ordenha, em rodadas de negócios e outras.

A agricultura é a área na qual as mulheres têm maior presença, com 42% de participação. As principais culturas são de soja, milho e hortifrúti. A pecuária ficou em segundo lugar, com participação de 25% das mulheres. Depois vem a agropecuária, com 20%, e agroindústria, com 13%.

Um estudo da FAO, órgão das Organizações das Nações Unidas (ONU) para alimentação e agricultura, mostra que de 100 agricultores no Brasil, 13 são mulheres. Este mesmo levantamento traz que o percentual de mulheres responsáveis por atividades agropecuárias na América Latina e Caribe tem crescido nos últimos anos.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Outros órgãos também mensuram a participação das mulheres no meio rural. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as mulheres constituem cerca de 43% da mão de obra agrícola nos países em desenvolvimento e mais de 70% da força de trabalho em algumas economias baseadas fundamentalmente na agricultura. Além de trabalhar como agricultoras, trabalhadoras assalariadas e empresárias, as mulheres rurais também assumem, de maneira desproporcional, a responsabilidade do cuidado das crianças e dos idosos.

Todas essas pesquisas só mostram que o papel da mulher no agronegócio vem ganhando força, ainda mais pelo fato das mulheres passarem mais tempo na escola, boa parte dos profissionais das áreas de veterinária, agronomia, administração, zootecnia, dentre outras, é composta por mulheres.

A maioria das mulheres que escolhe o agronegócio vem de famílias ligadas ao setor. Entretanto, não é apenas no campo que elas estão dominando. Atualmente, a figura feminina tem importante papel nos estudos e pesquisas, tornando-se ícone no agronegócio.

Com certeza, o agronegócio tem muito a ganhar com a atuação das mulheres, que possuem enormes habilidades que podem agregar ao negócio. Ainda há preconceito na área, mas é uma barreira que vem sendo combatida ao longo dos anos.

Portanto, esse setor da economia envolve uma cadeia de atividades que inclui a própria produção agrícola (cultivo de culturas como o café, algodão, pecuária etc.), a demanda por adubos e fertilizantes, o desenvolvimento de maquinários agrícolas, a industrialização de produtos do campo (como óleos, café solúvel, entre outros) e o desenvolvimento de tecnologias para dinamizar todas essas atividades.

O agronegócio é um termo utilizado para fazer referência ao contexto socioespacial da produção agropecuária, incluindo todos os serviços, técnicas e equipamentos a ela relacionados, direta ou indiretamente.

Nesse sentido, a atuação feminina tem se mostrado um verdadeiro diferencial do Agronegócio, contribuindo significativamente para elevar o Brasil a ocupar lugar de destaque mundial no segmento, ou seja, colocando o País no áureo pedestal da produção do Agronegócio.





SETAS - 000047

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Portanto, pertinente se faz esta proposição, como forma de reconhecimento pelo árduo trabalho despendido por essas mulheres do agronegócio, um setor que cada vez mais se desenvolve, profissionaliza, e conclama por mão de obra específica e qualificada.

Desse modo, convoco os nobres pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Roosevelt Vilela

Deputado Distrital – PSB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado

L I D O
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

PL 768 /2019
PROJETO DE LEI Nº 9
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Identificação por QR Code para identificação e segurança de pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o "Sistema de Identificação por QR Code para pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência", implementado, desenvolvido e gerenciado pelo órgão responsável pelos direitos da pessoa idosa no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O "Sistema de Identificação por QR Code para pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência" consiste na possibilidade de localização da pessoa idosa ou pessoa com doença mental com demência em caso de desaparecimento e auxiliar em seu atendimento ou resgate em caso de emergência, a fim de garantir a sua integridade física e mental, possibilitar uma circulação segura e a prevenção de eventuais acidentes e a preservação da sua integração social na comunidade em que vive.

§ 1º Para os efeitos desta lei Considera-se pessoa idosa aquela com idade mínima de sessenta anos.



SEYAO - 000019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado



§ 2º A definição dos demais casos e patologias que necessitem do uso do Sistema de que trata esta Lei ficará sob a responsabilidade do órgão responsável pelos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º O Sistema de que trata esta Lei utilizará código em forma de adesivo de uma polegada com um QR Code contendo apenas as seguintes informações pessoais: nome, endereço, número de telefone de quem deve ser contatado, caso esteja em situação de risco.

§ 1º O código será em forma de adesivo de até uma polegada, com resistência à água, tendo a durabilidade de até 02 (duas) semanas.

§ 2º Podem acessar as informações pessoais do QR Code apenas pelas forças de segurança do Distrito Federal e órgãos de proteção e atendimento à pessoa idosa ou pessoa com doença mental com demência, bem como todas as unidades de saúde, a fim de realizar as ações necessárias aos fins que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo pode firmar convênios, contratos e demais instrumentos de acordo ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, universidades e empresas, visando o cumprimento de suas diretrizes.

Art. 5º A forma de atuação do Programa será estabelecida em regulamento próprio do Poder Executivo, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Assinado eletronicamente em 00/00/00

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com dados do *Alzheimer's Disease International*, em pouco menos de 40 anos, o mundo terá três vezes mais pessoas com doenças causadoras de demência. Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) atesta que a população mundial com mais de 60 anos será de 2 bilhões até 2050. É de grande relevância que o Estado tome medidas a fim de proporcionar segurança e bem-estar a esta parcela da população.

No Japão, mais de 12 mil idosos com demência foram reportadas como desaparecidas. A maioria delas foram encontradas em alguns dias, mas pouco mais de 450 foram encontradas mortas - outras 150 nunca foram localizadas.

Adotar um sistema de identificação para idosos e portadores de deficiência mental com demência, que é a perda ou redução de capacidades cognitivas, atuará como uma possibilidade de localização dos mesmos onde quer que estejam, podendo ser auxiliados pela comunidade e autoridades, evitando que notícias, como as descritas não sejam conhecidas. Para isso, eles colocarão um adesivo de uma polegada com um QR Code, sendo uma espécie de selo resistente à água e aguenta até duas semanas de utilização.

No código constará o nome do paciente, endereço, número de telefone e quem deve ser contatado, caso eles estejam perdidos. O QR Code não monitora os movimentos dos pacientes, porém, ele conta com informações específicas que podem ser escaneadas por autoridades policiais e outros que poderão ajudar a pessoa a ser encaminhado ao seu lar.

Com a tecnologia, autoridades policiais podem obter detalhes sobre a pessoa idosa, de forma simples, apenas escaneando o QR Code com um smartphone, por exemplo. Por ficar colado em uma das unhas, o adesivo é discreto e está sempre com o idoso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



Por fim, cabe salientar que a Constituição Federal preconiza que é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2019.


MARTINS MACHADO
Deputado Distrital – Republicanos



SEITAS - 000053

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado

LIDO
32/11/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 769 /2019 9

(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Institui diretrizes para o incentivo aos "Grupos Reflexivos", a fim de gerar reflexão, conscientização, reeducação e responsabilização dos autores de violência doméstica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o Incentivo aos "Grupos Reflexivos", com o objetivo de gerar reflexão, conscientização, reeducação e responsabilização dos autores de violência doméstica.

Art. 2º A promoção dos "Grupos Reflexivos" orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - a busca pelo trabalho com equipes multidisciplinares para realização de palestras e programas visando a reflexão, conscientização, reeducação, reabilitação e responsabilização dos autores de violência doméstica contra as mulheres;

II - a promoção de temáticas que ensinem caminhos para a não reincidência na prática de violência doméstica contra a mulher, especialmente questões relacionadas aos direitos das mulheres, Lei Maria da Penha, masculinidade, sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis, álcool e drogas, paternidade e afetividade;

III - a priorização de ações junto às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e junto aos Centros Especializados de Atendimento à Mulher;

IV - a busca pela transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres e do machismo, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



V - a promoção das ações com busca de apoio de instituições sem fins lucrativos bem como do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VI - a preferência pelos seguintes temas do combate à violência doméstica contra a mulher, com a contemplação dos seguintes preceitos e metodologias:

a) acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

b) conscientização dos autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

c) promoção de um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

d) a busca pela prevenção de reincidências em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

e) a promoção da integração entre órgãos da administração pública com o Ministério Público, o Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

f) a promoção da ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

g) a promoção da ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 3º Entende-se por autor de violência doméstica contra a mulher o homem com procedimento de medida protetiva decretada contra si ou com processo criminal em curso.

Parágrafo Único. Não podem participar dos "Grupos Reflexivos" os homens autores de violência que:

I - sejam acusados de crimes sexuais;

II - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

III - sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

IV - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 4º As diretrizes de que trata o artigo 2º terão priorização de implementação por:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

VI - orientação e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo, a fim de realizar o planejamento para a fiel execução desta Lei, bem como a regulamentação e implementação das ações necessárias, deve oportunizar a participação e apoio dos órgãos competentes conexos com a temática.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 120 dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a disponibilização de **Grupos Reflexivos** de autores de violência doméstica contra a mulher, cujo objetivo é diminuir a violência doméstica e familiar e o feminicídio no Distrito Federal.

O objetivo é colocar em prática uma política pública de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela Constituição Federal, que traz como princípios fundamentais o respeito à dignidade da pessoa humana, o combate a toda forma de discriminação e a construção de uma sociedade justa e solidária.

De acordo com o disposto pelo artigo 226, § 8º da nossa Carta Magna, é dever do Estado assegurar assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência de suas relações.

O intuito do projeto não é entrar na discussão sobre direito penal, restringindo-se a criar condições no âmbito do Estado para o cumprimento da pena



PROJETO Nº 000655/2019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado



restritiva de direito introduzida pela Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, na Lei de Execuções Penais, conforme segue:

"Art.

152.

.....
Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação."

O projeto de lei busca dar unicidade às ações dos Poderes Públicos no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, levando em consideração o que preceitua a Lei Maria da Penha, conforme segue:

"(...)

Art. 3º - Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

.....
.....
.....
Art. 8º - A política pública que visa coibir a violência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

(...)"



PL 244 - 000057-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado



Por fim, cabe ressaltar que a proposição não invade competência legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que não inova em relação à estrutura e organização dos órgãos públicos ou ao regime de seus servidores, restringindo-se a estabelecer diretrizes para ampliação e uniformização de trabalho que já vem sendo realizado com muito êxito por várias Unidades da Federação, que é o acompanhamento da aplicação de pena que visa à educação e à reabilitação dos agressores, e a consequente redução da reincidência dos mesmos em crime de tamanha gravidade.

Por outro lado, a proteção e defesa da saúde inserem-se no rol das matérias de competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 24, XII da Constituição Federal, sendo que a Organização Mundial da Saúde (OMS) qualifica a violência doméstica como problema de saúde pública, em função da alta prevalência de casos identificados em distintas regiões do mundo e da gravidade das suas consequências para as vítimas.

No Brasil, dados estatísticos revelam a ocorrência de quase cinco assassinatos a cada cem mil mulheres, o que equivale a treze homicídios femininos por dia, número que coloca o país no 5º lugar no ranking mundial.

A Lei Maria da Penha teve o mérito de trazer a público um problema antes tratado como se privado fosse. Por meio dela, o Estado deixou de ver a violência doméstica como crime de menor potencial ofensivo, passando a dispor sobre uma série de medidas protetivas em favor da mulher vítima de agressão no âmbito doméstico e familiar, e abolir as penas pecuniárias, determinando a prisão preventiva e em flagrante dos agressores.

Todavia, a mera aplicação da lei penal aos casos de violência doméstica, sem a contrapartida social necessária para uma efetiva mudança no cenário familiar das vítimas e dos agressores, não tem sido suficiente para o efetivo combate a esse tipo de violência.

Por óbvio, alguns crimes perpetrados no âmbito doméstico, por sua gravidade, clamam pela aplicação de penalidade mais rígida – de privação de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado



liberdade - para reter a banalização da violência doméstica.

Porém, em muitos outros casos, se faz necessária a adoção de formas diferenciadas de enfrentamento, capazes de coibir a violência e reparar os danos sofridos, sem passar pelo aprisionamento do agressor, o que, por sua vez, contribui para o desafogamento do sistema carcerário.

Isto porque as raízes dessa violência se encontram nos estereótipos construídos culturalmente ao longo dos séculos sobre as diferenças entre homens e mulheres e os supostos papéis que os mesmos devem desempenhar na sociedade. É necessário, portanto, que essa cultura seja transformada no âmbito educacional, complementado as mudanças legislativas, que, por si só, são insuficientes.

A Lei Maria da Penha tem contribuído em muito para alterar, paulatinamente, essa realidade. Porém, após mais de dez anos de sua promulgação, muitas das políticas públicas por ela previstas não foram ainda plenamente concretizadas, dentre elas os Centros de Educação e de Reabilitação de Agressores.

É de se ressaltar que o artigo 30 da Lei Maria da Penha prevê a instalação de equipe multidisciplinar que deve atuar nos casos de violência doméstica e familiar, junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com o objetivo de desenvolver a orientação, o encaminhamento, a prevenção e outras medidas, voltadas tanto para a ofendida e seus familiares, quanto para o agressor.

Verifica-se, portanto, que o intuito da Lei nº 11.340/06 é resgatar não somente a dignidade das mulheres vítimas de violência doméstica, mas também a dignidade da família como um todo.

Diante disso, a presente proposição também procurou trazer as diretrizes para a efetiva promoção de ressocialização do agressor, de maneira a garantir uniformidade de atuação dos diversos atores envolvidos.

A parceria entre os Poderes Públicos e os demais atores envolvidos no combate à violência doméstica é imprescindível para a maximização das políticas já adotadas e para a efetiva implantação dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor em todo o Estado, fortalecendo, assim, o enfrentamento dessa profunda ferida social, que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres.



SETOR - 000059 - 0

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado



Assim, pessoas que lidam com o fenômeno da violência familiar sabem que, embora as medidas judiciais que visem a restringir a continuidade da agressão serem imprescindíveis para a proteção da mulher e da família, elas não são suficientes por si só.

Mais do que apenas reprimir o comportamento do homem agressor, é necessário que haja uma atenção da sociedade a esse comportamento patológico de desrespeito à mulher.

Muitas pessoas precisam aprender o controle de raiva e agressividade e, no contexto da violência doméstica e familiar, este tema se torna ainda mais relevante e imprescindível.

Se houver a medida protetiva de urgência que determine tratamento ao agressor, além de orientação por assistente social e psicólogo, é bem possível que se esteja contribuindo muito mais para a segurança das mulheres vítimas do que simplesmente reprimindo o fenômeno da esfera penal. Em 9 Estados já existem esse trabalho de ressocialização, onde a reincidência chega a quase zero. Está previsto no artigo 45 da Lei Maria da Penha essas medidas para os presos.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2019.


MARTINS MACHADO
Deputado Distrital – PRB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

OSO

PL 770 / 2019

9

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Dispõe sobre a instalação de ar-condicionado nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Todos os veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF devem ser equipados com aparelho de ar-condicionado com dispositivo regulador de temperatura.

Parágrafo único. As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF devem afixar no interior dos veículos selos de revisão do aparelho de ar-condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

Art. 2º As concessionárias de transporte público coletivo de passageiros têm o prazo de até três anos, a contar da data de publicação desta Lei, para adequarem sua frota às exigências contidas no art. 1º.

Art. 3º Devem os veículos adquiridos após a data de publicação desta Lei contar, obrigatoriamente, com sistema de ar-condicionado.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a empresa concessionária infratora às seguintes sanções:

- I** – recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a resolução da exigência;
- II** – multa correspondente a 30 vezes o salário mínimo;
- III** – proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte público coletivo no Distrito Federal.



SETAS - 000061 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar conforto para os passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, por meio da instalação de equipamentos de ar-condicionado nos ônibus, de maneira que passem a proporcionar uma temperatura mais amena em seu interior durante os períodos de clima mais quente.

Deve-se ressaltar que há muito os usuários do sistema de transporte público de passageiros vêm reclamando junto às autoridades responsáveis pela gestão do sistema a instalação de equipamentos de refrigeração nos ônibus, tendo em vista o calor insuportável a que estão submetidos no interior dos veículos cotidianamente.

A proposta prevê que as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo deverão afixar no interior dos veículos selos informando sobre a revisão do aparelho de ar-condicionado, o qual deverá conter também as informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade. Diz ainda que as empresas terão o prazo de até três anos para instalar os equipamentos nos ônibus, devendo os veículos adquiridos após a data de publicação da norma que se propõe estatuir contar, obrigatoriamente, com o citado sistema de ar-condicionado.

Quanto ao seu aspecto legal, observemos que a Constituição Federal estabelece o direito ao transporte entre suas cláusulas pétreas, consoante prevê o seu art. 6º, que assim prescreve:



*"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."* (grifamos)

Devemos trazer ao amparo desta propositura o inciso V, do art. 30 e o § 1º do art. 32, todos da Carta Magna, que assim estabelecem:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

(....)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;



SECRETARIA GERAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Como pode ser visto a Constituição Cidadã atribui competência ao Distrito Federal para legislar sobre transporte público, uma vez o citado 1º do seu art. 32 afirmar que ao DF "*são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios*".

Por sua vez, a Lei Orgânica, ao relacionar os objetivos prioritários do Distrito Federal, estatui em seu art. 3º inciso VI, que entre esses objetivos está o de "*dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, **transporte**, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*", conforme se busca por meio desta propositura, no caso do transporte público.

Adiante, a mesma LODF deixa claro que compete privativamente ao Distrito Federal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial** (art. 15, VI).

Outrossim, há que se dizer que a proposta não se inclui entre aquelas cujo trato é privativo do Chefe do Poder Executivo, prova disso foram os mais de 40 projetos aprovados nesta Casa que findaram convertidos em lei e que tiveram iniciativa em propostas de parlamentares. Inclusive, citamos, nesta oportunidade, as mais recentes cujo projeto originário, após aprovado, foi sancionado pelo Governador do Distrito Federal:



Lei nº 4.657/2011 (Deputado Evandro Garla), que "*Dispõe sobre a divulgação, nos sites da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, das planilhas detalhadas da composição dos preços das tarifas das linhas de transporte coletivo rodoviário e metroviário do Distrito Federal.*";

Lei nº 5.032/2013 (Deputado Chico Vigilante), que "*Dispõe sobre desconto nas tarifas de linhas de transporte coletivo no Distrito Federal.*";

Lei nº 5.590/2015 (Deputado Rafael Prudente), que "*Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.*";



SEITAS - 000953

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Lei nº 5.984/2017 (Deputado Cristiano Araújo), que "Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo e no transporte metroviário do Distrito Federal."

Lei nº 6.353/2019 (Deputado Daniel Donizet), que "Autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal."

Havemos de concluir então que esta proposição, além de sua relevância quanto ao aspecto social, visto o seu propósito primordial de levar conforto aos usuários do serviço de transporte público coletivo, encontra o necessário amparo legal para o seu êxito nesta Casa Legislativa. Assim sendo, rogo aos nobres Pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

ARDOSO

PL 771/2019

PROJETO DE LEI Nº 771/2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Dispõe sobre a denominação do
parque infantil localizado na Praça 1,
do Setor Leste, da Região
Administrativa do Gama – RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O parque infantil localizado na Praça 1, do Setor Leste, da Região Administrativa do Gama – RA II, passa a ser denominado Parque Infantil Ariomar da Luz Nogueira.

Parágrafo único. A alteração da denominação de que trata o *caput* deve obedecer ao disposto na Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa e oportuna homenagem ao arquiteto, urbanista e artista plástico gamense, Ariomar da Luz Nogueira, cidadão de rara grandeza artística e intelectual, que ao longo de sua vida fez coisas espetaculares em prol da cidade que sempre amou, o Gama.

Oriundo de Babaçulândia – TO, Ariomar chegou ao Gama ainda menino, nos idos de 1963, com apenas 13 anos de idade. Nessa época iniciou os seus estudos no Colégio do Gama, atualmente Centro de Ensino Médio 1 (CEM 1), de onde saiu em 1970 para prestar vestibular na UnB, ocasião em que foi aprovado para cursar arquitetura e urbanismo, tornando-se o primeiro aluno gamense a ingressar na referida Universidade.

Formou-se em 1976, e partir daí não parou mais, tendo projetado ao longo de sua vida aproximadamente 1.000 edificações e monumentos, entre os quais citamos

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gab. 06 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8062



SETAS - 000005 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



o Periquito, localizado no circulatório viário entre a DF-001, DF-480 e DF-065, mais conhecido como "Ballo do Periquito". Ariomar elaborou projetos de arquitetura não só para serem executados no Distrito Federal, mas em diversas outras localidades do país.

O mencionado artista, mesmo depois de sua morte, continua sendo uma das personalidades mais admiradas do Gama. E como disse o portal Metrôpoles em uma matéria publicada em 29/11/2016, por ocasião do falecimento desse relevante cidadão, que o maior feito dele "foi emprestar seu poder de transformação ao local onde habitava. Assim, da residência ao ateliê, a cidade que adotou como sua tem sua poesia registrada em forma de monumentos".

Ariomar era um artista com alma de criança, prova é que boa parte de suas obras arquitetônicas, quadros e esculturas tinham a criança como tema, por isso nada mais oportuno que conferir o seu nome ao parque infantil da Praça 1, do Setor Leste, da cidade que ele sempre amou.

Há que se dizer ainda que esse relevante artista recebeu incontáveis homenagens em vida, entre as quais destacamos o Título de Cidadão Honorário de Brasília, que lhe foi concedido por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 1997, que teve a iniciativa do ex-deputado distrital César Lacerda.

Quanto ao aspecto legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

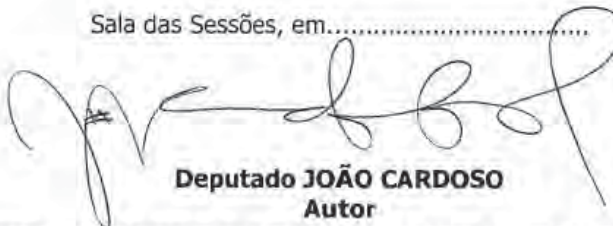
(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor



LEIS - 00066-1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 4.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Deputado Milton Barbosa)

Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros podem receber denominação de pessoas, datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade do Distrito Federal.¹

Art. 2º Poderão ser escolhidos nomes nas seguintes categorias:

I – de pessoas falecidas, desde que:

a) tenham, comprovadamente, prestado relevantes serviços ao Distrito Federal;

b) tenham se destacado nos diversos campos do conhecimento humano, como cultura, educação, artes, política, filantropia e outros;

II – de fatos relacionados à história do Distrito Federal ou acontecimentos cívicos e culturais de relevância;

III – de acidentes geográficos ou de elementos da fauna e da flora local.

Art. 3º Na denominação dos bens públicos de que trata esta Lei, não poderão ser utilizados:

I – nomes em língua estrangeira, exceto quando se tratar de nomes próprios de pessoas;

II – nomes diversos daqueles já consagrados tradicionalmente;

III – nomes ambíguos ou que possam expor ao ridículo os moradores vizinhos ou usuários do bem público;

IV – nomes já utilizados na denominação de outro logradouro, via, próprio ou monumento distrital;

V – nomes de pessoas que tenham praticado crimes contra a humanidade e violação dos direitos humanos. *(Inciso acrescido pela Lei nº 6.214, de 6/8/2018.)*

Art. 4º Quando se optar pela escolha de nomes próprios para estabelecimentos de ensino, serão observadas as seguintes regras complementares:

¹ Sobre denominação de postos comunitários de segurança, ver Lei nº 4.819, de 2012.



- LEGIS - 00067 -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

I – utilizar-se-ão, preferencialmente, nomes de educadores cuja vida tenha se vinculado à comunidade em que se localiza o estabelecimento;

II – poderá ser homenageada personalidade que, não tendo sido educador, tenha desenvolvido atividades de apoio ou estímulo à educação, às artes, à cultura e à ciência.

Art. 5º A alteração do nome de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros ficará condicionada à realização de audiência pública prévia:

I – de toda a população do Distrito Federal, quando se tratar de bem situado na área tombada;

II – da população da Região Administrativa, quando se tratar de bem situado fora da área tombada.

§ 1º O ato convocatório será publicado duas vezes no *Diário Oficial do Distrito Federal*, com intervalo mínimo de quinze dias; no mínimo uma vez, de forma resumida, em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de trinta dias; e nos sítios do Governo do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com antecedência mínima de trinta dias até a data de realização da audiência.

§ 2º A alteração pretendida deve ser amplamente divulgada nos jornais de grande circulação, nas emissoras de rádio e televisão e em outros meios de comunicação e sua aprovação dependerá da anuência da maioria dos presentes.

Art. 6º Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o sistema de endereçamento alfa-numérico estabelecido no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2007
120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 11/12/2007.



ATA Nº 00082

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 1997

**Concede o título de Cidadão Honorário de
Brasília ao arquiteto Ariomar da Luz
Nogueira.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto Ariomar da Luz Nogueira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

DEPUTADA LUCIA CARVALHO
Presidente

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 18/12/1997.



SETAS - 000069 -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS

100

LIDO
12/11/19
Wanna
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 772 /2019 : 2019

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

Proíbe a cobrança de "taxa de conveniência" por sites e/ou aplicativos de dispositivo móvel na compra de ingressos em geral, como shows, peças de teatros, cinemas e outros similares, realizada pela internet, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de "taxa de conveniência" na venda de ingressos para eventos de entretenimento, no âmbito do Distrito Federal, se o fornecedor optar por comercializar os ingressos exclusivamente por agentes terceirizados, por meio físico ou eletrônico, salvo se for disponibilizado ao consumidor outro meio de aquisição de ingressos sem a cobrança de "taxa de conveniência".

§ 1º Na comercialização de ingressos por agentes terceirizados, por meio físico ou eletrônico, o fornecedor deverá informar expressamente ao consumidor sobre a possibilidade de aquisição nos locais em que não há cobrança de “taxa de conveniência”.

§ 2º A informação referida no § 1º deverá ser clara e precisa, por meio de afixação de cartazes de divulgação nos estabelecimentos dos agentes terceirizados, ou por meio de informação publicada na mesma página de divulgação das informações de venda do ingresso, por meio eletrônico.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 – Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



LEI Nº 00070

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



§ 3º Ficam dispensados do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo os fornecedores que promoverem eventos cujo público não ultrapasse 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2º. Considera-se “taxa de conveniência” toda cobrança de um percentual de valor ou um valor fixo predeterminado dos ingressos na venda feita por sites e/ou aplicativos de dispositivo móvel na internet.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Decreto Federal nº 2181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º. Os infratores, pessoa física ou jurídica, estarão sujeitos à multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que deverá ser revertido ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal – FTDF.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem a finalidade de coibir o abuso que promotores de eventos vêm praticando ao cobrar taxa de conveniência dos consumidores, sem no entanto, disponibilizar outro meio de aquisição do ingresso sem o pagamento da mencionada taxa.

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça, ao decidir o Recurso Especial nº1.737.428 – RS, considerou ilegal a cobrança de taxa de conveniência, asseverando que os fornecedores, em vez de oferecer os ingressos dos espetáculos que produzem e promovem em meio virtual (internet) por conta própria – situação em que teriam que arcar com os custos de divulgação e

Praca Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 – Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@dcl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





REMS - 000071

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



segurança das transações – terceirizam a atividade por meio da atuação de empresas que promovem eventos, que são remuneradas por taxa paga pelos consumidores.

Entendeu ainda o STJ que:

“ao assim procederem, os fornecedores transferem aos consumidores parcela considerável do risco do empreendimento compreendido nessa fase da atividade produtiva, pois os serviços a ela relacionados, remunerados pela “taxa de conveniência”, deixam de ser arcados pelos próprios fornecedores.”

Com efeito, os fornecedores ao optarem por submeter os ingressos à venda terceirizada em veio virtual, devem oferecer ao consumidor diversas opções de compra em diversos sítios eletrônicos, caso contrário, a liberdade dos consumidores de escolha da intermediadora da compra é cerceada, limitada unicamente aos serviços oferecidos pela terceirizada, de modo a configurar venda casada, ainda que em uma modalidade indireta, nos termos do artigo 39, I a IX do Código de Defesa do Consumidor.

Por outro lado, há que se registrar que, a possível vantagem do consumidor em adquirir o ingresso por meio do sítio eletrônico, sem se deslocar fisicamente, resta descaracterizada pelo fato de o mesmo ser obrigado a se submeter às condições impostas pelo fornecedor e pela empresa terceirizada contratada no momento da compra, entre eles o valor da taxa, o que evidencia que a principal vantagem desse modelo de negócio – disponibilização de ingressos na internet – não foi instituída em seu favor.



SETAD - 000072 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS



Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares
para a aprovação desta proposição

Sala das Sessões, de _____ de 2019.



DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS
PSD/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Iolando Almeida

LIDO
Em 22.11.19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

PL 773 /2019

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência".

§ 1º O selo de que trata o caput deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuem para a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de ações que visem o aperfeiçoamento, a valorização e a humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços através de terceiros.

§ 2º A obtenção do "Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência Mental" deverá ser requerido ao órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir a utilização do selo citá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I - a inclusão da pessoa com deficiência;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Distrito Federal sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III - o estímulo, incentivos e facilidades fiscais às empresas beneficiadas com o Selo;
- IV - promoção e prevenção da saúde mental;
- V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência mental na vida comunitária;
- VI - a promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar dos trabalhadores.

Art. 4º O "Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo expirar sua validade, o órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5º O órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência e o conselho para política de integração da pessoa com deficiência credenciarão as instituições interessadas em participar do Programa e fiscalizarão o fiel cumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



21265 - 000674

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Tolando Almeida



JUSTIFICAÇÃO

A história da humanidade demonstra que a pessoa com deficiência sempre esteve afastada dos espaços decisórios, assim como até hoje pouco têm usufruído dos ganhos decorrentes do desenvolvimento social. Seja por preconceito, discriminação, estigma, a pessoa com deficiência até hoje é tratada como alguém inferior, sem direito a exercer direitos de cidadania em igualdade de condições com as demais pessoas. É inegável que diversos países muitos avançaram na aprovação da legislação protetiva da pessoa com deficiência. A aprovação da Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, em 2006, constitui um exemplo eloquente dessa preocupação com os direitos desse segmento populacional. No Brasil, inclusive a Convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico com status de Emenda Constitucional. Importante salientar que, o Brasil já conta com farta legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, embora muitas ainda esbarrem na dificuldade de implementação de seus comandos.

Em suma, ainda que tenhamos avançado sobremaneira na aprovação de legislação protetiva de direitos, tal avanço não tem se refletido em inclusão social das pessoas com deficiência. A maioria ainda enfrenta imensa dificuldade no acesso a direitos básicos, como saúde, educação, habitação e trabalho, entre outros. A percepção social ainda é anacrônica e pautada em critérios médicos, isto é, vê-se a deficiência como uma doença e uma responsabilidade da pessoa e da família em prover os meios necessários para que possa exercer direitos constitucionalmente garantidos a todos os cidadãos.

No sentido oposto, o modelo social de deficiência, que permeia toda a Convenção e a LBI, considera que a deficiência é causada pela sociedade, que não provê, a pessoa que tem um atributo corporal, fruto da diversidade humana, meios de exercer seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas.

Este projeto de lei visa estabelecer medidas de fomento, visibilidade e apoio de ações relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, o que prestigiará construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Por tais motivos, de suma importância, apresento a presente proposição e requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para, afinal, aprovarem-na, caso a reputem benéfica para o povo do Distrito Federal.

Sala das Sessões,


Deputado TOLANDO ALMEIDA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida

Em

LIDO
21.11.19

Secretaria Legislativa

PL 774 / 2019

PROJETO DE LEI N

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos órfãos e abrigados egressos de orfanatos ou instituições coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, nos programas habitacionais do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurada aos órfãos e abrigados por decisão judicial, egressos de orfanatos ou instituições coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, a prioridade nas etapas de seleção e habilitação nos programas habitacionais do Distrito Federal.

§ 1º O caput deste artigo aplicar-se-á aos órfãos e abrigados que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade na data da inscrição para o financiamento subsidiado ou que sejam contemplados com imóveis a título de qualquer natureza, oriundos de programa habitacional público ou subsidiado pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido ao órfão ou abrigado beneficiário apenas uma vez.

§ 3º Todas as demais regras de seleção e habilitação dos programas habitacionais em que o órfão ou abrigado estiver inscrito deverão ser obrigatoriamente cumpridas.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fixará o percentual de imóveis dos programas habitacionais destinados ao atendimento prioritário de seleção e habilitação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Caso não haja interessados nas unidades habitacionais reservadas, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas aos demais inscritos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República atribuiu especial relevância aos direitos da criança e do adolescente e conferiu posição de destaque à tutela dessa parcela da população, que deve ser exercida pela família, pela sociedade e pelo Estado. Nesse contexto, pela primeira vez a Constituição brasileira arrolou entre as competências legislativas uma específica para a proteção à infância e à juventude e atribuiu-a, concorrentemente, à União, aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos do art. 24, XV.

Dessa forma, cabe à União, no que concerne à proteção da infância e juventude, a edição de normas gerais que busquem padronização nacional, e aos Estados e o Distrito Federal compete legislar de forma supletiva ou complementar, desde que observadas as regras federais (art. 24, §§ 1º a 3º, da Constituição).



SE/5-00007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida



Nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude, são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. O caput do art. 31 do aludido Estatuto da Juventude estabelece que:

Art. 31. O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Aos órfãos e abrigados que chegam a maioridade, ao Estado e à sociedade caberá a continuar a protegê-los e assegurar-lhes, prioritariamente, acesso a benefícios de natureza social.

Nesse diapasão a presente propositura em consonância com a legislação pátria, estabelece considerando os termos do art. 5º da Lei nº 10.406/2002 a maioridade (18 anos) que possibilita a capacidade plena para a prática de atos civis, até o término da fase de juventude, segundo o Estatuto da Juventude, ou seja, aos 29 (vinte e nove) anos, condições de acesso à habitação para determinado grupo social de jovens, carecedores da proteção do Estado conforme preceitua o art. 227 da CF/88, em razão da lamentável situação de abandono e orfandade dos mesmos.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ante o exposto, considerando o elevado alcance social desta propositura, que pretende assegurar o acesso aos órfãos egressos de orfanato ou instituição coletiva pública ou privada sem fins lucrativos a moradia própria, contamos com o apoio do ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,



Deputado IOLANDO ALMEIDA



TE-148 - 100077-5

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida

L I D O
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

PL 775 /2019

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Cria o Programa "Lições de Primeiros Socorros" na rede escolar em todo o Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa "Lições de Primeiros Socorros" na rede escolar em todo o Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo abrange tanto as escolas públicas quanto as privadas, desde que pertencentes ao Sistema de Ensino.

Art. 2º O programa "Lições de Primeiros Socorros" tem o objetivo de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:

I - o ensino aos alunos do ensino médio da maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II - capacitação dos professores e dos funcionários de toda a rede de educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º O programa "Lições de Primeiros Socorros" terá três grupos de públicos-alvo:

I - os professores e funcionários que atuam em toda a educação básica;

II - os alunos da educação infantil e do ensino fundamental e;

II - os alunos do ensino médio das escolas.

Art. 4º Os professores e funcionários das escolas serão treinados, na proporção mínima de um terço de seu contingente, por profissionais cedidos pelas secretarias competentes, que poderão ser:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - técnicos ou auxiliares de enfermagem;

IV - bombeiros militares;

V - educador profissional.

§ 1º Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros, sendo que os responsáveis pelas aulas que acontecem em laboratórios, além daquelas de Educação Física e Educação Artística, deverão participar obrigatoriamente, quer sejam professores, quer sejam auxiliares.

§ 2º Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I e II, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), os Guidelines atualizados da AHA (American Heart Association) e demais bibliografias nacional e internacional atualizadas.



LEI Nº 00078

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida



§ 3º A carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

§ 4º A cada período de 02 (dois) anos, deverá haver reciclagem no treinamento dos professores e funcionários, nos termos desta Lei.

Art. 5º Os alunos receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I - a identificação de situações de emergências médicas;

II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III - a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo definir os demais critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros e a fiscalização da aplicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com a saúde das pessoas deve sempre ser considerada de fundamental importância. Uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espírito de solidariedade for o alimento maior das estruturas sociais.

Neste contexto, os cidadãos e as cidadãs que convivem nas grandes aglomerações urbanas, nos rincões mais remotos do campo e nas fazendas, todos eles devem estar preparados para estender a mão ao próximo naquelas situações que exigem extrema celeridade no atendimento médico de emergência.

Quantas não são as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, ataques cardiorrespiratórios, queimaduras, intoxicações, asfixias, choques elétricos ou mesmo ataques de animais peçonhentos e venenosos, que padecem horas e horas à espera de atendimento médico especializado? Muitas delas acabam não resistindo aos graves ferimentos, e simplesmente sucumbem por falta de alguma intervenção que lhes garanta o direito de continuar a viver.

O mais alarmante de toda esta situação é que muitos desses óbitos poderiam ser facilmente evitados caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros socorros possibilitam. Massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução estão ao alcance de qualquer um, mas poucos são aqueles que detêm o conhecimento necessário para aplicá-las em caso de necessidade.

Nada mais premente, portanto, que oferecer aos professores da educação básica e aos estudantes do ensino médio a possibilidade de se instruírem no que diz respeito à aquisição de habilidades concernentes às mais variadas formas de primeiros socorros.

4



3 SETAS - 000079 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Iolando Almeida



Somente assim tanto as escolas quanto toda a sociedade poderão ter a tranquilidade e a certeza de que sempre haverá alguém apto a salvar vidas na hora certa e no lugar certo. Em todos os casos em que a emergência médica for patente, sempre também haverá aquele para tomar as decisões corretas e tecnicamente acertadas, com rapidez e eficiência.

A inclusão de noções básicas de primeiros socorros nas escolas, enfim, tem o poder de preservar vidas. Motivo suficiente para que esta Casa aprove, o mais rapidamente possível este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Deputado IOLANDO ALMEIDA



- SETAS - 000000 -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida

Em

32/11/19

Secretaria Legislativa

PL 776 /2019

PROJETO DE LEI I

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Obriga as empresas prestadoras de serviços a, previamente, informar aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, quando acionadas para realizar qualquer reparo ou prestação de serviço nas residências ou sedes de consumidores, ficam obrigadas a, em um prazo de pelo menos 1h (uma hora) antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado pelo consumidor, enviar mensagem de celular a este, informando, no mínimo, o(s) nome(s) e o(s) número(s) do Documento de Identidade (RG) da(s) pessoa(s) que realizará(ão) o serviço solicitado, acompanhados de foto, sempre que possível.

§ 1º Ao ser contatado pelo consumidor para solicitar o agendamento do serviço, o prestador deverá requerer o número de celular, através do qual a mensagem será enviada e, no caso de o consumidor declarar que não possui celular, deverá o aviso, contendo os dados descritos no caput, ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do serviço.

§ 2º Caso o solicitante igualmente não forneça e-mail para envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pela empresa prestadora de serviços em seus registros, devendo, ainda, informar "palavra chave" ao solicitante, a qual será informada ao mesmo pelo(s) funcionário(s) enviado(s) pela empresa, a comparecer ao local.

Art. 2º Para fins desta Lei, dentre outros, são consideradas prestadoras de serviços:

- I - empresas de telefonia e internet;
- II - empresas de televisão a cabo, satélite, digital e afins;
- III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;
- IV - autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;
- V - concessionárias de energia elétrica; e
- VI - seguro residencial, saúde e outros.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBIDA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
32/11/2019
SECRETARIA LEGISLATIVA

1



SETAS = 000001 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida



JUSTIFICAÇÃO

São cada vez mais comuns relatos de assaltos realizados por bandidos uniformizados, que se apresentam nas residências ou sede de empresas como sendo prestadores de serviço, tais como funcionários de seguradoras, de televisões a cabo, concessionárias de energia elétrica, dentre outros.

Em muitos casos o assalto se concretiza justamente porque o consumidor solicitou o serviço, de forma que, quando os assaltantes comparecem se identificando justamente como funcionários da empresa acionada, tem livre acesso ao local pelo próprio morador da residência ou empregado da empresa.

Dessa forma, se toda a vez que o consumidor solicitar um serviço receber com antecedência informações (nome e número do documento de identidade) da pessoa que comparecerá em sua residência ou sede para executá-lo, poderá certificar-se que aquela pessoa é de fato enviada pela empresa, garantindo, assim, a segurança do consumidor.

Projeto Lei inspirado em propositura semelhante em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, Estado que também sofre com a necessidade de um maior controle por parte dos moradores com relação a segurança, não sendo diferente no Distrito Federal, que carece de Legislação que regulamente. Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões,



Deputado IOLANDO ALMEIDA



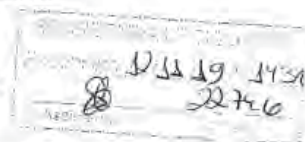
SECRETARIA - 000082-5
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet

LIDO
Em 12/11/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 771/2019 E 2019
(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Assegura o acesso dos profissionais de Educação Física "Personal Trainer" às Academias de Ginásticas do Distrito Federal, para o acompanhamento de seus clientes e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:



Art. 1º Os usuários das academias de ginástica do Distrito Federal, devidamente matriculados, podem ingressar nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, portando a cédula de identidade profissional.

§1º O livre acesso de que trata o *caput* está condicionado ao prévio cadastramento do "Personal Trainer" junto à academia de ginástica por parte do aluno e se dará exclusivamente para orientar e coordenar as atividades físicas do seu cliente.

§2º As Academias de Ginástica não poderão cobrar custo extra dos alunos ou do profissional de educação física para o desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º As Academias de Ginástica ficam obrigadas a afixar em locais visíveis informativos com os seguintes dizeres: "O usuário desta Academia poderá estar acompanhado de profissional de educação física particular, de sua livre escolha, sem custo extra."

Art. 3º Em caso de lesão ou acidente do usuário da academia, a responsabilidade somente será atribuída ao "Personal Trainer" se comprovado seu dolo ou culpa.

Art. 4º A não observância das regras estatuídas nesta Lei ensejará multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, sem prejuízo do ISS não recolhido e correspondente a apuração dos ilícitos fiscais.

Parágrafo único: O valor da multa de que trata o *caput* será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro, criado por legislação específica, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet



JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de lei tem por objetivo garantir direitos aos usuários, enquanto consumidores dos serviços e produtos das Academias de Ginástica do Distrito Federal.

O artigo 24, inc. V, da Constituição Federal, assegura o direito ao Distrito Federal de legislar concorrentemente sobre "produção e consumo". Observa-se que o direito do consumidor pode ser tema de produção legislativa por parte da Câmara Legislativa do DF.

A possibilidade de ter atendimento individualizado, prestado por profissionais de educação física particular, aos usuários das academias de ginástica do DF, sem a necessidade de se cobrar custos extras, é sem dúvida, direito do consumidor que deve ser assegurado por esta Casa de Leis.

Atualmente as academias disponibilizam profissionais de educação física para o acompanhamento de seus usuários, entretanto, pela grande demanda dos usuários não se tem garantido um atendimento específico, o que pode ocasionar lesões, acidentes, e até mesmo se ter resultados insatisfatórios por parte dos usuários.

Grande parte das academias do Distrito Federal tem cobrado taxas aos profissionais de educação física particulares, "Personal Trainer", que os mesmos possam prestar atendimento aos seus clientes dentro das academias.

Esta cobrança é sem dúvida uma afronta ao direito do consumidor, vez que, os usuários já pagam suas mensalidades e ao arcar com o custo de um "Personal Trainer", esse valor está sendo majorado frente à cobrança abusiva, o que inviabiliza o a contratação desses profissionais.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em...



Deputado DANIEL DONIZET
PSDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**

Em

L I D O

IND 2765/2019

Johna
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 119

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Sugere, ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regularização dos estoques das vacinas DTP e Pentavalente.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regularização dos estoques das vacinas DTP e Pentavalente.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 09/10/2019 encaminhamos o Ofício nº 218/2019-GABJL para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal solicitando informações a respeito do estoque de vacinas e cobertura vacinal em crianças. Obtivemos resposta no dia 30/10/2019, por meio do Processo SEI/GDF 00060-00429262/2019-57.

De acordo com as informações apresentadas, o estoque das vacinas DTP (Difteria, Tétano e Coqueluche) e Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e Hemophilus B) estaria zerado. Essas vacinas são fundamentais para a saúde das crianças de até quatro anos.

Como Presidente da Frente Parlamentar da Primeira-Infância no Distrito Federal, me solidarizo com os pais que não conseguem obter essas vacinas na rede privada de saúde e me preocupo com o desenvolvimento e saúde de nossas crianças.

Assim, diante do exposto, sugerimos ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, que regularize essa situação o quanto antes junto com o Ministério da Saúde.

Sala das sessões, em de de 2019.



Deputada Júlia Lucy

NOVO

IMPRESSÃO LEGISLATIVA 07/NOV/2019 15:47
70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass

IND 2766 /2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Sugere à Poder Executivo a criação de Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição, sugerir ao Poder Executivo a criação de Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir ao Poder Executivo que crie Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

Com efeito, ainda que o artigo 192 da Lei Complementar 840/2011 estabeleça ser infração, passível de punição aos servidores que a cometam, a prática de assédio moral, os casos têm ocorrido de forma constante, a ensejar a necessidade de medidas preventivas para combater o assédio moral.

Cumprir observar que, de acordo com reportagens veiculadas pela imprensa local, há investigações em curso pelo Ministério Público do Trabalho¹. Ademais, o Ministério Público do Distrito Federal, em ato recente, recomendou à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que promova boas práticas e ações de capacitação com foco no combate ao assédio moral e também na promoção de igualdade de gênero.²

¹ Disponível em <https://www.metropoles.com/distrito-federal/mpdf-investiga-assedio-a-servidores-locais-ha-registros-desde-2013>. Acesso em 7.11.2019, às 11h53.

² Disponível em <http://www.mpdf.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/11269-mpdf-recomenda-que-sesipe-tome-medidas-contra-assedio-moral-e-promova-igualdade-de-genero>. Acesso em 7.11.2019, às 11h55.

RECEBIDO EM 26/11/2019

70356



SEI 000094

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



A criação de um comitê, além de permitir a criação de campanhas educativas de prevenção, de forma a impedir a ocorrência de tais vedações legais, por certo permitirá a resolução dos conflitos instaurados e a adoção de medidas para efetivamente combater essa prática nociva e danosa ao serviço público.

Por fim, vale dizer que é obrigação estatal a promoção de um meio ambiente de trabalho equilibrado, para que não ocorra a hipótese de dano existencial, que abala todo o projeto de vida do servidor, pela reiterada prática de assédio moral.

Diante do exposto e, por se tratar de justo pleito, solicito aos nobres pares apoio para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

IND 2767/2019 019

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

L I D O
Em 22/11/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a instalação de lixeiras subterrâneas nas quadras AOS 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 da Octogonal RA- XXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a instalação de lixeiras subterrâneas nas quadras AOS 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 da Octogonal RA- XXII.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento às demandas dos moradores da Octogonal, que necessitam de melhorias na infraestrutura da RA para que possam viver com mais dignidade, e ainda, com intenção de evitir a exposição dos resíduos ao meio ambiente, além do arraste dos mesmos aos bueiros, galerias e sistemas de drenagem urbana, facilitando o trabalho dos coletores e inibindo a presença de vetores de doenças e do mau cheiro, solicitamos apoioamento dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de novembro de 2019

Deputado REGINALDO SARDINHA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

IND 2768/2019

Em 12/11/2019

INDICAÇÃO Nº

19

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)


Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a instalação de lixeiras subterrâneas no Cruzeiro Center e na Feira Permanente do Cruzeiro – RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, a instalação de lixeiras subterrâneas no Cruzeiro Center e na Feira Permanente do Cruzeiro – RA XI.

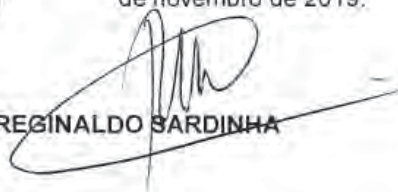
JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento às demandas dos moradores do Cruzeiro, que necessitam de melhorias na infraestrutura da RA para que possam viver com mais dignidade, e ainda, com intenção de evitar a exposição dos resíduos ao meio ambiente, além do arraste dos mesmos aos bueiros, galerias e sistemas de drenagem urbana, facilitando o trabalho dos coletores e inibindo a presença de vetores de doenças e do mau cheiro, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

de novembro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET

LIDO
Em 24/11/19
Secretaria Legislativa

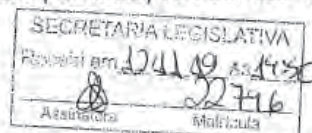
MOÇ Nº 259 /2019
MOÇÃO Nº , DE 2019
(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Manifesta votos de pesar pelo falecimento do senhor Francisco das Chagas Gomes, o Chaguinha, como era carinhosamente chamado por todos, coordenador do Programa Feira Legal do GDF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar votos de pesar pelo falecimento do senhor Francisco das Chagas Gomes, o Chaguinha, como era carinhosamente chamado por todos, coordenador do Programa Feira Legal do GDF.

JUSTIFICAÇÃO



A presente moção é apresentada em virtude do falecimento do senhor Francisco das Chagas Gomes, o Chaguinha, como era carinhosamente chamado por todos, coordenador do Programa Feira Legal do GDF.

Nascido em 12 de maio de 1967, Chaguinha era coordenador do Programa Feira Legal do GDF, e no começo do ano, foi coordenador do Programa GDF presente.

Além disso, Chaguinha era amigo de todos e batalhador pela realização integral dos projetos que participava, com dedicação e compromisso com o melhor resultado em tudo, não sendo diferente nas ações que participou na Região Administrativa do Gama.

Morreu no último dia 8 de novembro, causando profunda tristeza pela perda repentina e deixando todos de luto.



SETAO - (00000) -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET



Diante da trajetória de dedicação e compromisso, é que solicitamos aos demais colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal a presente manifestação de pesar.

Sala das Sessões, em ...



DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

MOÇ 260 /2019

MOÇÃO N
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

LIDO
22/11/19
Em
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Manifesta repúdio ao Governo do Distrito Federal
pela intenção de corte do orçamento da FAP –
Fundação de Apoio à Pesquisa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 144, §3º, e art. 129, VI, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, manifesto repúdio à intenção do Governador do Distrito Federal pela intenção de corte orçamentário da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP; devido à apresentação da PELO nº 18 de 2019, que “altera a redação do art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.”

JUSTIFICAÇÃO

No final de outubro de 2019, o Poder Executivo apresentou proposta de alteração da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que dispõe sobre a porcentagem orçamentária destinada à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, que atualmente é uma dotação mínima de dois por cento da receita corrente líquida do Distrito Federal.

A proposta de mudança diminui em 85% tal dotação orçamentária, deixando-a com apenas 0,3 (três décimos) da receita corrente líquida do Distrito Federal.

A execução orçamentária da FAPDF tem sido gravemente afetada pelo contingenciamento frequente de recursos, mas, sobretudo, pela ausência de estrutura de gestão que tenha como base um quadro de servidores públicos permanentes. As trocas frequentes de gestores e instabilidade na área de apoio são grandes desafios para consolidar a FAPDF. Tais aspectos já foram apontados pelos órgãos de controle.

Ressalta-se o pouco valor liquidado diante da dotação autorizada para o setor, demonstrando um descaso para o setor. É importante frisar que com tal diminuição de destinação obrigatória mínima, corremos o risco de tal valor liquidado ser reduzido mais ainda.

Ano	Dotação Autorizada (aproximada)	Valor liquidado	Porcentagem (aproximada)
2015	R\$ 142,5 milhões	R\$ 68.537.622,0	48%
2016	R\$ 230,1 milhões	R\$ 86.518.674,42	38%
2017	R\$ 279,7 milhões	R\$ 79.231.046,74	28%

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/Nov/2019 15:46

70356





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



2018	R\$ 300,1 milhões	R\$ 36.335.317,45	12%
2019	R\$ 379,5 milhões	R\$ 32.939.153,48	9%

Nesse momento, é preciso fortalecer a FAPDF e não a enfraquecer com a proposição de redução orçamentária. A aprovação da PELO nº 18 de 2019 compromete negativamente o futuro do Distrito Federal ao reduzir o aporte que poderiam ser destinados a preparar opções e soluções para colocar o Distrito Federal em posição de destaque no desenvolvimento do setor.

Sala das Sessões, em de 2019.


Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

SET/19 - 000092-X



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
Em 32/11/19
Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº MOÇ 261 /2019
'019.

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**MANIFESTA VOTOS DE LOUVOR PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS,
PELOS CONSELHEIROS TUTELARES NO
DISTRITO FEDERAL À COMUNIDADE DO
DISTRITO FEDERAL, NA HOMENAGEM EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DO
CONSELHEIRO TUTELAR.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres
pares Manifestar Votos de Louvor aos profissionais abaixo relacionados, pelos relevantes
serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, homenagem em comemoração ao **Dia
do Conselheiro Tutelar:**

GUSTAVO HENRIQUES
IRAN ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS
MARCOS SILVA PEREIRA
CARMEN LÚCIA DOS SANTOS DE CARVALHO
RODOLFO JUNQUEIRA
VANESSA DE SOUSA SANTOS
ALINE KÁRINE DOS SANTOS DA SILVA
DANIELLE DAMASCENO REIS
KLEITON GUIMARAES DE ARAUJO COSTA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

756354

RECEBEMOS 000094



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



MARIA ALICE CAETANO DA SILVA SANTOS
RAFAEL MERAZZI RABETHGE
CLEMENTINA ARAUJO BAGNO SILVA
DANILO FRANCISCO ROSA
JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA CORTES
NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO
SANDRA ALVES DE FIGUEIREDO
THAYSE PEREIRA CESÁRIO
LUCILENE FELICIANO DA SILVA
ELVIS ROBERTO DA SILVA
PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA
GABRIEL BRUNO NUNES PEREIRA
ATSLAN PEREIRA DE SOUZA
EDNA MOTA FERNANDES
LUCIDELMA DO NASCIMENTO SANTANA
VANUSA L. FERREIRA HERMETO
WISLEY PEREIRA DE SOUZA
ANA CAROLINA DA PENHA SOUZA SILVA ARAÚJO
CRISTINA CAETANA NASCIMENTO DE ARAÚJO
RICARDO DUARTE LEAL
SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
ELIANE PEREIRA ARCENIO
VALDEITA DE SOUSA BARBOSA
JOSÉ JECKSON MORAES DE ARAÚJO SILVA
COSME PEREIRA DE CASTRO FILHO
LARA CRISTINA MOREIRA SALDANHA
AMANDA VARGAS LIMA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)5348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902.
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

X SETAG - 000095



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



JACIARA COSTA SANTOS
MANOEL PEREIRA NETO
JONAS DA MARCENA COSTA
THAYLINE DA CONCEIÇÃO SOARES
JULIANA SILVA DA PAZ
SOLANGE ETERNA DE ALMEIDA
ANDERSON DE AZEVEDO GONÇALVES
ANDREIA ALVES DA SILVA
GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA
HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA
MARLENE ÁLVARES OLIVEIRA SANTOS
DANIELE ALMEIDA PINHEIRO
HONORIA IZABEL SEIXA E SILVA
JURACILDES DA COSTA E SILVA COUTINHO
JOICE KELLY COSTA CASEIRO
ZEILA MARIA DE ASSIS
CLOVIS DE SOUZA CAMPOS JUNIOR
DJALMA SILVA DO NASCIMENTO
IRENE BEZERRA NASCIMENTO
MICHELLE MARÇAL DE OLIVEIRA
ISRAEL ROZA LOPES
ANA PAULA DE OLIVEIRA
DENISE SILVA GOMES
MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO
MÔNICA EUFRÁSIO DE ALMEIDA
SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA
ANA MARIA DA MATA SOARES
FRANCISCO ROQUES MARTINS

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SEITAS - 000094 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA
AILTON MIRANDA LUSTOSA
WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA
ACRESCIO SILVA FREIRE
MARIA ÁGUIDA DAMASCENO PAIVA
MÁRIA DELCY DE SOUSA
JOSE ODONEL SENA BEZERRA
AFONSO DA APARECIDA ALVES DA SILVA
ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA
HUGO LEONARDO RODRIGUES KUZCERA
LEONARDO URCINI RIBEIRO DA SILVA
WANDIR OLIVEIRA MORAIS
DANIELE DE FATIMA SERPA PEREIRA
JOSÉ LINEU DE FREITAS JÚNIOR
ROGERIO MARQUES LIMA
IRANI LOPES DE OLIVEIRA
MAGNO NERI FARIAS
MARIA DA SILVA SANTOS
AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES
ANA LUCIA LOPES DA COSTA
ALESSANDRO HONÓRIO MEDEIROS
ELIAS DE SANTANA SILVA
IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA
MARIA AUXILIADORA IZIDRO NASCIMENTO
GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM
PRISCILA PIMENTEL GONSALVES DE CARVALHO

Prça. Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)8348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

ESTAS - 000097



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



ANTONIA AQUINO SINZATO
ALEXANDER SOUZA PROCOPIO
FRANCISCA MARINETE DE MACEDO
GONÇALVES
TAYANE SANT ANNA PADILHA PARENTE
VINÍCIUS LOBÃO
JANE GASTON
PAULO STORNI
DIONY ALEXANDRO SILVA MENDONÇA
SAMUEL PAULO DA SILVA
EDIVAR PEREIRA
FABIANO CARVALHO DA SILVA
DÉBORA DE ARAUJO RIBEIRO MACHADO
LUCI DA SILVA SERRANO
LUCIA DE ALMEIDA LIZARDO DA SILVA
MARIA GORETE BRITO PIMENTEL
FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
LUCINEA FERNANDES DA SILVA
ANDREZA GOMES ALVES DA SILVA
MANOEL CARDOSO MAGALHAES
SAMARA DOS SANTOS BRITO
CLEIDE DA PAZ BEZERRA
FERNANDO MOURA REIS
IVONETE BARBOSA DOS REIS
LUCIANA PARADA SCALIA
YUMI SUMIDA FUZIKAWA
JOANA D'ARC FERNANDES DOS SANTOS CORÁ
WESLEY FONSECA FRAGA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

15768 - 000098



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



TEREZINHA DE MELO MONTEIRO
ADALCINO JOSÉ SOUTO
RODRIGO GUIMARÃES REZENDE
BRUNNER CAVALCANTE LINO
LÍLIA ALBUQUERQUE DUARTE
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS
ELAINE CAMPELO DE BRITO SANTOS
ELLEN CRISTINA FAGUNDES DA SILVA SANTOS
FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO
PEDRO ANTONIO DE MACEDO
PAULO DE SOUSA MOURA
SEVERINO NASCIMENTO DA CRUZ NETO
CRISTINA MARTINS CARDOSO
NÉLTON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO
ANA LUDMILA MARTINS CAIXETA
ANA CRISTINA BASTOS SILVA
LIGIA MARIA RODRIGUES DE FARIA
ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
SILVINHO ALMEIDA SILVA
DANIELA MORAIS DE OLIVEIRA
WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL
CENIRA PEREIRA TITO
FARJON SOUZA LIMA
WESLEY DA SILVA SARAIVA
JESION CARVALHO BARBOSA
LUCAS RAFAEL FERREIRA M. NUNES
CLÁUDIA REGINA CARVALHO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8162 – Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

ACTAS - 000079 -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



ADJANIO FRANCISCO DOS SANTOS
ABEL GRAMACHO DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO
AGENILDO NERI DA SILVA
CÉLIA ALVES DA SILVA
RONALDO DE BRITO VIEIRA
FABRÍCIO NOGUEIRA DE ARAÚJO
HESSLEY BRITO DOS SANTOS
IZAQUIEL DA SILVA SOUZA
GLEISON WALISON DE SOUSA SILVA
GISELE DO CARMO MARTINS FERNANDES
DEUSINÉLIA ANÍCIO A. NASCIMENTO
TERESINHA TAVARES LIRA
MÁRIO LUIZ DE BRITO
DENNYSE VIEIRA DE OLIVEIRA
HELENA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
FRANCISO JOSÉ TIDOSIO
MARCELI DA SILVA BRITO
PEDRO AILTON MENDES CORNELIO
ADRIANA DESIDÉRIO CARVALHO
ANA MARIA RORIGUES
ARMANDO FERREIRA ABIORANA
LUIS ANTÔNIO DA SILVA VILLAS
JEFERSON MAXIMINO PINTO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS RAMOS
BENEDITO DE FIGUEIREDO COUTINHO
FRANCISCO DE SALES BARBOSA RODRIGUES

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-9192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SECRETARIA - (000100) 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO
ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA
CHRISTIAN MARRA
EVELIN SANTANA DO N. RODRIGUES
JULIANA GARCÊZ RIBEIRO VIEIRA
FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA
REGINALDO CONCEIÇÃO PEDRO
RODRIGO GOMES VIANNA
TEREZA INÁCIO DOS SANTOS MOREIRA
LUZIMAR MARIA DE BRITO DOS SANTOS
ANDREA KARLA DE ANDRADE FERRAZ
LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE
TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA
RENATA PAES LANDIM DA SILVA JÁCOME
ADÉLIA BACHUR MIGUEL KOSAK
ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUZA
ISABEL CRISTINA GONÇALVES R. SILVA
JOÃO FELIPE D'ÁVILA MELLO
CLAÚDIA DANTAS CHAVES
RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES
CLEITON VITAL DE OLIVEIRA
RAGLENE FERREIRA VICENTE
ROMULO BEZERRA OLIVEIRA
SIMONE MACHADO DE LIMA AZEVEDO
SUEDES DE FATIMA ALMEIDA GONÇALVES
NERIVAN DE SOUSA DE OLIVEIRA
ROMILDO VICENTE NASCIMENTO
JULIANA FERREIRA ALVES

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SETNS - 000181



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



ECLEIDONE NASCIMENTO DOS SANTOS
LETICIA LINS FERNANDES
CRISTINA M. P. DOS R. CRUZ
ANDRESSA LEAL DA SILVA
ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE
SILMARA COSTA DA SILVA
SOLANGE APARECIDA SANTOS
VANDERLEI DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Dia do Conselheiro Tutelar é comemorado no dia 18 de novembro, a data é uma homenagem a essas pessoas que são escolhidas pela comunidade para defender os direitos da criança e do adolescente.

O conselheiro tutelar, no cumprimento de suas atribuições legais, trabalha diretamente com pessoas que, na maioria das vezes, vão ao Conselho Tutelar ou recebem sua visita em situações de crises e dificuldades - histórias de vida complexas, confusas, diversificadas.

É vital, para a realização de um trabalho social eficaz (fazer mudanças concretas) e efetivo (garantir a consolidação dos resultados positivos), que o conselheiro tutelar saiba ouvir e compreender os casos (situações individuais específicas) que chegam ao Conselho Tutelar. Eles representam o olhar atento e protetivo de cada comunidade, atuando nos espaços de convivência das crianças e adolescentes por todo Brasil. São eles que, lá na ponta, defendem e protegem nossos meninos e meninas.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para aprovação deste requerimento, em reconhecimento ao tema ora tratado.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, 4º andar - Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Moção Nº MOÇ 262 / 2019 019
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da Sessão Solene no dia 19 de novembro de 2019, às 10:00h, no Plenário desta casa, em homenagem ao 41º aniversário da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a Moção de Louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene no dia 19 de novembro de 2019, às 10:00h, no Plenário desta casa, em homenagem ao 41º aniversário da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Aldilene De Oliveira Pinto
Alex Lopes Alves
Aline Gabriela De Oliveira Freitas
Almir De Andrade
Aluisio Lopes Braga
Ana Carolina Alves Miranda
Ana Elisa Neves Lima
Ana Paula Veiga Triers
Andréia Alves De Oliveira
Arnaldo Barbosa Da Silva
Bárbara De Jesus Simoes
Cícera Maria De Lima
Cleonilda Pereira Caixeta
Cleyton Ayres Vieira
Coronel Carlos Emilson Ferreira Dos Santos
Cynthia Raab Duarte França

12/11/19
Secretaria Legislativa



SEI 70094-902

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Daniela Cristina Rodrigues Silva Matsumine
Eliane Nascente
Fabiano Da Silva De Souza Cruz
Fernanda Pires
Flávio Laurindo Machado
Franciele Moraes Amaral
Francisco De Assis Figueiredo
Gabriela Carreira Bittencourt
General Edson Leal Pujol
Glauce Laurentino Vasconcelos
Ibaneis Rocha Barros Junior
Igor Lima Dos Santos
Isangela Da Silva Farias
Ivaneide De Oliveira Lopes
Jair Minervino De Araujo
Joaquim Almeida De Macedo
Jorge Vianna
Juliana Camila Lopes Cavaion
Jussara Barbosa Da Piedade
Karina Borges Da Silva Moreira
Laiza Magalhães De Araújo
Lucas Serpa Moreira
Márcia Rocha De Sousa
Marcilene Batista Liberal
Marcos Antônio De Amorim
Margarida Maria Pereira Correa Carneiro
Maria Zenilda Pereira Dos Reis
Mariano Álvaro Seijas De Piovesan Zanini
Mayko Gomes Deoliveira
Nathália De Vargas Haar
Osnei Okumoto
Paco Britto
Renata Cristina Gontijo Schwerz
Renata Rodrigues Pinto
Riviane Martins Da Silva
Rodrigo Nogueira Gomes
Sérgio Antonio Queiroz
Sérgio Luiz Teixeira Piedade Rocha
Simão Pedro Vaz Dos Santos
Tatiana Tenuto Silva
Tereza Cristina Dos Santos Silva
Timóteo Dos Santos Lemos
Valdetário Andrade Monteiro
Vitoria Menezes Hoffmann
Wenderson Dos Santos Martins
Wilson Junior
Zelia De Souza Meireles Silva

HP



SEFIC - 000104
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB completará 41 (quarenta e um) anos, no dia 26 de novembro de 2019. Devido sua grande importância no contexto do Distrito Federal, a fundação faz jus ao reconhecimento de seu aniversário, bem como a prestação de protuberante homenagem.

A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB é vinculada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e foi constituída pela Lei nº 206 de 12 de dezembro de 1991 com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços à população do DF. Em 2012, a FHB tornou-se o centro de referência para o tratamento das coagulopatias hereditárias no DF, e, em especial, as hemofílias. A Fundação é responsável pelo atendimento de 100% das demandas de sangue do Sistema Único de Saúde no DF, a responsabilidade da instituição se estende ao suprimento de insumos e equipamentos e à coordenação das 13 agências transfusionais dos hospitais públicos do DF.

O estoque de sangue da FHB é monitorado em tempo real por um sistema informatizado próprio. Dessa forma, quando é identificado qualquer risco de sua redução, imediatamente, são desencadeadas medidas de mobilização de doadores. Os meios de chamar a população variam entre mensagens, e-mails, uso de redes sociais e mídia. Nos últimos anos, o número de doações vem crescendo no Distrito Federal, em média 1,5%. Em 2017 o Hemocentro recebeu 50.533 doações, o que correspondeu a 74.877 transfusões de hemocomponentes. São, em média, 4.700 doações ao mês.

Além do serviço de coleta de sangue, o Hemocentro promove ações educativas voltadas aos potenciais doadores, como o projeto Doador do Futuro, que consiste em um trabalho educativo sobre a doação de sangue, junto a entidades de Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada da região de abrangência do Centro Regional de Hemoterapia.

O Hemocentro também mantém em sua estrutura física o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário - BSCUP e o Banco de Células de

3



RETA - 000100 - S

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



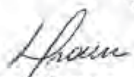
Medula Óssea, sendo a instituição responsável pelo processamento e criopreservação das células tronco-hematopoéticas para os transplantes realizados para o SUS no DF.

Como instituição pública de saúde, a Fundação Hemocentro de Brasília é reconhecida pela população do DF pela excelência do atendimento e qualidade de seus serviços, contando com um índice de aprovação de 96% dos usuários.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões,

outubro de 2019.


Jorge Vianna
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Em, 12/11/19
Secretaria Legislativa

Moção Nº MOÇ 263 /2019 019
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da Sessão Solene em homenagem aos Especialistas em Saúde da SES-DF

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito

Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a Moção de Louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem aos Especialistas em Saúde da SES-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as leis nº 740 de 1994, nº 2.816 de 2001 e nº 3320 de 2004, é composta pelos Especialistas em Saúde, cujos cargos disponíveis atualmente são os seguintes; Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Biomédico, Contador, Economista, Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Estatístico, Farmacêutico Bioquímico – Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Bioquímico – Laboratório de Análises Clínicas, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico em Comunicação Social, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo.

4

1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Os Especialista em saúde são profissionais qualificados, de nível superior, que atuam nas diversas unidades que integram a rede pública de saúde da secretaria de saúde do DF.

Os profissionais que ora pretende-se homenagear fazem parte do rol de profissionais indispensáveis ao crescimento de uma sociedade e realmente dignos de terem um dia a ser lembrados, pela responsabilidade e respeito no desempenho de suas funções.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA
ADRIANA SOUSA MARTINS
AGACIEL MAIA
ALCIDESIO SALES DE SOUZA JUNIOR
ALDIRÉNE B. TORRES DE CARVALHO
ALUISIO EDSON CAMPOS
ANA FLÁVIA VILELA MORAES
ANA JAQUELINI ROBERTI
ANA KARLA SOUZA DE OLIVEIRA
ANA PAULA MELO MARTINS
ANA PAULA TAVEIRA IN MEMORIA (ANA LUCIA TAVEIRA)
ANA ROSA PESSOA PEIXOTO BARRETO
ANDREA CORDEIRO DE PINA DIAS
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ANTONIO RAFAEL SANTOS
CARINE TAKAKI ALMEIDA
CAROLINA DE PAULA RIOS
CAROLINE RIBEIRO DA SILVA
CAROLINE RIBEIRO DA SILVA
CATARINA ASSAKO MATSUTA
CELIA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA
CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA
CLAUDETE GONCALVES CAMARA
CLAUDIA GEMAQUE REBELO
CLAUDIA REZENDE DE SOUZA
CRISTIANE DUTRA SANTOS
CRISTIANO DANTAS ALMEIDA
DANIEL DIVINO DE ALMEIDA
DANIELA RUTH BRASIL BARTHY
DANIELLA SOARES DE MORAES
DEBORA DE OLIVEIRA MATOS
DEISE AMARILIO DONETTS

H



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO
DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA ROLIM
DEYSE DA C. SOBRAL MATOS SANTOS
DULCILENE MONTALVAO DA SILVA
EDICARLOS DE SOUSA SILVA (IN MEMORIA)
EDUARDO FILIZZOLA
ELIANE MOREIRA E SILVA
ELMARIA MENEZES DE ASSIS
ESTELITA ROCHA DE OLIVEIRA REIN
ESTHER ALMEIDA DA SILVA XAVIER
EVANILTON BARBOSA DA SILVA
FÁTIMA APARECIDA LEMES
FERNANDA CARPOVICZ BOTELHO
FERNANDA CORDEIRO DE LIMA
FERNANDA MARTINS BARRETO
FLÁVIO DA SILVA BORGES
FRANCISCA MARIA FERREIRA SANTOS
GEMMA GALGANY DE LUCENA SOUZA
GENTIL JOSE DOMINGUES
GILDA MARQUES DE LIMA
GISELA MISHIMA DE MACEDO
GRAZIELA SOUSA NOGUEIRA
GUILHERME MOTA CARVALHO
HELENA BASTOS DE OLIVEIRA
HELENA TOLEDO KAMINSKI
HELEURA CRISTINA OLIVEIRA
HILDETE DOS REIS COSTA
HUDSON AAZEVEDO PINHEIRO
IZABELA DE CASTRO
IZABELA DE CASTRO
JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO
JAKESSON DE CARVALHO BONFIM
JOÃO EUDES FILHO
JOÃO EUDES FILHO
JORGE ANDRE VEIGA DE MENEZES
JORGE VIANA
JOSÉ PINTO DA MOTA FILHO
JOSEFA CICERA DA ROCHA
JUCIMAR PEREIRA GAMES
JULIANA COSTA DA SILVEIRA
JULIO CARLOS PELS
JULIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE (IN MEMORIA)
JÚLIO CÉSAR FLORENCIO ISIDRO
KARINNE FERNANDES FIGUEIREDO
KATHIA VIVYANE BARBOZA DA SILVA
LARISSA DE ASSIS GASPAR
LAYS GOMES CARVALHO
LEVY ANICETO SANTANA

4



1 SETEMBRO 2019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



LINDOIA CAMPOS DA SILVA
LORENA MEDEIROS ALHO
LUCAS MARANI BAHIA DUCA
LUCIANA BAYEH DE RESENDE CORREIA
LUCIANA DA S. LIRA OLIVEIRA REIS
LUCIANA DO CARMO NASCIMENTO
LUCIVANE DAYRELL LAGES NISHIMURA
MARCOS ANTONIO FERREIRA
MARCOS FELIPE ROCHA SA CARNEIRO
MARCOS GUTENBERG FIALHO DA COSTA
MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES
MARCUS DANIEL LIMA
MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS – PACO BRITTO
MARIA APARECIDA B DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA RODRIGUES
MARIA LUCIA SOARES DO PRADO
MARIA ROSILAR TELES PINHEIRO
MARIA SILVANA CARVALHO DE MOURA
MARILIA M. DE SOUZA TEIXEIRENSE
MARTA CRISTINA TENORIO
MARTA CRISTINA TENORIO
MONIQUE GUERREIRA DE MOURA
NAIR EURIPEDES NUNES
OSNEI OKUMOTO
OSNEI OKUMOTO
PACO
PAULA BARZON GARCIA DE MENEZES
PERLUCY DOS SANTOS
PRISCILA LINS DE OLIVEIRA
RAFAEL PRUDENTE
RAMON GUSTAVO DE QUEIROZ JARA
RAQUEL ASSIS BRITO
RAQUEL ROCHA DE SOUSA
RENATA KAISER GUIMARAES
RENATO FERREIRA DA CUNHA LIRA
RODRIGO VIDAL DA COSTA
RODRIGO VIDAL DA COSTA
ROSA IRENE GHIRALDELI B DE PAULA
SARA DIAS DOS SANTOS ARAUJO
SCHEREZAD LEITE CAVALCANTE AS
SHYRLENE NUNES BRANDAO
SILVANA A. RODRIGUES DE OLIVEIRA
SILVANA PETRONILIA AGUIAR SEBATA
SILVIA MARIA ALVES SILVA
SILVIO CESAR LEITE PARENTE
SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHAES
TALITA FREITAS PAIVA
TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS

14



SETA5 - 000110

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



THAIS CRISTINA MANTOVANI SANTANA
THIAGO MENDONÇA CHAGAS
VALERIA DE OLIVEIRA COSTA
VANTUIL DE LIMA ALVES
VERONICA CAVALCANTI DE ANDRADE
VICENCA PAULA SOARES QUERRER
VIVIANE FURLAN LOZANO
WALDINEY ANDRÉ DA SILVA
ZAYANA S. DE CASTRO PIRES MENEZES
ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA

Sala das Sessões,

outubro de 2019.


Jorge Vianna
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

RQ 1156 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L N D O
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal acerca dos programas econômicos que se pretende alterar por meio do Projeto de Lei nº 676/2019 – DESENVOLVE-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

- **Considerando** a Lei nº 6, de 29 de dezembro de 1988 - **PROIN-DF**;
- **Considerando** a Lei nº 289, de 03 de julho de 1992 - **PRODECON-DF**;
- **Considerando** a Lei nº 1.314 de 19 de dezembro de 1996 - **PADES-DF**;
- **Considerando** a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999 - **PRÓ-DF**;
- **Considerando** a Lei nº 3.196, de 30 de dezembro de 2003 - **PRÓ-DF II**;
- **Considerando** a Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 - **IDEIAS-DF**;
- **Considerando** a Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018 - **Convalidação do PRÓ-DF – II**;
- **Considerando** a ADI 2003.00.2.0068363-3, por meio da qual O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que julgou inconstitucional os principais artigos do PRÓ-DF, instituído pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999 – PRÓ-DF; e
- **Considerando** que o Tribunal de Contas do DF, por meio do Processo nº 5018/2015 determinou o sobrestamento do andamento do PRÓ-DF II, instituído pela Lei nº 3.196, de 30 de dezembro de 2003.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



REQUEIRO de Vossa Excelência que seja solicitada, com a urgência que o caso requer, ao **Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal** as seguintes informações.

Para cada um dos programas de desenvolvimento econômico acima elencados seja apresentado relatório, EM MEIO MAGNÉTICO, EM FORMATO COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS XLS, contendo a relação e a situação dos empreendimentos beneficiados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF, ou outro órgão que tenha sido gestor dos programas referidos, especificando para cada empreendimento o que se segue:

- a. Identificação do empreendimento com indicação do CNPJ.
- b. Identificação do empreendedor responsável com o respectivo CPF.
- c. Data da carta consulta.
- d. Data de aprovação ou rejeição da carta consulta.
- e. Endereço indicado para implantação do empreendimento.
- f. Descrição da área indicada para implantação com indicação:
 - i. Da área total; e
 - ii. Do instrumento jurídico de concessão da área (comodato, locação, leasing, aluguel, concessão de direito real de uso, com ou sem opção de compra)
- g. O prazo de implantação.
- h. O prazo de carência.
- i. Quantitativo de empregos:
 - i. Mínimo fixado pela lei do respectivo programa de desenvolvimento;
 - ii. Proposta que consta da carta consulta;
 - iii. Eventual solicitação de revisão do quantitativo de empregos a serem gerados com a respectiva motivação; e
 - iv. Empregos efetivamente gerado no empreendimento (juntar comprovante dos empregos gerados)
- j. Faturamento mensal:
 - i. Faixas de faturamento fixadas pela lei do respectivo programa de desenvolvimento;
 - ii. Volume de faturamento da proposta que consta da carta consulta;
 - iii. Eventual solicitação de revisão do volume de faturamento com a respectiva motivação;
 - iv. Faturamento anual efetivamente gerado pelo empreendimento.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



- k. Identificar a situação do PEVTEF – Projeto de viabilidade técnica e econômico-financeira de cada empreendimento indicando, no mínimo:
- A data de apresentação;
 - Data de aprovação;
 - Identificar os pendentes de aprovação.
- l. Identificação dos empreendimentos que receberam financiamento especial explicitando:
- A resolução do COPEP que autorizou a concessão do financiamento;
 - Identificação dos critérios definidores do percentual sugerido para concessão do financiamento;
 - Faturamento mensal;
- m. Identificação dos empreendimentos que tiveram a concessão de incentivo cancelado explicitando os motivos do cancelamento.
- n. Identificação dos empreendimentos e empreendedores que:
- Participaram ou participam de mais de um programa de incentivo econômico governamental informando o valor auferido em cada caso;
 - Tiveram a concessão de incentivo cancelado identificando os motivos do cancelamento; e
 - Foram beneficiados com terrenos fora das áreas ou setores industriais ou comerciais especificando a motivação da mencionada concessão excepcional.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 80, inciso V, e o art. 158 dispõem *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



V – avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros.

Art. 158. *A ordem econômica do Distrito Federal, fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, tem por fim assegurar a todos existência digna, promover o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria da qualidade de vida, observados os seguintes princípios:*

I – autonomia econômico-financeira;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 80, de 2014.)

VII – redução das desigualdades econômico-sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – integração com a região do entorno do Distrito Federal;

X – fomento à inovação, dando-se prioridade à pesquisa em desenvolvimento científico e tecnológico superior e, principalmente, ao ensino técnico profissionalizante. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 72, de 2014.)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e **patrimonial** do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;*

Art. 64. *Compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:*

(...)

*II – analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e **financeira** e emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:*

a) adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições;

(...)

*c) de natureza tributária, **creditícia**, orçamentária, financeira e **patrimonial**, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social;*

Esclareço que é imprescindível que o presente requerimento seja respondido com o fornecimento do correspondente relatório, EM MEIO MAGNÉTICO, EM FORMATO COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS XLS em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



face do volume requeridos que devem ser processados de forma rápida e sistemática.

Diante da magnitude do tema e da extrema relevância e necessidade de o Distrito Federal estabelecer, em bases constitucionais sólidas programa de desenvolvimento econômico viável e efetivamente produtivo que vá ao encontro da necessidade de promover o desenvolvimento econômico-social do DF de forma sustentável e que assegure a existência digna do nosso povo, é que apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em



EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

SEI-000111-19

SETAS - 000116



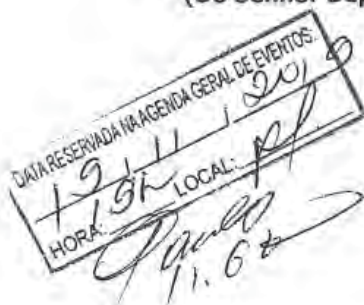
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
Em, 12/11/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº 1157/2019 2019

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)



REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO
SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA
DO CONSELHEIRO TUTELAR.

RECEBIDA SECRETARIA LEGISLATIVA 11/11/2019

70356

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 19 de novembro de 2019, às 19 horas, no Plenário desta Casa, em comemoração ao Dia do Conselheiro Tutelar.

JUSTIFICATIVA

O Dia do Conselheiro Tutelar é comemorado no dia 18 de novembro, a data é uma homenagem a essas pessoas que são escolhidas pela comunidade para defender os direitos da criança e do adolescente.

O conselheiro tutelar, no cumprimento de suas atribuições legais, trabalha diretamente com pessoas que, na maioria das vezes, vão ao Conselho Tutelar ou recebem sua visita em situações de crises e dificuldades - histórias de vida complexas, confusas, diversificadas.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar - Gabinete 19 Fone: +55(61) 3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SETAS - 000117



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



É vital, para a realização de um trabalho social eficaz (fazer mudanças concretas) e efetivo (garantir a consolidação dos resultados positivos), que o conselheiro tutelar saiba ouvir e compreender os casos (situações individuais específicas) que chegam ao Conselho Tutelar. Eles representam o olhar atento e protetivo de cada comunidade, atuando nos espaços de convivência das crianças e adolescentes por todo Brasil. São eles que, lá na ponta, defendem e protegem nossos meninos e meninas.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para aprovação deste requerimento, em reconhecimento ao tema ora tratado.

Sala de Sessões em,

de 2019

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Dep. Cláudio Abreu

*Dep. Eduardo
Pedrosa*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

Em, 12/11/19

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

RQ 1158 / 2019

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2019.
(Do Deputado Leandro Grass)

**Requer a realização de Audiência Pública para
realização do "GRASS ESCUTA - Infâncias" no
dia 10 de dezembro, às 10 horas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a realização de Audiência Pública para realização do "GRASS ESCUTA - Infâncias", para público infantil, no dia 10 de dezembro, às 10 horas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo colher as reivindicações junto à população, por meio de um canal de comunicação direto com representantes infantis de moradores e lideranças das cidades, criado pelo Gabinete Parlamentar e intitulado "Grass Escuta".

O projeto oferecerá às crianças uma jornada motivadora, destinada à promoção das potencialidades, habilidades e participação, no processo legislativo com inclusão social.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Dep. Leandro Grass
REDE
Sustentabilidade

Dep. Arlete Sampaio
PT

Dep. Agaciel Maia
PL

Dep. Chico Vigilante
PT

Dep. Claudio Abrantes
PDT

Dep. Delmasso
REPUBLICANOS

10/12/19 10h 10m 10s

70356

10/12/19 10h 10m 10s
PLANO



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**



Dep. Eduardo Pedrosa
PTC

Dep. Fabio Felix
PSOL

Dep. Hermeto
MDB

Dep. Iolando Almeida
PSC

Dep. Jaqueline Silva
PTB

Dep. João Cardoso
AVANTE

Dep. Jorge Vianna
PODEMOS

Dep. José Gomes
PSB

Dep. Júlia Lucy
NOVO

Dep. Daniel Donizet
PSDB

Dep. Martins Machado
REPUBLICANOS

*Dep. Prof. Reginaldo
Veras*
PDT

Dep. Rafael Prudente
MDB

*Dep. Reginaldo
Sardinha*
AVANTE

Dep. Robério Negreiros
PSD

Dep. Roosevelt Vilela
PSB

Dep. Telma Rufino
PROS

*Dep. Valdelino
Barcelos*
PROGRESSISTAS



ESTAS - 000120

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

CARDOSO

RQ 1159 / 2019

REQUERIMENTO Nº 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

LIDO
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) sobre os parâmetros de uso e ocupação do Solo do imóvel localizado na Rua 4A, Área Especial, no qual encontra-se instalada a Feira do Produtor de Vicente Pires, na Região Administrativa XXX – RA XXX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro nos arts. 15, III, 39, § 2º, XII e 40 todos do Regimento Interno da Câmara Legislativa, c/c o art. 60, XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, o encaminhamento de solicitação de informações ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) sobre os parâmetros de uso e ocupação do Solo do imóvel localizado na Rua 4A, Área Especial, no qual encontra-se instalada a Feira do Produtor de Vicente Pires, na Região Administrativa XXX – RA XXX.

A SOLICITAÇÃO

- Encaminhamento do projeto urbanístico, bem como os parâmetros de uso e ocupação do solo do imóvel localizado na Rua 4A, Área Especial, no qual encontra-se instalada a Feira do Produtor de Vicente Pires, na Região Administrativa XXX – RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade esclarecer uma importante dúvida dos feirantes da Feira do Produtor de Vicente Pires, relacionada, como dito na solicitação, ao projeto urbanístico e aos parâmetros de uso e ocupação do solo da Área Especial, da Rua 4A, onde está instalado o referido empreendimento produtivo,



SECRETARIA LEGISLATIVA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



o qual é de extrema relevância, não apenas para a comunidade de Vicente Pires, mas para diversas outras localidades do Distrito Federal, como Águas Claras, Taguatinga, Guará, Cidade Estrutural e Riacho Fundo.

Fundada há mais de duas décadas, a Feira do Produtor de Vicente Pires é hoje um marco na história do Distrito Federal, tendo em vista a excelência dos produtos que nela são disponibilizados para os consumidores, aos preços razoáveis que são praticados e ao carinho com que os feirantes tratam a clientela. A feira serve, na verdade, como ponto de encontro de amigos.

Mas, informações "atravessadas" têm tirado o sono de muitos feirantes, as quais dão conta de que a área onde funciona a feira, de acordo com "anunciados" parâmetros de uso e ocupação do solo, não abrigaria o desenvolvimento de atividades comerciais e de prestação de serviços, o que, se for verdade, reputamos como uma verdadeira aberração, além de uma falta de sensibilidade por parte do Poder Público.

Não tem o Poder Público o direito de estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo sem a exigida audiência pública, a qual, quando da sua realização, tem de envolver toda a comunidade interessada (isso consta em lei), o que não aconteceu até apresente data com relação aos imóveis localizados na região onde a referida feira está instalada.

Não tenham dúvida de que transformaremos o nosso gabinete na Câmara Legislativa em uma trincheira na defesa dos interesses da mencionada feira, o mesmo tenho certeza irá acontecer com outros gabinetes parlamentares, tendo em vista serem esses interesses de incontestável legitimidade, além do que são amparados pelo interesse público.

Assim sendo, rogo ao Senhor Presidente da TERRACAP que atenda com a maior brevidade possível o pleito que ora apresentamos, e encaminhe a Câmara Legislativa, por meio da Diretoria Técnica da empresa, as informações legalmente solicitadas e que devem ser atendidas por força do disposto da legislação elencada na inicial.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

RQ 1160 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

LIDO
Em 12/11/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer a realização de audiência pública
para debater o papel do homem no
enfrentamento da violência intrafamiliar

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero a realização de Audiência Pública para debater o papel do homem no enfrentamento da violência familiar a se realizar Plenário da Câmara Legislativa, no dia 21 de novembro, às 10 horas.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo requerer a realização de audiência pública para discussão do papel do homem no enfrentamento da violência intrafamiliar.

Como temos observado nos últimos meses no Distrito Federal, houve aumento da violência intrafamiliar que culmina, na maioria das vezes em feminicídios.

Essa Casa de Leis tem discutido muito o tema, sendo essencial também ver qual o papel do homem nesse combate à violência.

Assim, solicitamos os pares para que aprovelem a presente proposição, visando dar visibilidade ao tema.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

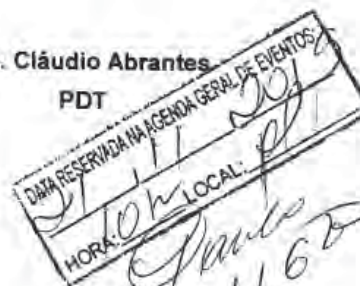
Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

Dep. Agaciel Maia
PR

Dep. Arlete Sampaio
PT

Dep. Chico Vigilante
PT

Dep. Cláudio Abrantes
PDT



12/11/2019 15:48
70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



Dep. Daniel Donizet
PSDB

Dep. Delmasso
REPUBLICANOS

Dep. Eduardo Pedrosa
PTC

Dep. Fábio Félix
PSOL

Dep. Hermeto
MDB

Dep. Iolando Almeida
PSC

Dep. Jaqueline Silva
PTB

Dep. João Cardoso
AVANTE

Dep. Jorge Vianna
PODEMOS

Dep. José Gomes
PSB

Dep. Leandro Grass
REDE SUSTENTABILIDADE

Dep. Martins Machado
REPUBLICANOS

Dep. Professor Reginaldo Veras
PDT

Dep. Rafael Prudente
MDB

Dep. Reginaldo Sardinha
AVANTE

Dep. Robério Negreiros
PSD



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



Dep. Roosevelt Vilela
PSB

Dep. Telma Rufino
PROS

Dep. Valdelino Barcelos
PP

SETAS - OROLINE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass

L I D O
Em 12/11/19
Amma
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 1161 /2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Requer aos Excelentíssimos Secretários de Estado de Cultura e Economia Criativa e Educação informações sobre a utilização do Centro de Dança do Distrito Federal, à luz da Portaria nº 436, de 31 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requiero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, aos Secretários de Estado de Cultura e Economia Criativa e de Educação, as seguintes informações:

- Considerando a revogação do artigo 9º da Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017, qual será a destinação do Centro de Dança do Distrito Federal, a partir da Portaria nº 436/2019?
- A revogação do artigo 9º decorre da publicação da Portaria Conjunta nº 5, de 29 de agosto de 2019, que institui o Programa Territórios Culturais, das Secretarias de Estado de Educação e de Cultura e Economia Criativa?
- Há alguma previsão de utilização do Centro de Dança para outras finalidades senão aquelas relacionadas à dança?
- Em caso positivo, os eventos relacionados à dança terão algum tipo de preferência para a sua realização naquele equipamento público? Os projetos atualmente desenvolvidos terão preferência para a sua continuidade?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo obter informações acerca da destinação do Centro de Dança do Distrito Federal. Com efeito, a Portaria nº 436, de 31 de outubro de 2019, revogou o artigo 9º da Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017, que tratava dos equipamentos de Cultura destinados à Dança.

O referido artigo dispunha sobre o Centro de Dança do Distrito Federal. Destaca-se o *caput* do revogado artigo 9º?

Art. 9º O Centro de Dança do Distrito Federal é equipamento público de cultura destinado exclusivamente às especificidades da área de conhecimento da dança

SECRETARIA DE CULTURA

Nota-se que o referido artigo explicitava, de forma bem assertiva, a exclusividade do equipamento, ressaltando, no entanto, a transversalidade dos setores, desde que a dança ainda mantivesse o caráter central das propostas de uso.

Sucedee que, com a revogação do artigo 9º e seguintes, não existe qualquer outro normativo que trate, com a especificidade que o caso requer, dos equipamentos de Cultura destinados à Dança, permitindo-se, a não mais poder, que haja o uso indiscriminado e diverso do equipamento cultural.

Este Gabinete Parlamentar recebeu uma série de indagações de cidadãos ligados à dança, demonstrando a sua preocupação com o esvaziamento do espaço em relação à sua finalidade precípua, bem como eventual sucateamento do próprio espaço, haja vista a inexistência de prioridade de uso.

Não se olvida que, neste ano de 2019, foi publicada a Portaria Conjunta nº 5, de 29 de agosto de 2019, que institui o Programa Territórios Culturais. O referido programa, que intenta promover a gestão compartilhada de ações de políticas educacionais no âmbito dos equipamentos públicos de cultura, é bastante relevante.

No entanto, não há clareza no objetivo dos usos dos equipamentos, o que torna absolutamente necessário que os esclarecimentos ora requeridos sejam prestados, para que se possa avaliar, inclusive, a validade da política pública ora empreendida.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



Diante do exposto e para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual requieiro aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

000127



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Iolando Almeida

LIDO
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

RQ 1162 / 2019

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida e outros)

Requer a transformação da sessão plenária da Câmara Legislativa no dia 28 de novembro de 2019 em Comissão Geral.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do inciso I do art. 125 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a transformação da Sessão Plenária do dia 28 de novembro de 2019 em Comissão Geral, para discussão da regularização fundiária do Assentamento 26 de setembro.

JUSTIFICAÇÃO

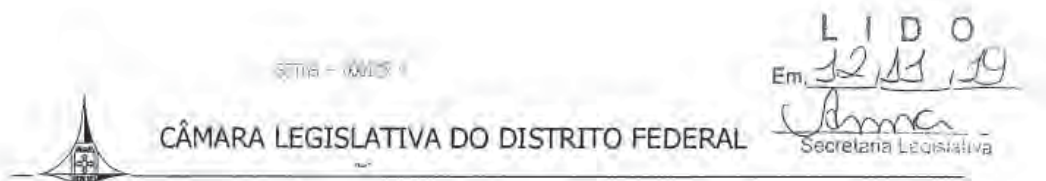
O assentamento 26 de setembro ocupa uma área de proteção ambiental desde 2009. Ele vem sendo combatido pela fiscalização. Os últimos trabalhos da fiscalização decorreram sem problemas e envolveram um corpo de profissionais de diferentes órgãos em mais uma ação integrada de governo.

Foram removidas seis edificações de alvenaria, além de aproximadamente 580 metros de muros de concreto. A Companhia Energética de Brasília (CEB) retirou sete pontos de energia clandestinos do local.

A proposta visa debater com todos os órgãos envolvidos na questão fundiária soluções de cunho social visando abrigar as famílias que ali são desalojadas.

Sala das Sessões,

Deputado **IOLANDO ALMEIDA**



REQUERIMENTO I Nº 1163 /2019

(Autor: Vários Deputados)

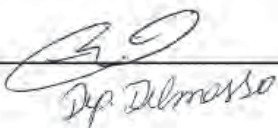
Requer a dispensa do interstício dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje dia 12 de novembro de 2019, para início do turno seguinte e imediata votação.

Requeiro nos termos do art. 135, II, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa do interstício para início do turno seguinte e consequente convocação de sessão para votação em 2º turno dos Projetos aprovados nas **Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje dia 12 de novembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata dos Projetos e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação do segundo turno dos referidos projetos.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2019.

Deputado 
Dep. Delmarso


Dep. Claudio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

RQ 1164 /2019

REQUERIMENTO I

(Autor: Vários Deputados)

Requer a dispensa da publicação da Redação Final dos Projetos aprovados nas Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 12 de novembro de 2019, para votação imediata da redação final.

Requeiro nos termos art.145, inciso XV e 167 do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa da publicação da redação final e do interstício para imediata votação da Redação Final dos Projetos aprovados **Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 12 de novembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação da redação final do referido projeto

Sala das sessões, 12 de novembro de 2019.


Deputado Dep. Delmossa


Dep. Valchilino





ETAP - 000231

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 12/11/19
Jhanna
Secretaria Legislativa

RQ 1165 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Dos Deputados Arlete Sampaio e Leandro Grass)

Requer o destaque, para votação em separado da primeira das duas tabelas que compõem o anexo único do Projeto de Lei nº 663 de 2019 que altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, bem como da Emenda de número 1 ao referido Projeto, para constituir projeto de lei em separado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos dos arts. 145, inciso X, e 173, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos o destaque da primeira das duas tabelas que compõem o anexo único do Projeto de Lei nº 663 de 2019, bem como da Emenda nº 1 ao mesmo Projeto, para constituir projeto de lei em separado.

JUSTIFICAÇÃO



O presente destaque faz-se necessário a fim de permitir a aprovação do projeto de lei original, deixando-se a parte destacada para posterior deliberação parlamentar.

Ainda que a criação da Fundação do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – FunPAC, objeto da parte posta em destaque a partir deste requerimento, esteja autorizada pela Lei Complementar nº 933/17, o rito que essa lei previu para tal não foi respeitado: a subcomissão encarregada de elaborar a minuta do estatuto dessa fundação (Art. 11, § 1º, complementado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 40.002

7

8



LEI Nº 0002/2019

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

de 07 de agosto de 2019), não finalizou seu trabalho; e tampouco houve, por parte do senhor Governador do Distrito Federal, a publicação, em decreto, do estatuto que tornaria possível a presente proposta de criação de cargos, com respectiva previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Outro ponto que torna temerária a criação dos cargos em questão na estrutura da FunPAC consiste no que parece ser uma aparente confusão entre as atribuições dessa fundação com as atribuições da Fundação das Artes do Distrito Federal – FundARTE, entidade essa também objeto da Lei Complementar nº 933/17. Tal confusão ficou patente quando, no Decreto 40.002/19, que regulamenta a implantação da FunPAC, três equipamentos com evidentes finalidades de promoção das artes e um corpo artístico musical (a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro) são elencadas como “responsabilidades” dessa fundação que, ao contrário, é precipuamente voltada para a preservação do patrimônio.

É premente um maior debate sobre a política pública relativa ao patrimônio cultural do Distrito Federal. Um que parta da distinção, básica, entre o que é preservação e o que é promoção/renovação de linguagens artísticas.

Sala das Sessões, em



Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores



Deputado Leandro Grass
Rede

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 102ª
(CENTÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido a Deputada Arlete Sampaio a secretariar os trabalhos da Mesa.

Quero saudar os agentes do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Esperamos que haja *quorum* para votar o projeto de vocês hoje.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Boa tarde a todos e todas. Cumprimento o pessoal do Sistema Socioeducativo.

Passo a fazer a leitura do expediente sobre a mesa.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – O Expediente lido vai à publicação.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	2

- Ata da 99ª Sessão Ordinária;
- Ata da 100ª Sessão Ordinária;
- Ata da 101ª Sessão Ordinária.

Não se verificando *quorum* para o início dos trabalhos, conforme o disposto no art. 109, § 4º do Regimento Interno, declaro suspensa a sessão por até trinta minutos ou até que se verifique *quorum* para início do Pequeno Expediente, com os Comunicados de Líderes.

Solicito aos Senhores e Senhoras Deputadas que estão nos seus gabinetes que possam se dirigir ao plenário para iniciarmos a Ordem do Dia e votarmos os projetos que são de relevância para a sociedade, principalmente aquele projeto de lei que versa sobre o pagamento voluntariado para os agentes socioeducativos que estão aqui presentes.

(Suspensa às 15h20min, a sessão é reaberta às 15h28min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Declaro reaberta a sessão.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje a gente viu, Deputada Arlete Sampaio, com certa indignação, a promulgação da PEC da Previdência, que diz que vai economizar 800 bilhões de reais em dez anos. A gente vê comemorarem os 800 bilhões de reais que serão tirados da economia brasileira. Vai diminuir o consumo.

O que é mais grave é que exigem quinze anos de contribuição para se aposentar, quando nós temos quase 20% da população brasileira desempregada. Vamos ter poucos aposentados, porque a pessoa tem que manter o emprego durante quinze anos de contribuição, para poder se aposentar.

O mais estranho é ver a comemoração como se fosse uma grande conquista, a subtração ou quase a eliminação de aposentadorias no Brasil, porque prejudica quem vai nascer, prejudica quem já nasceu, prejudica quem ia se aposentar, Deputado Prof. Reginaldo Veras, e aposenta, inclusive, quem já morreu. Prejudica porque a pensionista também vai ser prejudicada. Então, é estranha a comemoração da

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019		15h05min	102ª Sessão Ordinária	3	

homologação de uma reforma que tira 800 bilhões, nos próximos dez anos, da economia brasileira, quando, na realidade, estamos precisando consumir mais.

Eu quero fazer um registro hoje também importante, Deputado Valdelino Barcelos. O Rio Grande do Norte tem uma tradição de muito respeito às minorias, às mulheres, aos negros. Faleceu hoje o primeiro mergulhador brasileiro que fazia parte da marinha americana, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

O primeiro negro mergulhador americano, em 1954 – não faz tanto tempo assim... Estou fazendo esse registro porque sou Presidente da Frente de Valorização e de Respeito à Raça Negra. Em 1954, o primeiro mergulhador negro americano foi hostilizado em sua turma. Quando chegou ao alojamento, todos se retiraram, e o Carlos Alberto Nascimento, que é potiguar, que acabou de morrer com 91 anos ontem, foi o único que ficou ao lado do negro mergulhador americano, mostrando a história do Rio Grande do Norte de respeito às minorias, às mulheres e aos negros. Então, eu queria hoje fazer o registro desse ato em 1954 do nosso mergulhador Carlos Alberto Nascimento, que fez parte do quadro da marinha americana. Inclusive, Deputado Prof. Reginaldo Veras, isso foi retratado no filme *Homens de Honra*, feito em 2004.

Portanto, quero fazer esse registro exatamente para demonstrar que o meu estado tem um respeito muito grande pelas minorias.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Hermeto. (Pausa.) S.Exa. está de licença médica.

Concedo a palavra à Deputada Jaqueline Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro, quero dizer que a nossa bancada, a bancada do Partido dos Trabalhadores e do PSOL, eu e a Deputada Arlete Sampaio estamos prontos aqui para votar o projeto socioeducativo. Espero que os outros Deputados venham ao plenário para que possamos votar.

Sr. Presidente, a exemplo do que o Deputado Agaciel Maia já falou aqui da reforma previdenciária, na verdade, para mim, para a classe trabalhadora brasileira, é um dia de luto. Não tem absolutamente nada a ser comemorado nesta reforma previdenciária. Se você pegá-la e ler de ponta a ponta, verá que é um calhamaço de ataque aos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil!

Conforme disse o Deputado Agaciel Maia, ela prejudica duramente quem ainda vai entrar no mercado de trabalho, prejudica quem está no mercado de trabalho e prejudica quem já morreu e quem vai morrer também. Para vocês que estão aqui terem uma ideia – eu conversava ainda agora com o Ricardo Berzoini, Deputado

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	4

Agaciel Maia –, digamos que um cidadão ganhava dois mil reais de aposentadoria. Se ele tivesse morrido ontem, a viúva ia continuar recebendo dois mil reais, Deputada Arlete Sampaio. Se esse mesmo cidadão morrer amanhã, ela vai ganhar mil reais, em vez de dois mil reais. A pensão se reduz pela metade.

Portanto, essa Reforma Previdenciária é simplesmente criminosa. Ela acabou com todas as aposentadorias especiais. Algumas estão sobrevivendo, como as dos vigilantes, que têm um projeto tramitado, e dos eletricitários, mas com uma questão grave, que é a questão da idade para a aposentadoria.

É importante dizermos também que essa Reforma Previdenciária promulgada no Brasil é inspirada na reforma do Chile, que foi feita há 30 anos. O Paulo Guedes, esse todo poderoso da economia brasileira, era assessor do Governo Pinochet na época em que fizeram a reforma previdenciária lá. Agora, estamos vendo o resultado. Graças a Deus, o povo do Chile acordou, e estamos vendo milhões de trabalhadores e trabalhadoras, homens e mulheres do Chile nas ruas. Mesmo o governo tendo botado o Exército e tendo decretado estado de sítio, o povo continua nas ruas. A mobilização está sendo tão forte, tão poderosa que ele está sendo obrigado a convocar uma nova assembleia constituinte no Chile, para adequar a realidade ao que o povo quer.

Agora, o preocupante é que isso que está sendo feito aqui no Brasil, o modelo com o qual a direita governa no mundo... Esse, Deputado Agaciel Maia, é o modelo da direita. É o mesmo, Deputada Arlete Sampaio, que agora está sendo implementado na Bolívia, onde havia um presidente com cara de povo, que colocou a economia nos trilhos. A Bolívia estava crescendo a 5% ao ano, com pleno emprego, com a população sendo atendida, e a mesma direita sanguinária aqui do Brasil, no mesmo molde, foi lá e derrubou o Evo Morales. Isso é o que chamam de nova política no Brasil e no mundo. Nova política para quem? Para os banqueiros, para os latifundiários. Para o povo, sobra o sofrimento.

No Brasil, estamos a postos, mobilizados, prontos para combater esse desastre que estão fazendo. Eu fico mais triste é porque ainda há pessoas nesta Casa que apoiam esse tipo de coisa. Há pessoas aqui, com voto, que apoiam.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Deputado Chico Vigilante, eu quero parabenizar V.Exa., mas o mais grave é a redução pela metade da pensão. Uma das coisas mais graves em um país com índices... Só aqui em Brasília, nós temos 350 mil desempregados. Para você se aposentar, eles exigem 15 anos de contribuição. Se você não tem emprego, como você vai contribuir? Então, até pela instabilidade do emprego, praticamente está-se eliminando a possibilidade de aposentadora, porque você não vai conseguir. Se você não tem emprego, como você vai contribuir por 15 anos até se aposentar? Não é nem a questão da idade que foi colocada como carro-chefe, mas sim as condições que foram colocadas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	5

Agora, também é importante dizer que o próprio Ministério da Economia admite que há 169 bilhões de reais de grandes devedores, mas não vão atrás, porque é mais fácil pegar exatamente os pequenos.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Deputado Agaciel Maia, eu incorporo o aparte de V.Exa. ao meu pronunciamento e digo aqui que só aquele velho da Havan, que parece o Louro José, da Ana Maria Braga, aquela peste deve à Previdência, Deputada Arlete Sampaio, 169 milhões de reais e não paga. Não paga, e ninguém cobra dele, não botam ele na cadeia por estar devendo a Previdência, mas vêm tirar do pobre, do trabalhador, do servidor público desprotegido. Isso é que eu não aceito.

Por último, eu quero fazer um desafio aqui. Deputados e Deputadas desta Câmara Legislativa que têm coragem de apoiar a Previdência Social, Deputados Federais da bancada do Distrito Federal, Senadores, eu lanço um desafio para vocês: criem vergonha na cara! Na época da campanha eleitoral de 2022, quando forem de casa em casa pedir votos, tenham coragem de chegar à casa das pessoas e dizer: “Eu votei pela reforma previdenciária”. Digam: “Eu voltei pela reforma trabalhista”, que completou dois anos e não gerou empregos. Diga que votou nessas reformas para ver se você ganha voto, porque é fácil ir às ruas mentir, prometer uma coisa e depois fazer diferente. Isso é o que eu não aceito.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass pelo bloco Sustentabilidade e Trabalho.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, todas e todos. Quero aqui saudar os agentes socioeducativos do sistema socioeducativo. Assim como o Deputado Chico Vigilante se prontificou, também em nome do nosso bloco Sustentabilidade e Trabalho, eu, o Deputado Prof. Reginaldo Veras, o Deputado Cláudio Abrantes nos prontificamos a votar o projeto hoje, tendo em vista que isso foi acordado no Colégio de Líderes.

Eu quero aqui esclarecer – não é me desculpar – por que esse projeto não foi votado antes. Por que nós não votamos antes? Porque o governo, ao enviar esse projeto, além do acordo feito com vocês sobre a gratificação, inseriu também alguns cargos relativos ao FUNPAC – Fundação de Patrimônio Cultural do DF. Então, eram duas coisas completamente diferente no mesmo projeto, mas, aprovando aqui uma emenda proposta que vai extrair o Funpac, será possível aprovar hoje. Se tudo der certo, nós finalizaremos a tarde com a aprovação do projeto.

Aproveitando que vocês estão aqui, eu gostaria também de fazer alguns apontamentos sobre a própria política do sistema socioeducativo do Distrito Federal. É muito importante que a gente consiga avançar com a gratificação, mas precisamos ir além. Precisamos de um planejamento um pouco mais definido sobre a qualificação do sistema socioeducativo, como a recomposição dos quadros, a nomeação dos concursados. Mesmo que vocês façam plantões e estendam a carga, não supre aquilo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019		15h05min	102ª Sessão Ordinária	6	

que a gente precisa suprir. Existem várias situações, vários serviços dentro do sistema socioeducativo que não conseguem ser plenamente realizados pela dificuldade que vocês enfrentam, justamente por causa do déficit de servidores, por causa das más condições de trabalho.

Então, o debate tem que ir além da gratificação. A gratificação é importante e precisa ser aprovada, mas a gente tem que qualificar essa discussão no sentido de fazer com que o sistema socioeducativo cumpra o seu papel, que é devolver o jovem para sociedade com capacidade, com garantia de que ele poderá corrigir a sua rota. A gente sabe que, muitas vezes, isso não acontece justamente pela precarização do sistema socioeducativo, que também é a precarização do servidor, a precarização das condições de trabalho.

Além da gratificação, a gente apoia um socioeducativo que lhes dê mais condições, que garanta as políticas de educação e de assistência dentro do sistema. É preciso que esse debate seja feito, que a gente tenha uma previsão de nomeação de novos concursados, uma reforma, uma reestruturação dos espaços, muitas vezes, insalubres para os internos e para os servidores, e assim, de fato, o sistema socioeducativo possa cumprir seu papel.

A agenda da infância da juventude é agenda prioritária do nosso mandato. A gente visitou várias unidades. Com alguns aqui, nós tivemos a oportunidade de conversar. A gente sabe muito bem que a situação não é nada boa, que o sistema socioeducativo vai muito mal e, por isso, o servidor sofre, os internos sofrem e tudo entra em colapso. A gente conta com vocês, porque vocês são agentes estratégicos nessa construção. Uma política para o sistema socioeducativo que não escute o servidor, que não contemple a voz do servidor, tende a falir, tende a ser malsucedida.

Eu quero aqui, primeiramente, agradecer o trabalho que vocês fazem e convidá-los a estarem imersos na concepção e na implementação de um sistema socioeducativo que, de fato, corresponda a sua função social. Contem com o nosso mandato nessa luta para todas as situações, para todas as circunstâncias que possam melhorar o trabalho de vocês e principalmente atender aos nossos jovens aqui no Distrito Federal.

Obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (Minoria. Como Líder. Sem revisão da oradora.)

– Mais uma vez, quero cumprimentar todos e todas. Quero, em primeiro lugar, justificar, sobretudo para os trabalhadores e trabalhadoras do sistema socioeducativo, a ausência do Deputado Fábio Felix nesta sessão. O Deputado viajou para uma atividade para a qual ele havia sido convidado, inclusive com autorização desta Casa Legislativa. Por isso, ele não se faz presente aqui hoje, mas, antes de sair, ele fez

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	7

todas as devidas articulações para que nós pudéssemos votar hoje os projetos que interessam a vocês.

Segundo, eu queria dizer que o Deputado Leandro Grass promoveu, na semana passada, um debate com o Secretário de Assistência Social aqui, na Câmara Legislativa. Foi um debate extremamente produtivo, e, neste momento, eu lhe fiz uma pergunta. Perguntei por que ele havia determinado a não realização da Conferência de Assistência Social. E, para a minha alegria, Deputado Leandro Grass, o secretário acabou de convocar a Conferência de Assistência Social do Distrito Federal. Ela será realizada nos dias 20 e 21 de novembro, no auditório da Câmara Legislativa.

Então, eu quero felicitar o secretário pela mudança de posição que ele teve. Vou explicar: o Secretário Nacional de Cidadania, passando por cima da decisão do Conselho Nacional de Assistência Social, cancelou a Conferência Nacional de Assistência Social. E a sociedade, os trabalhadores da assistência social, usuários, intelectuais, acadêmicos, convocaram a conferência, que vai ser realizada nos próximos dias 25 e 26 de novembro lá na Universidade de Brasília, no auditório da ADUNB – Associação dos Docentes da Universidade de Brasília. Então, essa é uma questão inédita, porque é uma conferência democrática convocada pelas forças dos trabalhadores, dos usuários, das pessoas interessadas na assistência social, já que o governo desistiu de realizar aquela conferência. Então, é muito importante que o Secretário do Distrito Federal tenha convocado a conferência local e que essa conferência possa tirar delegados para a conferência nacional que vai se realizar nos dias 25 e 26 de novembro.

Terceiro, Sr. Presidente, eu queria comentar duas últimas decisões do Governo Federal. A primeira delas é a decisão de acabar com o seguro DPVAT. Essa decisão vai deixar a família de vítima de acidente de trânsito desamparada. É uma decisão que atinge em cheio, inclusive, os interesses do Presidente do PSL, que hoje é um adversário político do Presidente Bolsonaro. A medida é um desastre do ponto de vista social e deixa descoberta a vítima de acidente de trânsito que está na condição de pedestre.

Dos recursos arrecadados pelo DPVAT, 50% vão para a União. O repasse é dividido entre os 45% remetidos ao Sistema Único de Saúde para custeio da assistência médica hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito e os 5% que cabem ao Denatran e vão para investimentos em programas de educação e prevenção de acidentes. Os outros 50% são direcionados para despesas reservadas e pagamento de indenizações às vítimas. Mais de 4,5 milhões de pessoas foram beneficiadas na última década.

Eu, que pago o seguro do meu carro, não vou provavelmente precisar do DPVAT, mas as inúmeras pessoas que não têm dinheiro sequer para pagar seguro, ou as pessoas que são vítimas no trânsito vão deixar de receber as indenizações a que fariam jus se houvesse a continuidade do DPVAT. Então, eu quero dizer aqui a vocês do desastre que é essa decisão tomada pelo Presidente Bolsonaro.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	8

Segundo, eu queria comentar também sobre o lançamento da carteira de trabalho verde e amarela. Essa carteira, primeiro, vai taxar beneficiários do seguro desemprego em 7,5%. Então, quem já recebe uma mixaria de seguro desemprego, vai retirar dele 7,5%, que é para fazer face a esse pacote que ele fez.

A renúncia fiscal vai chegar a 10 bilhões. Contratos deverão ser de no máximo 2 anos. O programa beneficiará jovens – o grupo acima de 55 anos fica de fora. A expectativa é de que sejam criados 1,5 milhão de novos postos de trabalho – o que é importante, face ao desemprego, que é grande hoje no Brasil.

Entretanto, o programa vai permitir a ampliação do trabalho aos domingos e feriados, e também prevê a redução de 30% a 34% dos custos do empregador, porque a empresa que aderir às regras do programa não precisará pagar contribuição previdenciária, a contribuição ao Sistema S, e salários educação. Além disso, a contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) passará de 8% para 2%.

Ou seja, quem vai se beneficiar com a tal carteira verde e amarela são os empregadores, são os empresários! Os trabalhadores vão viver num sistema de trabalho intermitente, trabalho temporário, e tendo reduzidos os benefícios que por direito eles teriam.

Portanto, acho que são duas medidas deploráveis. Nós devíamos, mais uma vez, tomar consciência do que está se passando neste País: tudo para os empresários, tudo para os banqueiros, e nada para os trabalhadores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Deputada Arlete Sampaio, apenas para fazer um breve comentário. Eu queria parabenizá-la, e ao Deputado Fábio Felix também, por terem insistido na Conferência Distrital de Assistência Social, por terem cobrado isso. Fico feliz que o Secretário tenha atendido a reivindicação que nós devolvemos, mais uma vez, na audiência realizada ano passado. Meus parabéns pela grande conquista!

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra, pela Liderança do Governo, ao Deputado Cláudio Abrantes. (Pausa.)

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já abri mão de usar a palavra como Líder de Governo e vou abrir mão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	9

como Parlamentar, apenas solicitando que V.Exa. peça aos Deputados que desçam para que a gente possa votar logo o projeto referente ao socioeducativo. É algo extremamente importante, e a gente não pode encerrar esta tarde sem dar essa prestação de serviço para a sociedade, e para essa categoria também. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Valdelino Barcelos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Rafael Prudente. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado José Gomes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Donizet. (Pausa.)

Concedo a palavra Deputado João Cardoso.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde aos nobres Deputados e Deputadas, aos servidores que aqui estão, assessores; boa tarde à imprensa, e desejo uma boa tarde especial aos meus amigos servidores do sistema socioeducativo. (Palmas.)

Eu acredito que talvez alguns não me conheçam, mas eu fui Subsecretário do sistema socioeducativo durante três anos, e foram os três anos sobre os quais eu posso declarar para vocês que foi quando eu mais sofri, porque o meu telefone não desligava, eu estava nas unidades – na época, era o Ciago, Cesami e o Cajé. E eu estava em todas as unidades, principalmente quando havia rebelião.

Antes de entrar no sistema, eu entrei em contato com aqueles que representavam a categoria de vocês. Eu sou da categoria de auditor fiscal de atividades urbanas e da categoria de professor também, da Secretaria de Educação.

Primeiro, então, eu procurei aqueles que representavam vocês, que era o sindicato, pedindo permissão para entrar na categoria de vocês, e fui muito bem recebido e aprendi muito. Com vocês eu aprendi como de fato funciona o sistema socioeducativo.

Também tive oportunidade de ver como essa categoria é mal valorizada aqui no Distrito Federal. Vocês tinham que ter, sim, aposentadoria especial, e não têm. (Palmas.) Vocês são aqueles que enfrentam rebeliões de jovens que já têm tamanho de adulto e não podem portar uma arma, apenas as tonfas. (Palmas.)

Nesses três anos, eu entrei em todas as rebeliões junto com o servidor, e sempre declarei nas minhas entrevistas que foi utilizada a força necessária para conter a rebelião.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	10	

Vocês estão de parabéns! Vocês têm o meu apreço. E a esse projeto que hoje pretendemos votar aqui podem ter certeza de que hoje vocês fazem jus, e ainda é muito pouco para aquilo a que a categoria tem direito. (Palmas.)

Informo para vocês que o primeiro concurso foi estartado na nossa gestão, que para mim foi muito boa. Tenho muitos amigos até hoje lá.

Vocês podem contar, juntamente com o Deputado Reginaldo Sardinha, com o nosso mandato na Câmara Legislativa.

Obrigado, gente! (Palmas.)

Eu gostaria, ainda, Sr. Presidente, de me manifestar junto aos nobres Deputados sobre a minha categoria de auditor fiscal. Nós temos lá um sindicato, que se chama Sindafis – Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do DF, já há muitos anos, e que ajudou bastante a nossa categoria, conseguindo vários ganhos. Tivemos o ex-Deputado Rôney Nemer à frente, que conduzia esse sindicato com maestria à época.

Mas as coisas estão mudando, e estamos tendo muitos concursos para as categorias, as especialidades da nossa categoria. Agora, depois de dezesseis anos, o sindicato esteve sempre com o mesmo grupo tomando a frente. A partir desse grupo surgiu uma nova chapa, que se chama Atitude e Renovação. Essa chapa está sendo composta, praticamente, por auditores fiscais dos últimos concursos. Nós achamos muito salutar essa questão.

É claro que nós fomos procurados e nós demos apoio a essa chapa. Porém, por algum motivo, que ainda está sob suspeição na minha opinião, a comissão eleitoral suspendeu as duas chapas, sendo que a Chapa 2, Atitude e Renovação, questionou a Chapa 1 por um motivo, impugnando a chapa. A comissão achou por bem impugnar as duas chapas.

Eu acredito que isso não seja bom para a nossa carreira, porque nós temos que praticar a democracia. A chapa, ou aqueles que estão no comando do sindicato, também deveriam ter essa mesma consciência de praticar a democracia, a renovação que está existindo em todo o País, em todo o Distrito Federal.

Espero que a Chapa 2 tome as medidas necessárias para que esse certame continue.

Houve, também, uma nota em um *blog* – eu acredito que o responsável por esse *blog* deva ter recebido informações inverídicas – falando que o Deputado João Cardoso estaria em descomunhão total com o governo, que o governo não quer nem saber do Deputado e, muito menos, do nosso amigo Dimas Júnior, que é o candidato, possivelmente candidato, junto com a Marcela, dessa chapa 2.

Isso realmente não ficou bem. Então, eu comecei a procurar, primeiro, os nobres Deputados que me conhecem, que sabem da forma como nós estamos levando esse mandato, e comecei a pedir declarações deles. O primeiro para quem eu pedi foi

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	11

o nosso Presidente Deputado Rafael Prudente; depois, ao meu amigo, uma pessoa de referência para mim, que é o Deputado Cláudio Abrantes, Líder de Governo.

Ontem eu fui lá conversar com o Governador, como o Deputado Cláudio Abrantes me orientou: “João, vai lá e grava com o Governador”. O Governador estava viajando, mas eu vou gravar com o Governador também, mostrando para a categoria de atividades urbanas, os auditores, que não estamos em descomunhão com ninguém. Com ninguém aqui na Câmara e muito menos com o governo. Nós queremos construir a verdade, queremos construir um sindicato forte e que esteja utilizando-se da democracia para gestar aquilo que lhe é confiado da carreira de auditores fiscais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa. (Pausa.)

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a inclusão na Ordem do Dia de alguns itens que foram acordados ontem no Colégio de Líderes. Seriam os seguintes: Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 6.216; Projeto de Lei nº 745, de 2019, que institui o serviço voluntário dos agentes socioeducativos, que aqui estão – inclusive eu gostaria de pedir preferência para esse projeto, Sr. Presidente –; Projeto de Lei nº 621, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que cria o Conselho Distrital de Segurança Pública; Projeto de Lei nº 708, de 2019, que institui a Política Distrital de Segurança Pública. São dois projetos de segurança pública, um diverso do outro.

Sr. Presidente, basicamente, seriam esses os projetos. Estou averiguando com a assessoria, porque há dois projetos que tratam de reclassificações de parques ecológicos, mas estamos dependendo de uma situação na Comissão de Assuntos Fundiários e também na comissão que trata de meio ambiente. Então, vamos aguardar. A princípio seriam esses projetos.

E naturalmente, Sr. Presidente, concordamos com a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 273, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que tem tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 381, de 2019, que também gostaríamos que estivesse na Ordem do Dia.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Acato a solicitação de V.Exa. Então, só para relembrar: PL nº 663, de 2019; PL nº 745, de 2019; PL nº 708, de 2019; e o PL nº 621, de 2019. Certo?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 11 2019			15h05min	102ª Sessão Ordinária	12

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, eu tenho dois questionamentos. Um com relação ao PL nº 656, de 2019, que trata de parques. Tem um artigo que fala que está acabando com um determinado nível de parques e, lá na frente, ele mantém. Portanto, eles vão ter que explicar como se dá isso. E o outro, que é um questionamento muito mais grave, Sr. Presidente, diz respeito ao PL nº 741, de 2019. O projeto está destinando R\$ 21.999.960,00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) para pagamento de sentenças judiciais da Terracap.

Sr. Presidente, preste atenção de onde eles estão tirando esse dinheiro. Estão cortando de investimentos como: aquisição de equipamentos, que é uma coisa de que as administrações precisam muito; construção de quadras de esportes, nós sabemos que a comunidade clama por quadra de esporte para se exercitar; revitalização do Projeto Orla; implantação de obra de infraestrutura em parcelamentos, os parcelamentos estão na penúria e ainda querem tirar dinheiro destinado a eles. Não é para pagamento de pessoal isso aqui.

Portanto, eu quero a explicação do governo. Que precatórios são esses que ele vai pagar? É para quem? De quê? Por quê? E por que está tirando dos investimentos que são a chance de gerarmos empregos? São esses os questionamentos. Enquanto não houver esses esclarecimentos, estarei obstruindo esse projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Chico Vigilante, só a título de esclarecimento, os projetos que foram solicitados pela Liderança do Governo para inclusão na Ordem do Dia são os seguintes...

Eu gostaria de pedir a atenção dos Deputados e das Deputadas para lermos a relação dos projetos que foram solicitados pela Liderança do Governo para inclusão na Ordem do Dia de hoje.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. que leia as ementas dos projetos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Ok. Perfeito.

Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 621, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "cria o Conselho Distrital de Segurança Pública – CONDISP, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 708, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	13

Foi solicitada pela Liderança do Governo a inclusão somente desses projetos na Ordem do Dia de hoje. De outros a Liderança não solicitou.

Como V.Exa. citou dois projetos – certo? –, a Liderança do Governo ainda não solicitou a inclusão deles na Ordem do Dia.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer constar que, quando solicitei a inclusão dos projetos na Ordem do Dia, fiz a leitura das ementas, projeto por projeto. Eu não coloquei o projeto do parque, apenas me referi a ele, porque está pendente ainda de aprovação na comissão temática. Eu apenas falei desses dois que, embora houvesse acordo ontem no Colégio de Líderes, nós precisamos concluir a tramitação para que eles venham a plenário, e não falei dos dois créditos.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação a esse projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ele está alterando o que na LDO?

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esse projeto, Deputado Chico Vigilante, faz a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o pagamento do serviço voluntário dos agentes socioeducativos.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, está certo, porque sem isso aí...

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Então, primeiro, pelo rito processual, nós precisamos alterar a LDO, aprovar a alteração da LDO, para depois aprovarmos o projeto de lei que cria o serviço voluntário dos agentes socioeducativos.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Exatamente. Isso é uma exigência que nós fizemos sempre. Felizmente, o governo aprendeu a fazer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Verdade.

Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio. (Pausa.)

Deputado Chico Vigilante, V.Exa. deseja fazer uso da palavra, como Deputado, nos Comunicados de Parlamentares?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, vamos votar logo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	14

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – O Deputado Chico Vigilante abre mão. Eu também abro mão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os presentes e a todos do serviço socioeducativo.

Numa primeira olhada, já avistei pelo menos umas três dezenas de ex-alunos. Parabéns pela presença de vocês! Somente com a pressão é que se alcançam esses objetivos.

Sr. Presidente, permita-me fazer aqui uma espécie de denúncia ou alerta que pode comprometer o trabalho de muitos Deputados e pode comprometer um programa que hoje, talvez, seja o mais bem-sucedido na administração pública do Distrito Federal.

A denúncia/alerta que faço se baseia em pelo menos umas sete denúncias que recebi ou por meio de áudios, ou por meio de conversas, ou por meio de denúncia direta das pessoas envolvidas.

Prestem muita atenção, Srs. Deputados, porque isso mexe com a vida de todos nós.

Isso é referente ao PDAF – Programa de Descentralização Administrativa e Financeira. O Pdaf é regulamentado por lei aprovada nesta Casa e hoje permite que a gente encaminhe emenda parlamentar ou direto para a escola ou direto para a regional de ensino, a fim de que reparos e pequenas obras e projetos pedagógicos sejam realizados. Cada escola ou regional de ensino, quando vai submeter uma ação para uso do dinheiro do Pdaf, por lei, tem que fazer a tomada de preço de no mínimo três orçamentos, e ganha aquele orçamento mais adequado de todas as empresas qualificadas.

No entanto, Srs. Deputados, muitos empresários mal-intencionados estão procurando os diretores de escola, dizendo que obtiveram emenda com o Deputado x ou com o Deputado y, dizendo que eles é que conversaram com o Deputado Chico, Manoel ou Joaquim para colocar emenda em determinada unidade de ensino, e é a empresa dele que tem que executar aquela obra, desrespeitando a legislação. Isso é crime! Isso é crime, porque o diretor tem que fazer a tomada de preço e acessar o orçamento mais rentável.

Se nós permitirmos e não denunciarmos esse tipo de vagabundagem, o Pdaf, que é o programa mais bem-feito e mais sério da administração pública nos últimos tempos, vai se perder. Isso pode comprometer a execução das emendas, pode comprometer o Pdaf e pode comprometer o nome do Deputado, que nada tem a ver com a história, mas que um empresário vagabundo está se utilizando disso na tentativa de obter vantagem com o dinheiro público.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	15	

Então, fica aqui a denúncia. Eu estou juntando mais elementos. Alerto os diretores de escola: não aceitem esse tipo de vagabundagem! Alerto os diretores regionais de ensino: não aceitem, denunciem! Se vocês, diretores e diretoras regionais de ensino, tiverem medo, tiverem receio, tragam até mim! Eu vou juntar o maior conjunto de provas possível e levar tanto ao Tribunal de Contas quanto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e acionarei também a Polícia Civil do Distrito Federal.

Eu não vou permitir que uma coisa tão séria voltada para a melhoria da educação pública do Distrito Federal seja apropriada por vagabundos que querem enriquecer ou ganhar dinheiro às custas do dinheiro do contribuinte. Fica aqui o meu alerta. Por favor, tragam-me mais provas que eu vou levar tudo isso para o Ministério Público.

Obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui só comungar com tudo o que falou o nobre Deputado Prof. Reginaldo Veras, porque eu também tenho escutado denúncias sobre o Pdaf, de chegarem às escolas falando que as emendas foram encaminhadas por determinados Deputados e que essas empresas têm que executar o Pdaf.

Então, eu deixo claro aqui e registrado que eu também comungo com essa iniciativa do nobre Deputado Prof. Reginaldo Veras e que a gente vai fiscalizar qualquer tipo de irregularidade que ocorrer em relação à aplicação dessas verbas.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos. Saúdo todos os Deputados que aqui estão no plenário, véspera de um recesso. Prestigio a categoria do socioeducativo, também queria saudar os trabalhadores em artesanato que estão ali e estão aguardando a aprovação do PL nº 479, em segundo turno.

Quero dizer também para os meus irmãos e minhas irmãs do socioeducativo que eu tenho certeza que a nossa luta que iniciou no começo do ano finda-se com a aprovação desses dois projetos.

Quero deixar claro que a comissão de servidores do socioeducativo, do sindicato, o André, várias outras pessoas trabalhadoras do socioeducativo que estiveram aqui constantemente cobrando a criação da GHS, Gratificação de Habitação Socioeducativa, a tão sonhada desindexação da GTIT. O voluntariado traz um alento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	16

aos servidores que precisam de uma recomposição salarial neste momento em que o Distrito Federal passa por dificuldades financeiras.

Eu tenho a certeza de que nós vamos fazer justiça a vocês hoje. Contem com o Deputado Reginaldo Sardinha. O nosso gabinete é o gabinete de vocês. Vamos votar logo esses dois projetos para que vocês tenham esse feriado abençoado. (Palmas.)

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Boa tarde a todos aqui presentes. Galeria, seja muito bem-vinda, colegas Deputados.

Eu já havia encerrado os Comunicados de Parlamentares, mas a Deputada Júlia Lucy acaba de chegar ao Plenário e pede para fazer uso da palavra. Portanto, concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Olá, boa tarde a todos! Boa tarde, Sr. Presidente. Obrigada por me abrir espaço. Quero dizer a quem está aqui da carreira socioeducativo que pode contar com o nosso voto.

Nós somos muito responsáveis aqui ao votarmos as nossas matérias e avaliamos que o projeto pode prosperar. Então, mais que justo, é meritocrático, o projeto de vocês deve prosperar. E ele tendo adequação aqui, a gente vota, a gente está com vocês. Eu anunciei também que eu já coloquei emenda para vocês. Podem continuar com o nosso apelo porque imaginamos a batalha que os senhores enfrentam no dia a dia de lidar com pessoas já condenadas.

E é sobre pessoas já condenadas que eu quero falar aqui hoje. Nós vimos na semana passada uma decisão desastrosa do Supremo Tribunal Federal em mais uma vez mudar o seu entendimento quanto à possibilidade de prisão após a segunda instância. Nós tivemos a mudança de voto da Ministra Rosa Weber, do Ministro Dias Toffoli e do Ministro Gilmar Mendes. Eles antes eram favoráveis à prisão em segunda instância, mas repentinamente mudaram o seu entendimento. E mais uma vez o povo brasileiro se vê embasbacado com essa decisão que traz uma insegurança jurídica enorme para nós, que mostra o quanto somos desorganizados. O mundo, inclusive, enxerga com maus olhos essa mudança de opinião mais uma vez do Supremo Tribunal Federal, essa mudança de interpretação da Constituição Federal. A Constituição Federal é a mesma desde 1988, mas eles já conseguiram mudar de entendimento algumas vezes.

Agora o que nos surpreende é o silêncio do nosso Presidente Jair Bolsonaro e de sua família também diante dessa mudança. A gente se pergunta: por que ele está tão calado? Não deveria estar achando ruim? Ele está silente, mas a população brasileira está revoltada, porque a população brasileira não quer a impunidade, não aceita a impunidade.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	17

E nós, gente, somos um dos poucos países no mundo que não começamos a executar a sentença após a condenação em segunda instância. Porque após a segunda instância você não tem mais dúvidas quanto à autoria ou à materialidade.

Com o recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça, ou extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, são discutidas apenas questões jurídicas como dosimetria da pena. Não há mais dúvidas de que tal pessoa cometeu crime, de que tal pessoa foi condenada.

Inclusive a presunção de inocência, já na primeira instância, não é mais um princípio que estaria sendo desrespeitado caso a pena já começasse a ser cumprida após a primeira instância, porque foi condenado. Apresentadas as provas, o juízo foi pela condenação. O princípio que deveria ser respeitado, para ir à segunda instância, é o da garantia do contraditório, da garantia da segunda instância.

O princípio da presunção de inocência, nas palavras da Ministra Cármen Lúcia, ela defendeu que: “Se não se tem certeza de que a pena será imposta, de que a pena será cumprida, o que impera não é a incerteza da pena, mas a certeza, ou pelo menos, a crença na impunidade”.

O Ministro Joaquim Barbosa, no ano de 2009, disse: “O instituto da presunção de inocência, da não culpabilidade penal, não é absoluto nem incontrastável”, disse ele à época. Hoje infelizmente falecido, também nosso saudoso Ministro Teori Zavascki. O Ministro Alexandre de Moraes, no seu voto, disse: “Ignorar o juízo de mérito das duas instâncias é enfraquecer o Poder Judiciário e as instâncias ordinárias. A presunção de inocência não é desrespeitada com a prisão após a decisão condenatória em segundo grau”.

Então, brasileiros, é com sentimento de traição que essa decisão foi tomada pelo Supremo. Nas ruas a gente observa a revolta das pessoas, mas é importante destacar que o condenado em segunda instância não foi inocentado porque está livre. Condenado em segunda instância é condenado. Em breve, tomara, voltará à prisão.

Isso aqui está lotado de trabalhador que trabalha cinco meses no ano para pagar imposto, somos nós que estamos sustentando esse sistema que privilegia quem tem dinheiro. Quem tem dinheiro realmente não vai ser preso, porque nós temos uma miríade de recursos judiciais à disposição. Os melhores advogados conseguem protelar muito, inclusive o próprio Instituto da delação premiada fica comprometido neste momento, porque com a não garantia da prisão após a segunda instância, qual é o estímulo que alguém tem para entregar o que sabe?

Esse foi um duro golpe que a democracia brasileira sofreu, mas nós do Partido Novo respeitamos as instituições e estaremos agora batalhando, no âmbito da Câmara e no âmbito do Senado, para colocar na Constituição Federal que, após a condenação em segunda instância, a pena começará a ser executada sim. Se a gente quer evoluir como país, como democracia, a gente não pode mais ser país da impunidade, do jeitinho e da bandidagem.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	18

A partir de agora, Presidente, estaremos extremamente empenhados nessa pauta. Essa é uma responsabilidade do Congresso, mas estaremos lá cobrando como cidadão, como representante do Distrito Federal, que a Câmara e o Senado exerçam seu papel e criem vergonha na cara de colocar na cadeia aquele que foi condenado na segunda instância, aquele que é bandido.

Muito obrigada.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. me conhece, já estou aqui no meu terceiro mandato. Eu nem sou PSL, nem sou PT, sou um deputado técnico. Quero aproveitar para dizer que, das poucas pessoas, eu fui diretor da Constituinte de 1987/1988, trabalhei com o Dr. Ulysses e com todos os relatores da Constituinte.

O relator dessa matéria de só ter prisão em segunda instância, isso foi copiado pelo Senador José Ignácio, do Espírito Santo, da Constituição portuguesa. Você só pode ser preso depois de todos os recursos. Na prisão de segunda instância, você pode ser absolvido pelo juiz de primeira instância e ser condenado na segunda instância. Quem vai revisar essa sua condenação na segunda instância?

Não é uma questão ideológica, mas ouvi alguns votos do Supremo Tribunal Federal, e o voto do decano Celso de Mello é irretocável do ponto de vista histórico. Eu participei da construção da maioria daqueles artigos, discuti com o relator, havia impressão, vinte e quatro subcomissões, oito comissões temáticas, Comissão de Sistematização, projeto a, b e c. O espírito do constituinte, do que está na Constituição, é o de que, nas garantias individuais, qualquer brasileiro só pode ser preso depois de transitados em julgado todos os recursos a que ele tem direito. Esse é um depoimento não de direita, não de esquerda, é um depoimento de quem viveu o dia a dia da Assembleia Nacional Constituinte em 1987, 1988.

Ora, eu tenho visto alguns depoimentos sobre a elaboração de uma PEC para mudar a Constituição. Se for direito fundamental, se for cláusula pétrea, conforme disse o Ministro Celso de Mello, só uma constituinte, só a convocação de uma constituinte, com a renúncia de todos os parlamentares, deputados federais e senadores, pode fazer essa alteração, mesmo porque uma coisa tem que ser dita: se houver qualquer movimentação de PEC nesse sentido, pode ser feita uma consulta. A atual composição do Supremo Tribunal Federal vai dizer que se trata de cláusula pétrea, não pode haver mudança.

Então, se houve um erro do constituinte em decorrência de a nossa Constituição de 1987, 1988, Deputado Cláudio Abrantes, ter saído num período de ditadura, pode ter exagerado em algumas cláusulas. A intenção do constituinte e de toda a Assembleia Nacional Constituinte era estabelecer que os brasileiros só poderiam ser presos depois de transitados em julgado todos os recursos deles.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019		15h05min	102ª Sessão Ordinária	19	

Esse é um depoimento, não é interpretação. Esse é um depoimento de quem estava lá, de quem participou. Portanto, essa colocação na Constituição brasileira é derivada *ipsis litteris* da Constituição portuguesa, e foi colocado como relator o ex-deputado José Ignácio, do Espírito Santo. Eu estava lá, é o depoimento que eu quero registrar nesta Casa, sem tomar partido de posição a ou b.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa, por 5 minutos.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, boa tarde a todos. Quero fazer menção ao programa Verde Amarelo, anunciado pelo Governo Federal nos últimos dias. Nós temos visto nas cidades, no Distrito Federal, acho que no Brasil todo, o grande índice de desemprego que hoje a nossa sociedade está sofrendo.

Eu levantei alguns números, vou ser breve aqui, que me chamaram muito a atenção. Em relação à população com ensino superior no Brasil, nós passamos de 2014 para 2019, de 930 mil para 2,5 milhões de pessoas. Ou seja, dobrou a quantidade de desempregados, quase triplicou, com ensino superior no nosso País.

Tem sido recorrente vermos as pessoas procurarem qualquer oportunidade de trabalho, mesmo tendo um diploma, mesmo tendo acesso à capacitação de primeiro nível. O governo, dentro desse programa, ampliou o microcrédito, possibilitando mais 40 milhões em investimentos para fomentar novos empreendedores, o que acredito ser louvável, porque neste momento é fundamental incentivarmos novas empresas e incentivarmos as pessoas a procurarem desenvolver o seu próprio negócio, fazendo com que outros empregos sejam gerados de maneira direta.

Dentro desse mesmo planejamento, existe a prerrogativa de qualificar 4,5 milhões de pessoas, e esse é um número que me chama muito a atenção porque hoje sabemos do déficit de qualificação da nossa mão de obra no Brasil e também aqui no Distrito Federal, principalmente pelo novo perfil dos empregos que estamos vendo hoje se caracterizar no País.

Acho que a área de tecnologia é uma área extremamente capacitada, com grande potencial, hoje muito inexplorada. Nós vamos ver muitos empregos sendo gerados nessas áreas nos próximos anos. A área de energia deve gerar uma grande quantidade de emprego também nos próximos anos.

Então, é fundamental começarmos a qualificar as pessoas não em atividades corriqueiras, mas nas atividades do novo modelo de Brasil e de mundo que nós queremos dentro dessa perspectiva tecnológica.

Também existe nesse programa uma ideia de ajudar a gerar emprego para aquelas pessoas que têm dificuldades de ter acesso ao primeiro emprego. Quantas pessoas não viram, em suas famílias, jovens baterem às portas de empresas e ouvirem: "Ah, mas você não tem experiência." Como que esse jovem vai ter experiência se ninguém dá a primeira oportunidade para ele? Não tem condição!

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	20

Então, existe, dentro dessa perspectiva, uma ideia de originar mais de 1,8 milhões de empregos com a exoneração da folha de pagamento das empresas em 34%, para que esses empregos sejam gerados e as empresas, assim, busquem empregar esses jovens em seus primeiros empregos.

Só para citar os últimos dois dados que eu achei bastante interessantes, 42% dos desempregados no Brasil hoje têm entre 18 e 24 anos. Você vê o quanto é fundamental trabalharmos para a geração desse primeiro emprego, para que esse jovem passe a ter oportunidade de acesso a um trabalho, para que ele tenha um futuro, uma perspectiva, não tenha que depender de outras coisas, não tenha que ir para um caminho errado. A ideia é darmos oportunidade de trabalho para esse jovem se inserir no mercado de trabalho, alimentar a sua família e fazer a sua vida.

Quarenta e três por cento das pessoas estão há mais de dois anos procurando um emprego. É outro dado que me chamou muito a atenção, porque queremos ver as pessoas conseguindo empregos de maneira mais dinâmica. Quando você vê que a pessoa está há mais de dois anos sem conseguir trabalho nenhum, mostramos o quanto a nossa mão de obra é desqualificada e o quanto é importante voltar a qualificá-la.

Eu só queria fazer uma menção a isso, porque eu acredito num estado em que demos a vara para pescar e não o peixe. Nós temos que dar condições para a nossa população ter acesso ao trabalho. Ninguém gosta de pedir nada para ninguém. Pede porque precisa.

Dentro desse contexto, nós temos que capacitar e abrir oportunidade de mercado de trabalho para que essas pessoas possam trabalhar e alimentar as suas famílias com a sua luta.

Eu queria, por final, parabenizar o pessoal do socioeducativo. Vejo muitos presentes aqui na Câmara. Acompanhei um pouco a luta dessa turma e sei o quanto é fundamental o trabalho desse setor. Vocês podem contar com o nosso apoio sempre nesta Casa de leis. Posso falar por mim e, acredito, pelos outros Deputados também.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Encerrados os Comunicados de Parlamentares.

Consulto os Líderes se há acordo para superarmos os sobrestamentos dos itens nºs 1 ao 55, relativos aos vetos da Ordem do Dia, e votarmos as demais proposições da pauta da sessão ordinária e extraordinária, se convocada. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, dá-se início à

Ordem do Dia.

Item nº 56:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.814, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que "institui e estabelece diretrizes para a Política

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	21

Pública Distrital de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências”.

Tramitação concluída.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.164, de 2019, de autoria de vários Deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária do dia 12 de novembro de 2019, para votação imediata da redação final”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o requerimento permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O requerimento está aprovado em turno único com a presença de 14 Deputados.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final do Projeto de Lei nº 1.814, de 2017.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 1.814, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	22

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 57:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 479, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que "institui e regulamenta as Feiras Especiais de Artes – Feirartes no âmbito do Distrito Federal".

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 479, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que "institui e regulamenta as Feiras Especiais de Artes – Feirartes no âmbito do Distrito Federal".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 58:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	23

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "dispõe sobre o direito ao descarte de seringas, agulhas, lancetas, tiras e demais materiais perfurocortantes ou contaminantes em locais e estabelecimentos de grande circulação de pessoas no âmbito do Distrito Federal".

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só quero destacar que o recolhimento desse material, que é um material perfurocortante, vai ter de ser feito por uma empresa específica. Isso vai trazer um novo contrato para as empresas e é mais despesa para as empresas. Sabemos que, quando a empresa tem uma despesa adicional, ela coloca o custo para o consumidor final. E não podemos, neste momento, colocar mais custos para as empresas, pois temos muitos desempregados.

Então, entendemos que é um projeto que intervém diretamente no funcionamento das empresas privadas, não é competência do Estado. Eu já gostaria de dizer que vamos votar contra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Júlia Lucy e 1 abstenção do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 587, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "dispõe sobre o direito ao descarte de seringas, agulhas,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	24		

lancetas, tiras e demais materiais perfurocortantes ou contaminantes em locais e estabelecimentos de grande circulação de pessoas no âmbito do Distrito Federal”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 59:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 744, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira da Região Administrativa de Ceilândia/DF”.

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 abstenções, da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Delmasso.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 744, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira da Região Administrativa de Ceilândia/DF”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	25

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Consulto os Líderes se há acordo para votarmos os requerimentos e as moções em bloco pelo processo nominal. (Pausa.)

Há acordo.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há dois requerimentos que eu tinha protocolado na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, só que, por causa da reunião do BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul e do ponto facultativo... São dois requerimentos para duas realizações de audiências públicas. Um para a apresentação do resultado da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, requerimento que nós encaminhamos à Comissão de Educação, Saúde e Cultura; e outro também para a realização de uma audiência pública, para debater sobre a denominação da Escola Técnica do Guará. Eu peço que V.Exa. os inclua na Ordem do Dia. São os Requerimentos nºs 800 e 1.143, ambos de 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Peço que V.Exa. os encaminhe à Mesa para que façamos a leitura e já os encaminhemos para a votação em bloco.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer a todos os trabalhadores do artesanato. Faço uma saudação à minha mãe e ao meu irmão que estão ali. Muitas vezes, os artesãos são deixados de lado pelo poder público, mas a esperança é a última que morre.

Eu tenho certeza de que, com esta nova legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, muitas coisas mudarão, como estão mudando. Vocês viram que, em menos de um ano, o tão sonhado Projeto das Feirartes andou e foi aprovado nesta Casa. Eu quero agradecer a todos os 23 Deputados que aqui estão, que foram unânimes em entender o quanto é significativo ser artesão no Distrito Federal.

Parabéns a todos vocês! Um abraço. Fiquem com Deus. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

Item nº 73:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	26

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 202, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “manifesta votos de louvor e aplauso aos músicos e profissionais da música e projetos culturais de Brasília e do Brasil”.

Item nº 74:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 194, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “manifesta Moção de Louvor ao Senhor Marcos Cesar Pontes, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pelos relevantes trabalhos prestados em prol da Ciência e Tecnologia”.

Item nº 75:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 247, de 2019, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “manifesta votos de louvor e parabeniza a Renovação Carismática Católica (RCC) pelos 50 anos de apostolado em Brasília”.

Item nº 76:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 248, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “manifesta votos de louvor e parabeniza os servidores terceirizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo serviço prestado com excelência”.

Item nº 77:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 249, de 2019, de autoria do Deputado Arlete Sampaio, que “manifesta votos de louvor e aplausos aos negros e negras que lutam contra o racismo no Distrito Federal”.

Item nº 78:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 250, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “manifesta Moção de Louvor à Marilene Vieira Campos Gomes, Diretora do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia”.

Item nº 79:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 251, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “manifesta Moção de Louvor a Guilherme Aurélio Silva, docente do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia”.

Item nº 80:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 252, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “manifesta Moção de Louvor à Esteffany Barbosa Miranda, aluna do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia”.

Item nº 81:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	27

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 253, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta Moção de Louvor a Victor Piccolo Cassim, aluno do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

Item nº 82:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 254, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta Moção de Louvor à Cláudia Rodrigues Parreira, Coordenadora do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

Item nº 83:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 255, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta Moção de Louvor a Rafael Silva de Andrade, docente do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

Item nº 84:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 256, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta Moção de Louvor a Reinaldo Gabriel de Souza, aluno do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

Item nº 85:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 258, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "manifesta Moção de Louvor à Maria Luísa Silva Cesar Gontijo, Educadora Social do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga (CEMEIT), pelo vice-campeonato na Olimpíada Brasileira de Astronomia".

Item nº 86:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 257, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que "manifesta votos de repúdio e pesar pela crueldade contra animal que resultou na morte de um cão da raça labrador brutalmente agredido com um taco de beisebol na noite do último dia 4 de novembro, na quadra 715 da Asa Sul".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 259, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que "manifesta votos de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco das Chagas Gomes, o Chaguinha, como era carinhosamente chamado por todos, coordenador do Programa Feira Legal do GDF".

Item extrapauta:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	28

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 260, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta repúdio ao Governo do Distrito Federal pela intenção de corte do orçamento da FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 261, de 2019, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "manifesta votos de louvor pelos relevantes serviços prestados pelos conselheiros tutelares no Distrito Federal à comunidade do Distrito Federal, na homenagem em comemoração ao Dia do Conselheiro Tutelar".

Item extrapauta nº:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 262, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene do dia 19 de novembro, de 2019, às 10h, no plenário desta Casa, em homenagem ao 41º aniversário da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 263, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem aos Especialistas em Saúde da SES-DF".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "requer a realização de audiência pública para realização do 'GRASS ESCUTA – Infâncias', no dia 10 de dezembro, às 10h".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.160, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "requer a realização de audiência pública para debater o papel do homem no enfrentamento da violência intrafamiliar".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.162, de 2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida e outros, que "requer a transformação da sessão plenária da Câmara Legislativa no dia 28 de novembro de 2019 em comissão geral".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 800, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que "requer, através da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, a realização de audiência pública no dia 11 de dezembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para debater sobre o PL nº 1.224, de 2016, que dispõe sobre a denominação da Escola Técnica do Guará".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	29

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.143, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que "requer à Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC a realização de audiência pública no dia 26 de novembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para apresentação do resultado da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, referente ao Processo 25.215/2017-e, Decisão de nº 1.583/2019".

Retiro do bloco a Moção nº 260, de 2019, para votação em separado.

Em discussão, em bloco, as moções e os requerimentos. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam as moções e os requerimentos permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

As moções e os requerimentos estão aprovados com a presença de 17 Deputados.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

A proposição não recebeu parecer das comissões. Apresentada uma emenda na CEOF e três de Plenário. A CEOF deverá se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Antes de o Deputado Agaciel Maia emitir o parecer, informo a todos os Deputados e Deputadas presentes que o Deputado Roosevelt Vilela, que se encontra em plenário, completa hoje 45 anos bem vividos. Parabéns, Deputado Roosevelt Vilela! (Palmas.)

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o projeto e as emendas. (Pausa.)

Procederemos à leitura do outro item, referente ao PLC nº 16, que trata dos parques, cuja apreciação foi acordada ontem no Colégio de Líderes, enquanto faz-se o ajuste que precisa ser feito nesse processo da LDO. Possivelmente vamos ter que fazer uma emenda para consertar o texto, para que possamos avançar nas duas votações: do PL nº 663, de 2019, e do PL nº 745, de 2019.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a recategorização do Parque

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	30

Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco”.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Acho que isso se deve a essa assembleia que está rolando aí, Presidente.

Enquanto o nobre Deputado Delmasso presidia a sessão – se eu não estiver equivocado –, este projeto dos parques não foi acordado para ser votado hoje.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Eu conduzi ontem o Colégio de Líderes, Deputado Prof. Reginaldo Veras, e esse projeto de lei, aliás, na verdade, a apreciação dos dois itens que tratam de parques foi acordada na data de ontem.

O Deputado Cláudio Abrantes pediu para que a gente não os apreciasse porque achava que o Deputado Eduardo Pedrosa não estava apto para fazer os relatórios, mas o Deputado Eduardo Pedrosa se colocou à disposição para fazer os relatórios aqui, pela sua Comissão.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Muito obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Eu faço uma solicitação ao nobre Deputado Eduardo Pedrosa e à Deputada Júlia Lucy, porque me parece que esse processo se encontra com pedido de vista da Deputada Júlia Lucy.

Deputada Júlia Lucy, eu gostaria de saber se V.Exa. pode devolver o processo referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, para que a gente possa fazer a votação no dia de hoje.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Ok, Presidente, pode tocar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à assessoria da Deputada Júlia Lucy que encaminhe o PLC à Mesa, porque esse processo não se encontra aqui para votação. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ratifico que os Requerimentos nºs 800, de 2019, e 1.143, de 2019, votados há pouco, são de autoria do Deputado Delmasso.

Eu suspenderei a sessão por cinco minutos até que o relatório do Projeto de Lei nº 663, de 2019, esteja pronto e que se apresente a emenda para corrigir o processo.

Solicito à assessoria da Deputada Júlia Lucy que traga o PLC nº 16 para apreciação no dia de hoje.

Está suspensa a sessão.

(Suspensão às 17h01min, a sessão é reaberta às 17h12min).

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	31

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Está reaberta a sessão.

Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco.”

Já fizemos a leitura do referido item para a votação em primeiro turno.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

Declaro encerrado o pedido de vista concedido ao Deputado pela Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco”.

A proposição faz referência aos atos de criação dessas áreas sem, no entanto, alterá-los, apenas promovendo o seu enquadramento no sistema distrital de unidade de conservação da natureza, instituído pela Lei Complementar nº 827, de 2010.

O PLC acompanha a manifestação técnica do Ibram, que realizou estudos referentes ao enquadramento das áreas protegidas distritais da legislação vigente. Ao todo, o Ibram considera recategorizar 58 áreas protegidas, extinguir duas e manter na mesma categoria outros treze parques.

O Governo do Distrito Federal propõe dar maior segurança jurídica às áreas legalmente protegidas, elevar seu grau de proteção e aumentar a extensão territorial formalmente reconhecida como unidade de conservação, contribuindo, assim, para a conservação do cerrado e manutenção da biodiversidade dos serviços ambientais prestados por esses ecossistemas remanescentes.

Pelo exposto, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 1ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	32	

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. (Pausa.)

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco”.

O nosso parecer é pela admissibilidade.

Sr. Presidente, este é o relatório.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, em primeiro turno.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apenas quero fazer uma solicitação ao Líder do Governo e ao Secretário Parlamentar da Casa.

O Parque Noroeste era um parque considerado de múltiplo uso por lei aprovada nesta Casa. Por decreto do Governador Rollemberg, ele se transformou num parque ecológico. É preciso que o governo regularize isso, porque tem que ser um projeto de lei aprovado nesta Casa para qualquer que seja a categoria do parque,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	33

embora tenha conhecimento de que os moradores do Noroeste desejam que o parque continue sendo de múltiplo uso.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

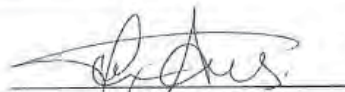
Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		PRESIDÊNCIA		SECRETARIA LEGISLATIVA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019					DATA: 12/11/2019
AUTORIA: PODER EXECUTIVO					TURNO 1ª (X) 2ª ()
QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS. AUS. OBST. DV.
1	AGACIEL MAIA	PL	1		
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1		
3	CHICO VIGILANTE	PT	1		
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1		
5	DANIEL DONIZET	PSDB			1
6	DELMASSO	REPUBLICANOS	1		
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1		
8	FÁBIO FELIX	PSOL			1
9	HERMETO	MDB			1
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC			1
11	JAQUELINE SILVA	PTB	1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS			1
14	JOSÉ GOMES	PSB	1		
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1		
16	LEANDRO GRASS	REDE			1
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICANOS	1		
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1		
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE	1		
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD			1
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1		
22	TELMA RUFINO	PROS	1		
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1		
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1		
RESULTADO			17	0	0 7 0 24
() Redação Final aprovada nos termos do art. 145, inciso XV, e art. 167 do Regimento Interno da CLDF, mediante aprovação do Requerimento nº _____/_____					

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
17	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
7	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
17	QUÓRUM VOTANTE


 SECRETÁRIO DA SESSÃO
 DEPUTADA TELMA RUFINO

SECRETARIA LEGISLATIVA
 Nº _____/_____
 Folha nº _____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	34	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso para declaração de voto.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa mudança que o Governo do Distrito Federal encaminhou à Câmara Legislativa é justa, principalmente porque todos esses parques aqui, como o Vivencial Estância, o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, o Parque Vivencial Anfiteatro Natural do Lago Sul, e principalmente o Parque Ecológico Dom Bosco, foram concebidos à época por meio de projetos de lei que chegaram aqui, de forma que aqueles que estavam legislando, tanto o Executivo quanto o Legislativo, não observaram o que já existia dentro do perímetro. Isso vinha causando problemas enormes para o Distrito Federal.

Eu fico muito contente hoje pela aprovação em primeiro turno desse projeto de lei que faz a recategorização dos parques.

Obrigado, Sr. Presidente. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos, visto que a emenda ainda não está pronta para corrigir o projeto dos senhores, e também para votação do item nº 8, Projeto de Lei nº 656, de 2019.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h25min, a sessão é reaberta às 17h29min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Declaro reaberta a presente sessão.

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o projeto e as emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, é um prazer relatar a matéria de uma categoria tão necessária e tão necessitada que merece o reconhecimento desta Câmara Legislativa. Também quero parabenizar o Governador Ibaneis por ter tido a iniciativa de encaminhar esse projeto.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	35

Sr. Presidente, na realidade, em relação a esse Projeto de Lei nº 663, trata-se de uma alteração da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro deste ano. Ou seja, qualquer alteração em gratificação ou qualquer acréscimo de despesa tem que ser precedido de uma alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O governo mandou, junto com esse projeto de alteração, que trata especificamente de uma situação do socioeducativo, uma alteração conjunta do fundo, criando um espaço para novas gratificações no Funcal (*sic*). O próprio governo resolveu apresentar uma emenda retirando desse projeto e do Projeto de Lei nº 745, que é o projeto específico do socioeducativo, para não contaminar o projeto, apresentou uma emenda retirando do texto para futuramente apresentar um projeto de lei específico sobre essa gratificação.

Portanto, Sr. Presidente, em decorrência da retirada pelo governo, através de emenda apresentada pelo seu Líder – que tem a preferência, porque a Liderança, quando requer matéria do governo, tem a preferência –, fica prejudicada a emenda que a Deputada Júlia Lucy apresentou. Tendo em vista que o governo retirou do texto, a emenda da Deputada Júlia Lucy fica prejudicada.

O Projeto de Lei nº 663 ainda recebeu uma emenda aditiva da Deputada Arlete Sampaio e uma emenda aditiva da Bancada do PT. Ambas as emendas podem ser acolhidas, porque se trata de emendas aditivas, que são emendas apenas autorizativas. A emenda da Deputada Júlia Lucy fica prejudicada. Sou de parecer favorável à admissibilidade e à aprovação das duas emendas apresentadas em plenário. Também o requerimento da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Leandro Grass fica prejudicado em decorrência desse ajuste. Portanto, fica prejudicado o requerimento; fica prejudicada a emenda da Deputada Júlia Lucy; e ficam acatadas, pela admissibilidade e pela aprovação, as emendas da Deputada Arlete Sampaio e da bancada, do bloco, incluindo aí o Deputado Fábio Felix.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei 663, de 2019. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	36

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ficar claro, inclusive para umas seis pessoas que estão nos assistindo pela TV Web CLDF, que esse projeto só está sendo votado graças à Oposição nesta Casa. Os 4 Deputados da Oposição estão aqui votando. Sem nós, não se garantiria o *quorum* para votar projeto tão importante. Sou eu, o Deputado Prof. Reginaldo Veras, a Deputada Arlete Sampaio e o Deputado Leandro Grass. Somos nós quatro, senão o governo só teria dez. E dez não aprovam. Tem que ter treze em plenário.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Na verdade, eu agradeço aos Deputados da Oposição, aos Deputados independentes, aos Deputados da Base. Todos nós, juntos, somados, registramos o *quorum* no dia de hoje para vencermos esta votação.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

Na mesma linha que V.Exa. conduziu, também agradecemos muito a presença da Oposição e dos independentes, que sempre estão aqui, mas, obviamente, sem os dez da Base, também não chegaríamos ao *quorum*.

É importante dizer que esse processo começou lá atrás, na articulação para ele vir para a Casa, especificamente sob a batuta do Deputado Reginaldo Sardinha, pois não se pode negar a articulação de S.Exa. para que esse projeto viesse para cá.

Então, tudo é uma soma de esforços para fazermos com que este bem tão importante, que é este projeto, chegue à categoria que merece, mas principalmente chegue à sociedade, porque o destinatário de todas as nossas ações aqui é a sociedade do Distrito Federal.

DEPUTADA TELMA RUFINO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	37

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero falar já que hoje é o meu último dia aqui nesta Casa para poder votar, porque eu sou suplente – todo mundo sabe – e o Deputado Fernando estará voltando segunda-feira. Quero dizer, Deputado Chico Vigilante, que, se não fosse por mim também, não haveria votação, ora! Eu tenho que falar. Faço parte do bloco do Deputado Martins Machado.

Eu quero aqui agradecer a todos vocês, meus pares, colegas, amigos, que, quando eu cheguei aqui, acolheram-me. Eu estou indo administrar a minha cidade Arniqueiras. Vou esperar emendas de V.Exas. para lá.

Obrigada por tudo. Primeiramente, eu agradeço a Deus pelo tempo que eu passei aqui nesta Casa. Agradeço a todos vocês, que me acolheram muito bem nesta Casa. Quero dizer para vocês que esta Casa, lá fora, pode ser a casa dos horrores, como o povo fala, mas, aqui dentro, nós somos parceiros e colegas. Que Deus bote a mão em cada um de vocês aqui.

Muito obrigada a todos vocês, principalmente a V.Exa., Sr. Presidente, que me acolheu aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A honra é nossa em ter V.Exa. aqui junto conosco.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero dizer também que os Deputados independentes – eu falo por mim, e temos aqui o Deputado Leandro Grass também – estamos sempre presentes aqui e votando os projetos com muita consciência, por meio de uma análise criteriosa.

Vamos votar logo esse projeto, Sr. Presidente! (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Estou tentando, Deputada.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou orgulhoso de ter participado fazendo essa pequena colaboração técnica e dando o parecer ao projeto pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Quero dizer à Deputada Telma Rufino que nós vamos encher de dinheiro aquela Arniqueiras. Ela vai ser a melhor administradora de Brasília.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	38

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero também dizer para a Deputada Telma Rufino do carinho e do respeito que nós temos por S.Exa., Deputada, V.Exa. vai fazer uma falta danada aqui.

Espero que V.Exa., depois que estiver lá em Arniquireiras, não suspenda aqueles almoços que V.Exa. prepara para a gente.

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Sem revisão da oradora.) – Não vou suspender a rabada, não, Deputado. Pode ter certeza disso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O Requerimento nº 1.165, de 2019, está prejudicado pelo voto do Relator, Deputado Agaciel Maia, sobre o Projeto de Lei nº 663, de 2019, que votamos há pouco.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos agentes socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

Aprovados os pareceres da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição e Justiça.

Foram apresentadas três emendas em plenário. A Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre as emendas.

A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças deverá se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as emendas.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, o parecer é pela aprovação das três emendas de plenário, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	39

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre as emendas está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o projeto e as emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Foram apresentadas emendas em plenário. Já que o projeto não tramitou pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, vai receber parecer agora.

A Emenda Supressiva nº 01, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, eu acato.

A Emenda Modificativa nº 02, também de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, eu acato, declaro admissível.

E há também a Emenda nº 03, de autoria do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix, que também acato.

Portanto, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sou de parecer favorável à admissibilidade e à aprovação das emendas e sou de parecer favorável à admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 745, de 2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas ao projeto.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	40

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, considerando o brilhante relatório já feito na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; considerando que está tudo previamente acordado com o governo, com os Parlamentares e com a categoria; considerando que não há qualquer óbice regimental ou jurídico para a evolução do projeto, o parecer deste Relator é pela admissibilidade e pela aprovação das referidas emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 745, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 16 Deputados.

Item nº 8:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor 'O'; do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau”.

A proposição não recebeu pareceres das comissões. Foi apresentada uma emenda de plenário. A Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	41

Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo às emendas e ao projeto.

Concederei a palavra Deputado João Cardoso, para que possa explicar a emenda. Em seguida, concederei a palavra os Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Leandro Grass e Deputada Arlete Sampaio.

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no Projeto de Lei nº 656, de 2019, que dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor 'O'; do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau, nós detectamos, junto com a assessoria do Deputado Chico Vigilante, que realmente os três primeiros artigos estavam com erros, possivelmente de digitação, vindos do Poder Executivo.

Então, nós estamos apresentando essa emenda onde estamos suprimindo os arts. 1º, 2º e 3º, renumerando-se os dispositivos dos Projeto de Lei nº 656, de 2019,

Qual a justificativa? É que a supressão proposta nos arts. 1º, 2º e 3º faz-se necessária tendo em vista a categoria Parque de Uso Múltiplo não pertencer mais ao rol das unidades de uso sustentável no SDUC – Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza. Tanto que o próprio Poder Executivo, no relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, no mesmo processo e anexado ao projeto, diz: "com isso, verifica-se que a categoria Parque de Uso Múltiplo foi excluída do rol de unidades de uso sustentável, não mais pertencendo ao Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza". Houve um equívoco. O Poder Executivo, nos três artigos que propomos suprimir, traz três parques categorizados como parques de uso múltiplo, o que contraria, de fato, a legislação vigente.

Assim sendo, nós rogamos aos nobres pares o apoio para aprovação da presente emenda supressiva, que, como dito, tem por finalidade reparar o equívoco verificado na proposição. Aí, sim, o próprio Poder Executivo poderia mandar depois outro projeto, já com a adequação desses três artigos – 1º, 2º e 3º – do Projeto de Lei nº 656, 2019. A gente retiraria, então, esses três artigos.

Obrigado.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019		15h05min	102ª Sessão Ordinária	42	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado João Cardoso.

Informo que o Relator da CDESCTMAT não é o Deputado Eduardo Pedrosa, mas o Deputado Delmasso.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou pedir desculpas por estar fugindo um pouco do tema, mas a situação envolve esta Casa Legislativa, e é de tal gravidade que quero que todos aqui presentes ouçam esse áudio – peço licença a V.Exa. para apresentá-lo aqui – em relação ao processo de militarização das escolas, aprovado por esta Casa, e que teve meu voto contrário.

A gente sabia que, mais cedo ou mais tarde, ações autoritárias de policiais militares que não representam essa brilhante instituição, que não têm preparo para lidar nem com o professor nem com o aluno, aconteceriam mais cedo ou mais tarde.

Ouçam, senhoras e senhores.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Prof. Reginaldo Veras, vou cortar o microfone de V.Exa. Achei que V.Exa. iria discutir sobre o parecer que será apresentado pelo Deputado Delmasso.

Deputado Prof. Reginaldo Veras, faço um apelo a V.Exa., pois sei que o mesmo tema deve ser abordado pela Deputada Arlete Sampaio e pelo Deputado Leandro Grass. Peço que possamos dar prosseguimento à votação, ao final da qual – faço este compromisso – passo a palavra a V.Exa. para tratarmos desse tema, até com mais tempo.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Agradeço a compreensão de V.Exa. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Delmasso, que emita o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 656, de 2019.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor O; do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	43

Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau”.

O projeto de lei, encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa, tem por finalidade recategorizar denominação de vários parques do Distrito Federal, e enquadrá-los nas categorias do Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC.

A referida legislação do SDUC, que conceitua as unidades de conservação, versa sobre o funcionamento do sistema, identifica e estabelece regramento para as categorias de unidade de conservação, normatiza a forma como se dará a criação e implementação da gestão das unidades de conservação da natureza, dentre outros assuntos.

O SDUC, portanto, conforme o art. 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, institui dois grandes grupos de unidades de conservação, a saber: as unidades de proteção integral, que visam à preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais; e as unidades de uso sustentável, que têm por objetivo contabilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Por derradeiro, o Poder Executivo teve o cuidado de não revogar sequer ou alterar os atos de criação das unidades, preservando, assim, a integridade dos polígonos que assim delimitam.

Considerando a relevância da matéria que é relatada, manifestamo-nos, nesta Comissão, pela aprovação do Projeto de Lei nº 656, de 2019, quanto ao mérito, bem como acatamos a Emenda Supressiva nº 1, de plenário, apresentada pelo Deputado João Cardoso, do Avante.

É o parecer e o voto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	44

que “dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor ‘O’; do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau”.

Manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 656, de 2019, com a emenda aditiva anexa e a Emenda nº 1, de plenário.

É o relatório, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 656, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras, para nos apresentar o áudio-denúncia, conforme solicitado.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só para a gente entender que esse tipo de coisa não pode acontecer, não pode se repetir.

Nunca fui contra escola militar, contanto que ela nasça militar, como a do Corpo de Bombeiros Militar, que o Deputado Roosevelt Vilela conhece muito bem. Agora, não dá para eu pegar uma escola pública, que tem toda uma estrutura cultural, educacional e pedagógica, e simplesmente fazê-la passar por um processo de militarização com base no autoritarismo, na arbitrariedade e no despreparo daqueles que ali estão, que não têm qualquer formação educacional e que se acham no direito de desautorizar uma professora, como vocês poderão ouvir.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	45

(Apresentação de áudio.)

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, imagine que eu, que não tenho qualquer preparo para ser um agente socioeducativo, nunca passei por uma formação dessa natureza, não sei como lidar naquele ambiente de trabalho, chegue lá e desautorize um desses profissionais na frente daqueles que eles têm que guardar ou proteger. Que moral esses profissionais teriam para trabalhar?

Por favor, usem essa analogia para entender o que está acontecendo com aquela profissional de educação em virtude do incompetente e despreparado policial que agiu dessa maneira.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma das principais justificativas para esse modelo de gestão compartilhada, que, como bem ressaltou meu colega Deputado Prof. Reginaldo Veras, não é o modelo de escola militar, apesar de estarem vendendo isso para a população, ou seja, enganando as pessoas, veio no sentido de contemplar a indisciplina, a insegurança, a violência e a desautorização que os professores vinham vivendo dentro de sala de aula.

Hoje, o que nós vemos é o fracasso do modelo da escola de gestão compartilhada. Porque, se o objetivo era autorizar o professor e fortalecer a atuação dos pedagogos, já estamos aí comprovadamente com a notícia de que faliu. Faliu desde o início, porque esse modelo não existe em lugar nenhum do mundo, ele não está fundamentado em nenhuma teoria pedagógica. As experiências de escola militar são as experiências de escolas militares originalmente militarizadas, com projeto político pedagógico próprio.

Antes de esse sargento desautorizar as professoras, quem primeiro desautorizou todos e todas as professoras do Distrito Federal foi o Governador Ibaneis ao propor esse projeto fracassado, que é o projeto de gestão compartilhada, que está sendo vendido, principalmente para as pessoas mais pobres, como o projeto que vai resolver os problemas da escola, mas que, na verdade, não são da escola, são os problemas da sociedade: a violência, a insegurança e a falta de oportunidade para os jovens.

O modelo de gestão compartilhada do Governador Ibaneis é um fracasso!

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou intervir na mesma linha. Nós estivemos lá no CED 7 – o Deputado Fábio Felix, eu, duas promotoras do Ministério Público, uma pessoa da Defensoria Pública, a Comissão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019		15h05min	102ª Sessão Ordinária	46	

de Direitos Humanos da OAB – e ouvimos professores, alunos e, também, os militares que estavam lá.

Na hora, o responsável pela coordenação dos militares era um tenente que nos recebeu, e eu perguntei para ele: “Tenente, quantos militares estão lotados nessa escola?” Ele me respondeu: “São vinte”. Eu perguntei: “Desses vinte, quantos estão na ativa?” Ele me falou: “Três”. “E os outros dezessete, em que situação estão?” “Estão todos de atestado médico”. Eu perguntei: “Qual a natureza do atestado médico?” “Ah, eles estão afastados por problemas psicológicos”.

Então, esse indivíduo aí deve ser um desses afastados por problemas psicológicos, que, em vez de educar nossas crianças e nossos adolescentes, estão lá atrapalhando o projeto político pedagógico das escolas e do ensino público do Distrito Federal.

Portanto, está aqui o nosso repúdio à manifestação dessa pessoa. Que o Governador Ibaneis, Deputado Cláudio Abrantes e Deputado Bispo Renato Andrade, tome providências, sobretudo, para que a gente não inviabilize cada vez mais! E que ele desista, como nós já pedimos pessoalmente para ele, desse projeto, que é um equívoco.

Muito obrigada.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu acredito que, para a gente ter algum julgamento a respeito de um fato, eu que falei agora mais cedo sobre isso, é importante ter o contraditório. Esse sargento foi citado aqui, ele não apresentou a versão dele. Acho extremamente precipitado constituir alguma opinião sem a participação do sargento. Isso é um porto.

Outro ponto é que, ao contrário do que foi dito, este modelo está sendo muito bem avaliado pela população, os pais querem ficar com seus filhos nessas escolas. Eu estou acompanhando de perto esse modelo. Inclusive, no próprio CED 7, os professores, boa parte deles, gostam desse sistema e o estão aprovando, porque realmente para cada realidade a solução é diferente.

Acho que esse projeto é um projeto que, a princípio, por tudo o que a gente consegue levantar, é bem-sucedido, por isso os pais querem colocar os seus filhos nessas escolas e tantas escolas querem ter o mesmo modelo de gestão implementado.

A gente tem que ter um pouco mais de cautela ao expor o trabalho de um profissional, porque esse profissional não está aqui para se defender, e ao dizer que no trabalho alguém supostamente cometeu um erro. Isso contamina o trabalho de todo o resto. Então, eu acho que a gente tem que ter um pouco mais de bom senso ao analisar com uma maior abrangência os fatos e não fazer um julgamento precipitado.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	47

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante, em seguida ao Deputado Roosevelt Vilela e, posteriormente, ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeira questão que tem que ficar clara é que, se tem alguém de bom senso nesta Casa, são os Deputados de Oposição. Tem que ficar claro isso.

Segundo, para quem não sabe, é bom que se diga e eu quero que fique patenteado, a sala de aula é um santuário do professor e da professora. Viu, Deputado João Cardoso? É um santuário, lugar sagrado! Ninguém pode entrar numa escola para dar palpite na hora da aula de uma professora ou de um professor.

E estou dizendo isso com autoridade de quem conversou com o ex-Governador Arruda, que muita gente achava que era maluco, mas não era. Ele uma vez deu uma entrevista na televisão dizendo que era para as mães irem às escolas, invadirem as salas para colocar os professores para trabalhar. E eu falei para ele: "Governador, a sala de aula é sagrada, o professor é soberano. A sua fala está gerando conflito, porque tem professora pegando mãe pelos cabelos e jogando para fora da sala de aula".

Portanto, os policiais que estão lá não podem interferir em hipótese nenhuma na sala de aula dos professores e das professoras.

Espero que o Governador, que é advogado, e o Secretário de Educação do Distrito Federal, que é um Procurador do Trabalho, reflitam sobre isso. Isso não pode acontecer. Isso é criminoso, e ato criminoso tem que ser repudiado. É inaceitável o que foi feito com essa professora.

Policiais têm que estar fora da sala de aula fazendo a segurança para a comunidade.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Falou-se aqui em autoritarismo, despreparo, em atrapalhar – viu, Deputado Chico Vigilante? –, em ato criminoso. A Polícia Militar do Distrito Federal deve ser respeitada. Nós temos uma polícia militar que tem a menor letalidade do País e que é equiparada à dos melhores países do mundo. Os nossos policiais militares devem ser respeitados.

Eu acho que é muito prematuro fazer uma avaliação dessa natureza com relação aos colegas que dedicaram a sua vida a defender a sociedade.

O modelo de gestão compartilhada está sendo aprovado por 90% da sociedade. Até agora somente uma escola o rejeitou, pelo processo democrático de escolha.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
12 11 2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	48	

Pelo que eu tenho conhecimento, 90% das escolas aprovaram o modelo e, se fizerem uma nova avaliação, agora serão 100%.

Os meus filhos estudam em escola militar há muitos anos. Claro, são escolas que têm um modelo totalmente militar. Mas a gestão compartilhada, desde quando nasceu, ela se propôs a não interferir no conteúdo pedagógico.

Não sei com profundidade os detalhes do fato, mas eu acho que é, no mínimo, prematuro e leviano atribuir alguns adjetivos que foram colocados aqui ao colega policial militar.

Tenho minhas diferenças com o modelo de gestão do Governador Ibaneis, mas no quesito implantação da gestão compartilhada é um sucesso. E vir aqui tentar desconstruir esse modelo é muito arriscado, porque a história nos mostra professores sendo agredidos, a história nos mostra o corpo docente e professores sendo até assassinados dentro do ambiente escolar. É um modelo que, sim, tem os seus ajustes – viu, Presidente? – a serem feitos, mas eu acho que nas nossas colocações temos que ter um pouco mais de cautela.

Quero parabenizar toda a gestão que defende, todos aqueles colegas que defendem esse modelo de gestão compartilhada, porque a intenção é melhorar a qualidade do ensino na nossa capital.

No mais, Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade e pedir que a gente vote com a maior urgência e inicie a votação em segundo turno do PL dos colegas que estão aqui esperando.

Esse é um pedido do nosso bloco.

(Manifestação da galeria.)

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, eu já adianto o meu posicionamento a favor. Esse é um pedido do nosso bloco, tendo em vista que podemos perder o *quorum*, eu mesmo tenho uma sessão de lançamento da Frente Parlamentar da Construção Civil. Então, gostaria de solicitar que iniciássemos a votação, em segundo turno, do projeto dos colegas que estão aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esse é o apelo que eu faço aos Deputados. Solicito que os Deputados não saiam do plenário, até porque temos proposições que necessitam de 16 votos e, neste momento, temos a presença de 16 Deputados. E ainda temos a solicitação do uso da palavra dos Deputados Delmasso, Cláudio Abrantes e Leandro Grass.

Neste momento, concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu serei breve. Eu queria só salientar que 90% dos professores que fazem parte das escolas compartilhadas aprovam e se sentem mais seguros a darem aula. O aumento da aprendizagem é constatado em todas as escolas em que foi implementado esse tipo de modelo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	49

Outra coisa, houve uma melhoria na disciplina. Uma pesquisa mostra que, em 75% das escolas em que foi implementado esse tipo de modelo, os professores declararam que melhorou a disciplina dos alunos. A fonte desse dado é uma pesquisa que foi feita pela Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Segurança Pública.

Sr. Presidente, eu faço uma pergunta: Se os próprios professores, que estão na ponta, dizem que o modelo dá certo, quem sou eu para dizer que isso dá errado? Um fato errado não pode prejudicar um projeto que tem mudado a realidade da escola pública no Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, eu quero dizer que os Deputados de Oposição têm bom senso, mas os Deputados da Base também têm bom senso e os Deputados independentes também têm bom senso. Não é o carimbo se ser Oposição ou Base que irá dizer se eu tenho bom senso ou não. Eu me considero uma pessoa de extremo bom senso.

Além disso, eu quero dizer que compactuo, sim, com ideias como as de que a sala é um ambiente sagrado, que é o professor que realmente deve conduzir dentro dela. Isso para mim é definitivo. Agora, nós estamos falando que, se for o caso, vejam, vou colocar um condicionante bem grande aqui, porque não foi ouvido o contraditório, como já foi colocado aqui, estamos nos baseando unicamente no áudio, que pode sim, é verdade, estar correto. Mas, se for o caso, um desvio de conduta de uma pessoa que está lá, não pode, por conta disso, dizer que todo o sistema está falido.

Os dados que nós temos da Secretaria de Educação, da Secretaria de Segurança Pública, que é órgão competente para fazer essa avaliação também, porque é assim que está sendo proposto, um projeto compartilhado, tem dito para nós que o projeto é positivo sim!

Eu moro em uma cidade, todos sabem, como Planaltina, que já teve um alto índice de violência, frequente áreas extremamente carentes e com vulnerabilidade muito grande, e vejo mães e até professores me perguntando quando é que a escola compartilhada irá chegar em minha cidade. Já chegou.

Eu acho que, a despeito de umas questões muito pontuais que estão acontecendo, temos praticamente um ano de aplicação desse projeto, é o primeiro fato que eu vejo que foi trazido à Câmara Legislativa, de maneira contundente, em um áudio, mostrando um desvio de um profissional, ao longo de, praticamente, um ano inteiro. Então, na minha opinião, esse fato não pode ser o fato norteador para dizer que o projeto está falido. Para mim, na minha opinião, ele segue bem.

Agora, obviamente, esse desvio de conduta, se for comprovado, tem que ser punido. Mas não o projeto como um todo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	15h05min	102ª Sessão Ordinária	50

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Neste momento, concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu prometo ser bem breve e agradeço a gentileza. Eu gostaria de dizer que todos temos bom senso e não estamos aqui para jogar para a plateia, mas para dizer o que pensamos. Afinal, o Parlamento é o lugar do pluralismo de ideias.

Infelizmente, não foi a primeira vez. Já tivemos denúncia de assédio sexual, já tivemos uso desproporcional da força e, agora, a desautorização do professor dentro de sala de aula.

Então, não é um acaso, não é uma exceção. Tem sido uma tendência. Eu queria que fosse feita também uma pesquisa dentro da corporação – embora seja difícil, porque a obediência à hierarquia talvez não produza esses dados. Mas o que os policiais acham disso? Já conversei com vários policiais e boa parte da corporação não quer ser bedel de aluno em sala de aula nem no pátio da escola. A corporação quer trabalhar para aquilo que ela foi formada. Os policiais não querem ficar cuidando de adolescente e criança dentro da escola.

Além disso, os problemas que estão acontecendo lá não são da escola, são de fora. Mataram, esfaquearam... Aliás, não mataram, mas esfaquearam um estudante na porta de uma escola militarizada. Ou seja, não supre, não atende.

Então, eu quero dizer o seguinte: aqui nós vamos continuar tentando esclarecer esse discurso fácil e simplório que está sendo vendido para a população mais pobre.

Eu desafio quem apoia a escola militarizada: tire seu filho do Sigma, tire seu filho do Galois, tire seus filhos das escolas particulares e os matricule lá no CED 7 da Ceilândia.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em atendimento ao Requerimento nº 1.163, de 2019, convoco as Sras. e Srs. Deputados para a sessão extraordinária, com início imediato após esta sessão ordinária, para a apreciação dos seguintes projetos: discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019; discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 745, de 2019; discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019; discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 656, de 2019, e demais proposições acordadas para a votação na Ordem do Dia de hoje.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão ordinária.

(Levanta-se a sessão às 18h16min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 21/11/19¹
Secretaria Legislativa

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 31ª
(TRIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Rafael Prudente

SECRETARIA: Deputado João Cardoso

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 18 horas e 16 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 36 minutos

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Indicação nº 2.769, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso.
- **Moção nº 264, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Moção nº 265, de 2019**, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras.
- **Requerimento nº 1.166, de 2019**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Requerimento nº 1.167, de 2019**, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras.
- **Requerimento nº 1.168, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna.
- **Requerimento nº 1.169, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso e outros.
- **Recurso nº 12, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso.

ATA SUCINTA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

Jose Reginaldo

(L/SN/SR/A/T)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

2 ORDEM DO DIA

Observações:

- a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
- b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância, do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, do Parque Ecológico Dom Bosco".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

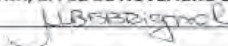
(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos agentes socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, do Parque Recreativo do Setor O, do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos, do Parque Recreativo Sucupira, do Parque Três Meninas, do Parque Recreativo de Santa Maria, do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia, do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão, do Parque Ecológico Canjerana, do Parque Ecológico Garça Branca, do Parque Ecológico dos Pequizeiros, do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho, do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

ATA SUCINTA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:



(L/SN/SR/A/T)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Convoca os parlamentares para as sessões de terça e quarta-feira próximas, que serão realizadas em Planaltina, como parte do projeto *Câmara Mais Perto de Você*.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

JBSBagnol

(L/SN/SR/A/T)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO

IND 2769/2019

CARDOSO

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 2019
(Do Senhor Deputado JOAO CARDOSO – AVANTE)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa um projeto de lei que vise alterar os arts. 40 e 48 da Lei nº 5.418, de 2014.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa um projeto de lei que vise alterar os arts. 40 e 48 da Lei nº 5.418, de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade fazer com seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo uma minuta de projeto de lei cujo objetivo é conferir uma nova redação aos arts. 40 e 48 da Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a Política de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

No caso do art. 40, a alteração prevê que as sanções administrativas previstas em seus incisos, sejam aplicadas não só pelo órgão executor da Política Ambiental, mas, também, pelo órgão responsável pela Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, qual seja a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Já o art. 48, consoante a minuta, busca estabelecer que as ações de fiscalização visando ao cumprimento Lei nº 5.418, de 2014, serão realizadas pelos órgãos executores da Política Ambiental Distrital, no limite de suas atribuições, da Vigilância Sanitária e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respeitadas suas especificidades e competências, bem como pelos órgãos Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e da Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

A proposta busca assegurar maior efetividade quanto ao desenvolvimento da atividade fiscalizadora do Estado e ao mesmo tempo garantir proteção adequada ao meio ambiente e ao patrimônio público.



DETA - 000005

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



Entretanto, sabido é que por atribuir competência a órgão do Poder Executivo, as alterações sugeridas devem ter origem em projeto de iniciativa do Poder Executivo, buscando, desta forma, assegurar obediência aos arts. 53, 71, § 1º e 100, inciso X, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor



GOVERNO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os *caput* dos arts. 40 e 48, da Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 40. Sem prejuízo de sanções civis e penais, as atividades geradoras, transportadoras e executoras de acondicionamento, tratamento ou disposição final de resíduos sólidos que infringjam o disposto nesta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades administrativas aplicadas pelos órgãos executores da Política Ambiental Distrital e da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal:

....

Art. 48. As ações de fiscalização visando ao cumprimento das disposições desta Lei, do seu regulamento e das demais normas destes decorrentes são de responsabilidade dos órgãos executores da Política Ambiental Distrital e da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no limite de suas atribuições, da Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, da Vigilância Sanitária e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respeitadas suas especificidades e competências".

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



> SETAS - 000007 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

L I D O
Em. 12/11/19
Secretaria Legislativa

MOÇ 264 /2019
MOÇÃO Nº DE 2019
(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

***Manifesta reconhecimento de votos de
louvor aos GBM - Grupamentos de
Bombeiro Militar do Distrito Federal pelos
relevantes serviços prestados junto à
população do Brasília e Entorno.***

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL:**

Nos termos do artigo 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, proponho aos meus pares a presente Moção que manifesta o reconhecimento de votos de louvor aos GBM - Grupamentos de Bombeiro Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados junto à população do Brasília e Entorno.

DEP.	UNIDADE	DATA DE FUNDAÇÃO
COMAR I	15º Grupamento de Bombeiro Militar da Asa Sul	28/03/1967
COMAR I	1º Grupamento de Bombeiro Militar do Plano Piloto	25/06/1968
COMAR I	45º Grupamento de Bombeiro Militar do Sudoeste	21/08/2014
COMAR I	11º Grupamento de Bombeiro Militar do Lago Sul	17/09/2019
COMAR I	3º Grupamento de Bombeiro Militar do SIA	06/10/1972
COMAR I	13º Grupamento de Bombeiro Militar do Guará	12/12/1990
COMAR II	37º Grupamento de Bombeiro Militar de Samambaia Centro	28/02/2014
COMAR II	12º Grupamento de Bombeiro Militar de Samambaia	10/03/1990
COMAR II	41º Grupamento de Bombeiro Militar - Setor de Indústrias de Ceilândia	19/05/2014
COMAR II	8º Grupamento de Bombeiro Militar de Ceilândia	01/07/1982
COMAR II	2º Grupamento de Bombeiro Militar de Taguatinga	20/08/1968
COMAR II	7º Grupamento de Bombeiro Militar de Brasilândia	21/12/2015
COMAR II	25º Grupamento de Bombeiro Militar de Aguas Claras	20/12/2016
COMAR III	10º Grupamento de Bombeiro Militar do Paranoá	26/02/2015
COMAR III	22º Grupamento de Bombeiro Militar de Sobradinho	21/04/1969
COMAR III	9º Grupamento de Bombeiro Militar de Planaltina	30/09/1988
COMAR III	17º Grupamento de Bombeiro Militar de São Sebastião	06/11/2014



SECRETARIA DE GESTÃO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

COMAR IV	16º Grupamento de Bombeiro Militar do Gama	21/04/1969
COMAR IV	36º Grupamento de Bombeiro Militar do Recanto das Emas	11/04/2014
COMAR IV	6º Grupamento de Bombeiro Militar do Núcleo Bandeirante	02/07/1969
COMAR IV	19º Grupamento de Bombeiro Militar de Candangolândia	26/09/1996
COMAR IV	18º Grupamento de Bombeiro Militar de Santa Maria	20/10/1995
COMAR IV	21º Grupamento de Bombeiro Militar do Riacho Fundo I	01/12/1995

DEP.	UNIDADE	DATA DE FUNDAÇÃO
COESP	Grupamento de Aviação Operacional	06/01/1997
DEPCT	Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial	14/02/2000
DEALF	Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas	06/04/1973
COESP	Grupamento de Proteção Ambiental	27/04/1988
DEALF	Centro de Suprimento e Material	25/04/2006
DERHU	Centro de Perícias Médicas	20/06/2010
COESP	Coesp Sede	29/06/2010
COESP	Grupamento de Proteção Civil	29/06/2010
DERHU	Centro de Capacitação Física	14/06/2012
QCG	Comando Geral	02/07/1969
QCG	Ajudância Geral	02/07/1969
DERHU	Diretoria de Recursos Humanos	02/07/1969
DERHU	Diretoria de Gestão de Pessoal	02/07/1969
DEALF	Departamento de Administração Logística e Financeira	02/07/1969
DEALF	Diretoria de Orçamento e Finanças	02/07/1969
DEALF	Diretoria de Contratações e Aquisições	02/07/1969
DEALF	Diretoria de Materiais e Serviços	02/07/1969
DEALF	Centro de Obras e Manutenção Predial	02/07/1969
DEPCT	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	02/07/1969
COESP	Grupamento de Busca e Salvamento	02/07/1969
DERHU	Centro de Assis. Bombeiro Militar	13/09/2019
DERHU	Diretoria de Saúde	20/11/1991
DEPCT	Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia	06/11/2009
DESEG	Departamento de Segurança Contra Incêndio	09/12/1995
DESEG	Diretoria de Investigação de Incêndio	09/12/1995

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Gab. 17 — CEP: 70094-901 — Brasília — DF - Fone: 61-3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
 RVQ 06/11/2019 — Lili e Surama



TERAS - 000009 -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



DESEG	Diretoria de Estudos e Análise de Projetos	10/12/1996
COESP	Hangar - Grupamento De Aviação Operacional	15/12/2000
DESEG	Diretoria De Vistorias	20/12/2016
DERHU	Diretoria de Inativos e Pensionistas	20/08/1968
COMOP	Comando Operacional	20/08/1968
DERHU	Policlínica Médica	14/03/1979
DERHU	Policlínica Odontológica	14/03/1979
DEPCT	Academia de Bombeiro Militar	09/03/1981
COESP	Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano	24/03/2015

JUSTIFICAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição centenária criada pelo Decreto Imperial nº 1.775, assinado por sua Majestade o Imperador Dom Pedro II e promulgado a 2 de julho de 1856, figura entre as instituições públicas mais respeitadas pela população.

No ano de 1964, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal integrou o grande projeto de transferência para a nova Capital do país, somando esforços para a efetivação do sonho do presidente Juscelino Kubitschek. Atualmente, o Corpo de Bombeiros faz parte do Complexo Administrativo de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal.

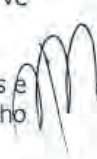
Esse respeito popular advém da bravura e da coragem de cada homem e mulher que integra a Corporação.

A dedicação de cada um, a disposição de sacrificar a vida em prol do próximo é a personificação do herói que cada um de nós cultiva desde a infância.

Esses profissionais, cujo lema é "Vidas alheias e riquezas, salvar", demonstram em cada ação, em cada socorro, em cada intervenção que fazem, preparo e coragem.

Os grandiosos feitos do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBMDF, são diários, afastados dos holofotes da imprensa, da grande mídia, mas com repercussão nas vidas de milhares de pessoas que, nos momentos de aflição se vê amparadas pelos glórios "homens do fogo".

Diariamente se registram casos de salvamentos de crianças, jovens, adultos e idosos, realizados por esses heróis anônimos, cuja farda envergam com o orgulho daqueles que escolheram dedicarem-se à bravura.





SEAS - 000010

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Tendo como missão "Vida por Vidas", o Bombeiro Militar não hesitará em fazer valer a expressão "Vidas por Vida" sacrificando-se vários deles ainda que para salvar uma só vida.

Cada Bombeiro Militar é cioso de sua importância na preservação da vida e da integridade de seu semelhante e exerce com galhardia e abnegação as missões que lhes são designadas, carregando com coragem e profissionalismo, situações que a maioria da população temeria.

A desmedida coragem e o elevado grau de profissionalismo dos integrantes do CBMDF fazem distinguir cada um, tornando a todos merecedores dos mais elevados encômios.

O risco diário da atividade, o enfrentamento diuturno de situações críticas, com exposição da própria vida, fazem surgir os verdadeiros heróis que uniformizados, dão à sociedade brasiliense a certeza de que, a depender daqueles homens e mulheres, todos nós estaremos a salvo e que se deles precisarmos, não medirão esforços e sacrificarão a própria vida para salvar as nossas.

É, portanto, oportuno e necessário render louvores a cada grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os quais são referência de abnegação, profissionalismo, bravura, heroísmo, dedicação e empenho.

Destarte, peço apoio dos meus pares para a aprovação da presente Moção de Louvor.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

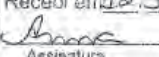


ACTAS - 000011
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

12.11.19
Anapa

MOÇÃO Nº **MOÇ 265 /2019/E 2019.**

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

SECRETO	
Recebi em 12.11.19 às 16h20	
Assinatura	Matrícula
	22638

Manifesta votos de louvor e parabeniza os integrantes do Movimento JOIA (Jovens Organizando e Instituíndo o Amor).

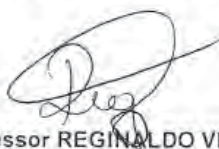
Com base no Art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares manifestar votos de louvor e parabenizar os integrantes Ricardo Dias Porto, Hamilton José de Sousa, Andréia Queiros de Oliveira, Débora Cristina da Silva Medrado, Wilson Pimentel de Ulhoa, Isidoro Mariano Chipimba, José Nasareno de Sousa Santos, Sílvio Cláudio Marcelino, Marcos Antônio Bersan, Sarah Maria Carneiro de Sousa, Guilherme Igor da Silva Barros, Levy Alves de Carvalho, Marcelo Argolo Matos, Rita de Cássia de Almeida da Rezende, Jucileide Valencio Lins Carrilho, integrantes do Movimento JOIA (Jovens Organizando e Instituíndo o Amor) pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem o escopo de prestar uma justa homenagem e ao mesmo tempo reconhecer o relevante trabalho prestado à população do Distrito Federal pelos integrantes do Movimento Joia, Jovens Organizando e Instituíndo o Amor, com atuação voltada para atividades sociais de promoção humana.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação dessa Moção.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2019,



Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

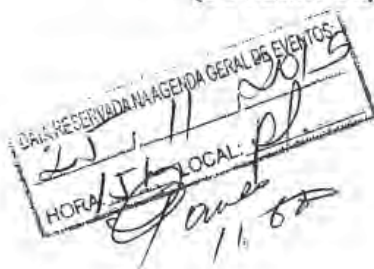


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 1166 /2019 9

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)



REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO
SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA
DO CONTADOR.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V e 124 do Regimento Interno desta Casa, requiero a realização de Sessão Solene no dia 25 de novembro de 2019, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa, em comemoração do "Dia do Contador".

JUSTIFICATIVA

O Presente Requerimento tem por finalidade requerer a realização de Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Contador".

Os profissionais que estudam e avaliam as atividades financeiras de uma empresa, ou seja, é chamado "Contador" que possui curso superior em Ciências Contábeis.

"O fato de escolherem um dia para homenagear o Contador mostra a importância desse profissional. A formação em nível superior permite a atuação em áreas como Perícia e Auditoria, que requerem maior especialização. É uma justa homenagem que a comemoração seja na mesma data da criação do primeiro curso

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 12/11/19 às 15h
Assinatura: 22638
Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



de Ciências Contábeis do País", declarou o presidente do CRC SP, Luiz Fernando Nóbrega.

Dada a importância da presente propositura, contamos com o apoio dos nobres Deputados para aprovação deste requerimento.

Sala de Sessões em, _____ de 2019

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado REGINALDO VERAS - PDT

REQUERIMENTO Nº RQ 1167/2019

(Do Senhor Deputado Prof. Reginaldo Veras)

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 12/11/19 às 16h
Assinatura: *Anna* Matrícula: 22638

Requer a realização de Sessão Solene, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2019, às 19h, no auditório desta Casa, em homenagem ao 47º aniversário do Movimento Joia (Jovens Organizando e Instituído o Amor).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene, a realizar-se no dia 29 de novembro, às 19h, no auditório desta casa em homenagem 47º aniversário do Movimento Joia (Jovens Organizando e Instituído o Amor).

JUSTIFICAÇÃO

Em 1972, três catequistas da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, localizada em Taguatinga Sul, sentiram a necessidade de criar uma atividade envolvendo todos os jovens frequentadores dessa paróquia.

Naquela ocasião, o Joia passou a se reunir, semanalmente, aos sábados e promover três encontros anuais com objetivo de evangelizar homens, mulheres e jovens, bem como realizar ações sociais, voltadas para as camadas menos favorecidas da população.

Hoje as ações do grupo são pautadas no trabalho externo, realizado pelos subgrupos, tais como: visitas aos enfermos em hospitais do Distrito Federal; aos idosos, em asilos; e aos detentos e menores apreendidos.

A atuação do grupo é toda voltada para atividades sociais de promoção humana com um caráter altruísta e preocupado basicamente em amparar pessoas que necessitam de suporte material e espiritual. Pessoas que contam com a generosidade e caridade de outras pessoas.



SEITAS - 00000000000000000000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado REGINALDO VERAS - PDT

Um grupo coeso, que planeja e coordena suas ações pautadas no amparo ao próximo, instituindo e levando o amor a todos.

Diante da relevância do referido evento, peço aos nobres pares que aprovelem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Deputado **PROFESSOR REGINALDO VERAS**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

Deputado **EDUARDO PEDROSA**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputada **JÚLIA LUCY**


Deputado **CHICO VIGILANTE**

Deputado **LEANDRO GRASS**

Deputado **HERMETO**

Deputado **MARTINS MACHADO**

Deputada **TELMA RUFINO**

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Deputado **ROOSEVELT VILELA**

Deputado **VALDELINO BARCELOS**

Deputado **DELMASSO**

Deputado **JOÃO CARDOSO**

Deputado **DANIEL DONIZET**

Deputada **JAQUELINE SILVA**

Deputado **AGACIEL MAIA**

Deputado **JORGE VIANNA**


Deputada **ARLETE SAMPAIO**

Deputado **JOSÉ GOMES**

Deputado **FÁBIO FÉLIX**

Deputado **IOLANDO ALMEIDA**

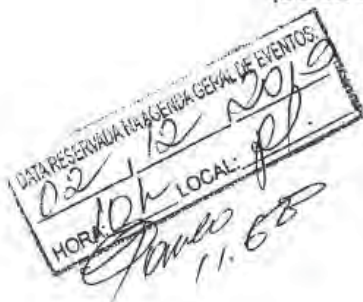


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

LIDO
Em 12/11/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO N.º 1168/2019 119

(Do Sr. Deputado JORGE VIANNA)

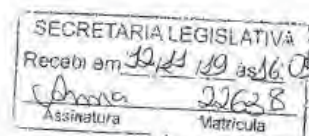


Requer a realização de Sessão Solene no dia 02 de dezembro de 2019, às 10h, no plenário desta Casa, em Homenagem aos participantes nos Mutirões de Cirurgias de Mamas, e Próstatas, ações alusivas às campanhas de combate ao câncer de mama - outubro Rosa, e Próstata - novembro Azul, no HRT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Nos termos do art. 124, inciso IV combinado com o art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 02 de dezembro de 2019, às 10h, no plenário desta Casa, em Homenagem ao Mutirão de Cirurgias de Reconstrução de Mamas, e Próstatas, ações alusivas as campanhas de combate ao câncer de mama - outubro Rosa, e Próstata - Novembro Azul.

JUSTIFICAÇÃO



Nos dias 21 a 25 de outubro, mulheres acometidas do câncer de mama, foram beneficiadas com o Mutirão de Reconstrução Mamária, bem como retirada de nódulos, ações realizadas no Hospital Regional de Taguatinga - HRT em conjunto com Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica - SBCEP, em alusão a campanha de combate ao câncer de mama - outubro Rosa.

A retirada parcial ou total da mama é um processo difícil para mulher diagnosticada com câncer pois afeta diretamente a sua autoestima, e qualidade de vida. A reconstrução mamária é uma espécie de resgate para a mulher, trazendo a



CSRG - 0900.17
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



elas autoestima elevada e autoconfiança, minimizando o impacto físico e emocional causado pela mastectomia.

Novembro Azul é um movimento mundial que acontece durante o mês de novembro para reforçar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata. No dia 05 de novembro o Hospital Regional de Taguatinga -HRT iniciou uma força-tarefa do Novembro Azul. Serão beneficiados aproximadamente 44 pacientes. A expectativa é que os procedimentos sejam realizados sempre às terças e quartas-feiras, durante todo este mês. Este é o terceiro ano consecutivo da ação empreendida no HRT

Participaram da ação, profissionais de diversas áreas da saúde, composta por cirurgiões plásticos da SBCP, voluntários da Sociedade Brasileira de Anestesiologia, mastologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, anestesistas, além de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que se comprometeram de forma voluntária, doando seu tempo e amor pela causa.

Diante exposto, por reconhecer os relevantes serviços prestados por toda equipe de profissionais colaboradores e em especial ao Hospital Regional de Taguatinga – HRT, e o valioso interesse social da matéria que a matéria requer, solicito apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

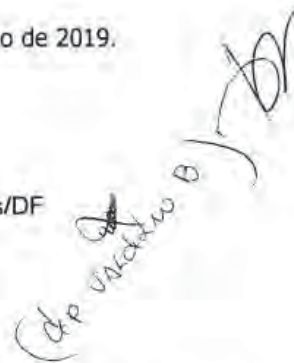
de outubro de 2019.



Dep. Carlos Amador



JORGE VIANNA
Deputado Distrital – Podemos/DF



(Dep. Vitorino B.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
12/11/19
Em. [assinatura]
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº. RQ 1169 /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)

**Requer a criação e o registro da
Frente Parlamentar de Combate ao
Contrabando.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos a criação e o registro da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO



A concepção da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, urge e faz-se necessária, com o objetivo de enfrentar o mercado ilegal no Distrito Federal.

A competição com produtos pirateados ou falsificados, contrabandeados ou adquiridos através de comércio ilegal ou fruto de descaminho, pela falta de pagamento de impostos não é apenas desleal e sim, altamente danosa ao comércio legalmente estabelecido do Distrito Federal. O País como um todo é prejudicado em termos financeiros em aproximadamente R\$ 130 milhões. (FONTE: Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade – FNCP).

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



anseios dos proprietários do comércio legal do Distrito Federal sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor do comércio legal do Distrito Federal.

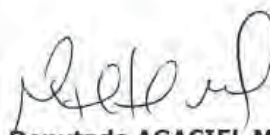
Outrossim, encaminho em anexo, os documentos necessários para a criação da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO



Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO



Deputado IOLANDO



SEMG - 000020

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES


Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS


Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS


Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA


Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO.

Em 29 de outubro de 2019, às 10 horas, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO, com o objetivo de instalar, aprovar seu Estatuto, eleger os membros de sua Mesa Diretora e divulgar os propósitos da referida Frente Parlamentar e sua agenda de trabalhos. Assumiu a coordenação dos trabalhos o deputado DELMASSO fazendo uso da palavra e agradecendo a presença de todos, principalmente dos parlamentares que assinaram o requerimento de adesão, ressaltando a oportunidade de poder reunir a Diretoria da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando. Definiu-se por consenso que a presidência da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Também foi aprovado, por aclamação, o Estatuto da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando. A Frente Parlamentar terá como sede provisória o gabinete 04 e será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais. Nada mais havendo a tratar, o deputado DELMASSO deu por encerrada a Assembleia Geral da qual foi lavrada a presente ATA, que, sendo lida e aprovada, e será assinada pelos deputados presentes.



Deputado DELMASSO



Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET





55765 - 000022

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO


Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES


Deputada JULIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS


Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS


Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA


Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS



LETRAS - 000035
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO

Art. 1º A Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é uma entidade associativa, de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:

I – adotar tratativas no sentido de coibir a entrada no Distrito Federal de mercadorias lesivas à sociedade, ou que cause danos à indústria local, bem como auxiliar, de forma indireta, no combate ao aumento da criminalidade e contravenções em todo o Distrito Federal;

II – acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às relações de cooperação com outras entidades;

III – propor soluções legislativas para melhorar normas de fiscalização e controle;

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios, e outros eventos acerca do combate ao contrabando e a falsificação.

V – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de outras entidades interessadas no tema;

VI – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando para a sociedade.

**CAPÍTULO III
DOS MEMBROS**

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:



SEI/DF - 000024-4
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 5º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

II – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;

IV – manter contato com a Mesa Diretora e com lideranças partidárias da Câmara Legislativa visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas ao combate do contrabando, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;



2019 - 0002

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



V – organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres na questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

VI – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

VII – elaborar o Regimento Interno que defina o interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VIII – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas ao combate do contrabando;

IX – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º Os cargos de direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando serão preenchidos por deputados distritais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 7º O mandato da Mesa Diretora terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela



SECRETARIA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;

IV – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

V – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

VI – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;

VII – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

VIII – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

IX – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 10. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**CAPÍTULO VI
DAS REPRESENTAÇÕES**

Art. 11. A Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus



SETAS - 000027

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

§ 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião de cada membro.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando presentes a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 29 de outubro de 2019.



Deputado DELMASSO



Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO



Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX



LEI Nº 000000

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputado HERMETO


Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES


Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS


Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS


Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA


Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

12/11/2019

SEI/CLOF - 0006449 - Recurso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04

Em, 12/11/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

RECURSO REG 012 /2019

Brasília, 12 de novembro de 2019.

RECURSO N.º /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF e Outros)

Contra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, pela inadmissibilidade do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 54, de 2019, que "susta os efeitos do § 5º do art. 118 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal", de autoria do Deputado Delmasso.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 12/11/19	Ass: 16
<i>[Assinatura]</i>	22746
Assinatura	Matrícula

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que *Susta os efeitos do § 5º do art. 118 da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal*. de autoria deste Parlamentar.

Neste sentido, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Deputados do Plenário desta Casa, o presente **RECURSO**, contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, que na 23ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 05/11/19 houve por bem o colegiado em declarar pela inadmissibilidade do Projeto de Decreto Legislativo em referência.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se sobre a admissibilidade das proposições em tramitação, especificamente quanto aos seus aspectos constitucionais, jurídicos, legais, redacional e de técnica legislativa, conforme disposto no Inciso I, art. 63 do Regimento Interno.

É breve o relatório.

12/11/2019

SEI/CLDF - 0006449 - Recurso

Dispõe o § 1º do art. 63 do Regimento Interno que é terminativo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo recurso ao Plenário interposto por um oitavo dos Deputados Distritais, no prazo de cinco dias úteis.

Em seu turno, cumpre salientar que o presente recurso tem previsão normativa no art. 152, III, § 1º, II, e o recorrente tem legitimidade para fazê-lo e as razões estão oferecidas nos referidos dispositivos regimentais.

Assim, o processo de controle legislativo da constitucionalidade das proposições, para ser eficaz, deve prever a possibilidade de recurso ao Plenário contra a decisão da CCJ que conclua pela inconstitucionalidade e inadmissibilidade.

No parecer, exarado pelo relator, o deputado Professor Reginaldo Veras, acentua, em síntese, que a Proposição é inconstitucional pelo motivo de que o Projeto de Decreto Legislativo que susta efeitos de atos normativos que exorbitam o Poder Regulamentar não constitui instrumento adequado à discussão acerca de políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo, principalmente quanto aos atos de gestão que as concretize.

Concessão Vênia ilustre Parlamentares que integram a Comissão de Constituição e Justiça, o referido Parecer desta Respeitosa Comissão merece total reforma.

O presente Projeto de Decreto Legislativo se faz necessário em razão do fato que a sobredita normatização foi achacada como sendo abusiva, registre-se o dispositivo combatido para melhor esclarecimento:

"Art. 118. O prestador de serviços deverá conceder desconto sobre o consumo excedente quando houver constatação e subsequente eliminação de vazamento imperceptível nas instalações hidráulicas da unidade usuária.

(...)

§ 5º O desconto de que trata o caput será aplicado sobre não mais que duas faturas mensais subsequentes que comprovadamente sofreram influência do vazamento confirmado pelo prestador de serviços, limitado a duas ocorrências em um período de 12 (doze) meses".

Assim, fato é que a referida regulamentação dificulta a concessão de desconto decorrente da vistoria que detectou vazamento confirmado por prestador de serviços que, conforme o sobredito dispositivo, só poderá ser concedido duas vezes ao ano.

Ocorre que a medida se mostra abusiva em razão do fato de que há casos em que a medida limitante tem ocasionado uma série de problemas e inconvenientes para a sociedade distrital, que tem procurado este parlamentar para solicitar a resolução da situação que para muitos clientes da CAESB se mostra desarrazoada.

Sabidamente, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art.60, atribui à Câmara Legislativa a competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, conforme se vê:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito

12/11/2019

SEI/CLDF - 0006449 - Recurso

Federal:

(....)

VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição;

Ademais, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, no tocante a proteção dos direitos do usuário dos serviços públicos normatiza o seguinte em seus arts. 4º, 5º, incisos I, II e XI e 6º, incisos I e II:

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

(...)

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

Portanto, no que concerne à adequação material entre a proposição e seus parâmetros de validade, tem-se que ela se alinha à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, serve o presente para requerer:

12/11/2019

SEI/CLDF - 0006449 - Recurso

SEI/CLDF - 0006449

a) seja admitido o presente recurso e nos termos do art. 152, § 3º, seja o parecer submetido ao Plenário desta Casa;

b) em sendo o recurso provido para que, reformando-se a decisão da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ seja dado o devido encaminhamento ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 54/2019.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**

Autor



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 12/11/2019, às 09:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 12/11/2019, às 11:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 12/11/2019, às 14:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 12/11/2019, às 16:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **0006449** código CRC= **A3880690**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00011656/2019-48

0006449v2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
12 11 2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	1		

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 31ª
(TRIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Está aberta a sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado João Cardoso a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Item nº 1:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Quero informar aos presentes que nós estamos votando um projeto que trata da recategorização de parques e que, em seguida, votaremos o projeto de vocês.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA SECRETARIA LEGISLATIVA									
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 16/2019						DATA: 12/11/2019			
AUTORIA: PODER EXECUTIVO						TURNO 1º () 2º (X)			
QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.	
1	AGACIEL MAIA	PL	1						
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1						
3	CHICO VIGILANTE	PT	1						
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1						
5	DANIEL DONIZET	PSDB				1			
6	DELMASSO	REPUBLICANOS	1						
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1						
8	FÁBIO FELIX	PSOL				1			
9	HERMETO	MDB				1			
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC	1						
11	JAQUELINE SILVA	PTB	1						
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	1						
13	JORGE VIANNA	PODEMOS				1			
14	JOSÉ GOMES	PSB				1			
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1						
16	LEANDRO GRASS	REDE	1						
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICANOS	1						
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1						
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE	1						
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1			
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1						
22	TELMA RUFINO	PROS	1						
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1						
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1						
RESULTADO			18	0	0	6	0	24	
(X) Redação Final aprovada nos termos do art. 145, inciso XV, e art. 167 do Regimento Interno da CLDF, mediante aprovação do Requerimento nº 1.164 / 2019.									

RESULTADO DA VOTAÇÃO APROVADO	
18	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
6	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
18	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO JOÃO CARDOSO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Nº _____ / _____
Folha nº _____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	2

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Está aprovado.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul; do Parque Ecológico Dom Bosco”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 2:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, prometo que serei breve, mas não posso deixar de repetir aquilo que já falei na Comissão de Constituição e Justiça.

Para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Detran, Agepen e agora Sistema Socioeducativo, o Governo do Distrito Federal, ao adotar o trabalho voluntariado, está fazendo um paliativo sobrecarregando várias categorias que já estão com jornada excessiva e baixos rendimentos, em vez de cumprir a Constituição Federal e abrir concurso público. Voluntariado é paliativo. Tem que chamar os concursados e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	3

abrir concurso público. É isso que determina a Constituição brasileira. A gente tem que ser franco aqui com as pessoas.

No mais, naturalmente votarei a favor. Aproveito aqui em público para deixar um abraço para o meu amigo Hulys e para a minha amiga Sany Lopes, que são da categoria. Um abraço.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para discutir, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas salientar um ponto. Eu concordo com o meu colega de partido e amigo Deputado Prof. Reginaldo Veras quanto à questão do concurso público em gênero, número e grau. Só quero divergir quanto à questão da produtividade.

Os nossos servidores públicos aqui do Distrito Federal, sobretudo nas forças de segurança, têm uma produtividade altíssima, digna de primeiro mundo. Na próxima semana, eu trarei dados da segurança pública que comprovarão isso. Então, concordo do ponto de vista do baixo efetivo e do concurso público, mas não posso deixar de salientar que a produtividade no Distrito Federal é em grau de excelência.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 663, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	4

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Peço aos Deputados que permaneçam em plenário, Deputado Cláudio Abrantes, porque falta o projeto principal, o Projeto de Lei nº 745, que é realmente o projeto que institui o serviço voluntário, e eu já peço a sua leitura.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente para deixar oficializado, nós fizemos um entendimento, mas em nome da Liderança do governo, peço a retirada da pauta do Projeto de Lei nº 708, sobre a política distrital de segurança pública.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Não foi convocado para votação na sessão extraordinária, Deputado. Fica para a próxima sessão.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito a palavra para declaração de voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero parabenizar o Deputado Reginaldo Sardinha, que foi o grande mentor desse projeto. Parabenizo V.Exa., Deputado, pelo trabalho que fez, e o trabalho que lhe trouxe a esta Casa, V.Exa. tem honrado aqueles que lhe confiaram. Parabéns! E já adianto o meu voto "sim" ao próximo projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 3:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	5

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 745, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário dos Agentes Socioeducativos, integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Solicito aos Deputados, visto que temos um projeto de lei que recategoriza alguns parques, que permaneçam em plenário para que possamos vencer os quatro itens da convocação extraordinária.

Passo a palavra àquele que é mentor dessa votação de hoje, que me solicitou várias vezes que pautasse a matéria no dia de hoje, terça-feira, o Deputado Reginaldo Sardinha, mais conhecido como Deputado Tubarão aqui da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Primeiramente agradeço ao Poder Executivo, que foi sensível, nesse ano que passou, às demandas do socioeducativo. E sobretudo agradeço novamente ao Deputado Rafael Prudente, Presidente desta Casa, juntamente com os 23 Deputados, que às vésperas de um ponto facultativo, de um feriado, estão aqui horando o serviço público, honrando vocês. Eu tenho certeza, essas vitórias são as primeiras de tantas que ainda iremos conseguir pela frente.

Levem para casa a seguinte mensagem: o Gabinete nº 5 do Deputado Reginaldo Sardinha é de vocês. Um abraço e fiquem com Deus. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado. Parabéns, Deputado Reginaldo Sardinha.

Item nº 4:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor 'O'; do Parque Ecológico e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	6

Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau”.

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº1.164, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 656, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante; do Parque Recreativo do Setor 'O'; do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos; do Parque Recreativo Sucupira; do Parque Três Meninas; do Parque Recreativo de Santa Maria; do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo; do Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia; do Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão; do Parque Ecológico Canjerana; do Parque Ecológico Garça Branca; do Parque Ecológico dos Pequizeiros; do Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho; do Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas; do Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	7

O projeto vai à sanção.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou vendo uma notícia, que está em todas as agências de notícias, que realmente demonstra o tipo de elemento que está presidindo o Brasil.

Estamos na maior crise, com o maior índice de desemprego, com uma reforma previdenciária que está afundando este País. E, num dia de terça-feira, quando o Brasil inteiro, Deputada Arlete Sampaio, homens e mulheres estão preocupados com a situação que o País está atravessando, o capitão capiroto, que está na Presidência da República, convoca uma reunião, pega uma tarde inteira, Deputado Prof. Reginaldo Veras, para dizer que está criando um novo partido, um tal de Aliança pelo Brasil. Deve ser aliança dos demônios contra o Brasil.

Antigamente havia a Aliança Renovadora Nacional – ARENA, dos militares. Eles não tiveram coragem de botar o mesmo nome. Isso é uma vergonha! Isso é uma indecência! E vão usar a estrutura da Presidência da República para estruturar essa porcaria de partido, até porque ele precisa de 500 mil assinaturas. Usa-se o palácio para fazer esse tipo de reunião. Convocam-se apoiadores para esse tipo de reunião. Vão usar toda a estrutura da Presidência da República para viabilizarem esse monstro.

Fez muito bem o Ministro Marco Aurélio, que acaba de dar uma declaração dizendo que o Brasil já tem partido demais. Eu também digo: está sobrando partido. Mas ele quer um dele, para ele, para dizer que ele é dono de um partido.

Isso é uma vergonha! Esse é um sem noção! Esse é um desqualificado! Infelizmente a direita brasileira, com 30% dos eleitores, levou essa coisa aí para a Presidência da República. Fica aqui o meu repúdio.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falando de partido, agora, às 19h, o ex-Deputado Distrital e ex-Presidente desta Câmara Legislativa, Deputado Wasny de Roure, filiar-se-á ao Partido Democrático Trabalhista, que é um partido histórico, diferentemente daquele citado pelo Deputado Chico Vigilante.

O Deputado Wasny de Roure saiu do PT. Com certeza, foi uma perda para o Partido dos Trabalhadores, mas, indo para o PDT, será um ganho para a sociedade de Brasília, para o PDT, para a causa da educação e para a causa trabalhista.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12	11	2019	18h15min	31ª Sessão Extraordinária	8

Então, convido todos, se desejarem assim, a irem para a sede nacional do PDT para participarem do evento de filiação do Deputado Wasny de Roure, que, por todos, será abraçado naquela instituição.

Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O Expediente lido vai à publicação.

Muito obrigado, Deputado João Cardoso.

Quero agradecer de uma forma especial à Deputada Telma Rufino, que está aqui conosco esperando encerrar a sessão, e ao nobre amigo Deputado Valdelino Barcelos.

Agradeço a presença de todas as senhoras e senhores aqui. Agradeço-lhes também por termos vencido os itens acordados da pauta.

Convoco para a próxima terça-feira e para a próxima quarta-feira, na nossa querida cidade de Planaltina, o nosso Câmara Mais Perto de Você.

Boa noite a todos. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h37min.)

